



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**DISCURSOS DE UMA MODERNIDADE: AS TRANSFORMAÇÕES  
URBANAS NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ (1860-1880)**

**Artur Gilberto Garcéa de Lacerda Rocha**

Recife-PE  
Setembro/2003



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**DISCURSOS DE UMA MODERNIDADE: AS TRANSFORMAÇÕES  
URBANAS NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ (1860-1880)**

**Artur Gilberto Garcéa de Lacerda Rocha**

**Dissertação de Mestrado apresentada ao  
Departamento de Pós-Graduação em  
História da Universidade Federal de  
Pernambuco, como requisito parcial para  
obtenção do Grau de Mestre em História,  
sob a orientação da Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>. Suzana  
Cavani Rosas.**

Recife-PE  
Setembro/2003

ARTUR GILBERTO GARCÉA DE LACERDA ROCHA  
DISCURSOS DE UMA MODERNIDADE: AS TRANSFORMAÇÕES  
URBANAS NA FREGUESIA DE SÃO JOSÉ (1860-1880)

Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do Grau de Mestre em História do Brasil, área de concentração: História do Nordeste do Brasil, sob a orientação da Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>. Suzana Cavani Rosas.

BANCA EXAMINADORA

---

**Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>. Suzana Cavani Rosas.**

---

**Prof. Dr. Marcus Joaquim Maciel de Carvalho**

---

**Prof. Dr. Peter Mark Beattie**

Este exemplar corresponde à redação final da Dissertação de Mestrado defendida por Artur Gilberto Garcéa de Lacerda Rocha e aprovada pela Banca Examinadora em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ com a média \_\_\_\_\_.

Recife-PE  
2003

Dedico este trabalho à minha família, Vilma Garcéa de Lacerda Rocha e Gil Maurício de Lacerda Rocha, André Maurício Garcéa de Lacerda Rocha e Cristiane Andrade Wanderley, pais, irmão e companheira, sem os quais os momentos da vida seriam sempre difíceis, à minha amada sobrinha Maria Isabel Tenório Rocha, raio de luz entre a escuridão da solidão ao se construir uma dissertação.

“A cidade moderna funciona como um meio no qual a vida pessoal e a vida política fluem em conjunto e se fazem uma” (BERMAN, Marshall – Tudo que é sólido desmancha no ar. Pg. 218).

## Agradecimentos

Agradecer as pessoas que se envolveram na construção desse trabalho não parecia ser uma tarefa tão difícil até agora. Esta dissertação não nasceu apenas dos cuidados e dos plantios feitos nesses dois anos e meio de pós-graduação, apesar de terem sido fundamentais e de grandes influências.

As próximas linhas foram escritas pensando nas pessoas que passaram pela minha vida e contribuíram para as minhas formações acadêmica, profissional e pessoal, pois todas essas construções estão expostas nesse trabalho.

Dentre todas as pessoas, uma delas viu o crescimento de todas habilidades/habilitações que me trouxeram até este ponto; então começo por agradecer as horas de sono perdidas, os incontáveis incentivos à caminhada na busca de meus sonhos e também da felicidade e, seguir meus estudos, de Vilma Garcéa de Lacerda Rocha, minha mãe; ao seu lado, e por que não dizer do meu também está Gil Maurício de Lacerda Rocha, meu pai. Também tenho a agradecer a meu irmão André Maurício Garcéa de Lacerda Rocha e também a minha queridíssima sobrinha Maria Isabel Tenório Rocha por sua alegre existência e eterna presença.

Saindo do campo familiar, tenho muito a agradecer a meus colegas de graduação e pós-graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco como, por exemplo, Analice, Andréa, Vera, Alberon, Daniel Vieira, Tatiana Silva, Zélia Gominho, Lúcia Falcão, Geyza, como também a toda a minha turma de mestrado que promoveu ao longo do ano de 2001 um intenso e entusiástico debate que, sem sombra de dúvida, ajudou a forjar estas páginas que se seguem.

Dois de meus colegas faço um destaque especial. Simone Rocha, por um debate intenso, e às vezes dolorido e angustiante sobre as idéias de Michel Foucault, que elevaram em alguns reais nossas contas telefônicas; e, meu amigo, Lucas Victor Silva que segue a mesma trilha desde 1997, ano de nosso ingresso na graduação.

Agradeço também a todos meus mestres, em especial a Christine Dabat, a Antonio Paulo Rezende, a Luciano Cerqueira, a Marcos Albuquerque, meus professores de graduação, por me mostrarem e ensinarem a amar a história. A Antonio Torres Montenegro, que me apresentou Foucault de uma maneira inesquecível. A Carlos Miranda e Marcus Carvalho pelos votos de confiança e pelos

ensinamentos que serviram e servirão para toda a vida; e em especialíssima gratidão a minha orientadora, a paciente e cuidadosa, Suzana Cavani Rosas.

Também agradeço a Cristiane Andrade Wanderley pelo apoio e compreensão das minhas horas ausentes e pelas suas horas, pela enorme força, e contribuição para a realização das minhas pesquisas que fazem parte deste trabalho. Agradeço também a Cláudia Figueiredo por contribuir na correção dos inúmeros erros de português cometidos nesse trabalho.

Não poderia de esquecer de agradecer as Instituições Universidade Federal de Pernambuco, ao Departamento de Pós-Graduação em História, ao CNPQ, a APEJE e FUNDAJ, que se tornam mais humanas nas figuras de pessoas como Maria do Socorro Ferraz, Luciane Costa Borba e Celda que com seus carinhos nos incentivaram durante toda esta caminhada.

## SUMÁRIO

RESUMO

ABSTRACT

CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....03

CAPÍTULO I: A Modernidade no Recife do Século XIX: Pensamentos, Discursos e Transformações Urbanas .....14

CAPÍTULO II: O Espaço Urbano – Transformações Guiadas .....33

2.1. – O Trânsito no Recife nas Décadas de 1860 e 1870.....35

2.2. – A Salubridade Pública no Recife .....44

2.3. – São José: Um Novo Bairro, Um Novo Mercado...59

CAPÍTULO III: Impostos Municipais no Recife das Décadas de 1860 e 1870.....79

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....99

BIBLIOGRAFIA .....101

ANEXOS



## RESUMO

Com esta dissertação “*Discursos de uma Modernidade: As transformações urbanas na Freguesia de São José (1860-1880)*” procuramos resgatar e analisar os discursos dos atores que contribuíram para realização das padronizações, reordenações e modificações que sofreram a paisagem urbana do Recife das décadas de 1860 e 1870 do século XIX. Os objetivos de transformações no Recife tiveram nos discursos técnico-científicos balizamento e confiabilidade popular no empreendimento. O ideal de modernidade/civilidade que acarretou as transformações no centro urbano da capital de Pernambuco nos fins do século XIX, foi a tradução em ações dos discursos dos setores sociais que formavam as elites comerciais e política, foi à conversão de desejos e ambições de maior domínio social e econômico para a manutenção dos velhos cabidos de Pernambuco e do Recife.

**PALAVRAS-CHAVE:** Modernização, Padronização, Recife, Mercado de São José, Impostos Municipais, Análise de discurso, Urbanismo.

## ABSTRACT

With this dissertation *"Speeches of a Modernity: Urban Transformations of Freguesia of São José: (1860-1880)"*, we tried to rescue and to analyze the actors' speeches that contributed to accomplishment of the standardizations, reorientations and modifications that suffered the urban landscape of Recife of the decades of 1860 and 1870 of the century XIX. The objectives of transformations in Recife had in the speeches technician-scientific popular reliability in the enterprise. The modernity/civility ideal that carted the transformations in the urban center of the capital of Pernambuco in the ends of the century XIX, went to translation in actions of the speeches of the social sections that they formed the commercial and political elites, it went to the conversion of desires and ambitions of larger social and economic domain to the maintenance of the old interests of Pernambuco and of Recife.

**KEY WORDS:** Modernization, Standardization, Recife, Market of São José, Imposed Municipal, speech Analysis, Urbanization.

*“Ser moderno é encontrar-se em um ambiente que promete aventura, poder, alegria, crescimento, autotransformação e transformação das coisas em redor – mas ao mesmo tempo ameaça destruir tudo o que temos, tudo o que sabemos, tudo o que somos. [...], pode-se dizer que a modernidade une a espécie humana” (Marshall Berman, In Tudo o que é sólido desmancha no ar. Pg 15.)*

*“A cidade não é feita disso, mas das relações entre as medidas de seu espaço e os acontecimentos do passado” (Ítalo Calvino, In. Cidades Invisíveis, pág. 14).*

## **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

*“Eram cinco horas da manhã e [a cidade do Recife] acordava, abrindo, não os olhos, mas a sua infinidade de portas e janelas alinhadas”,<sup>1</sup> e em suas ruas começavam o ir e vir das pessoas. Um homem negro, que a pouco tinha conseguido a sua alforria, levantou-se cedo e se dirigiu aos talhos de açougue perto do Forte das Cinco Pontas para pegar um corte de carne com a finalidade de vendê-lo em domicílio.*

Caminhando pelas ruas estreitas da Freguesia de São José, este negro observava alguns animais de criação doméstica, espalhados nas ruas a procura de suas comidas matinais; eram galinhas e porcos, onde o embaralho dos porcos com as poças d’água, retidas desde as últimas chuvas, tornavam a paisagem um pouco mais suja e fétida.

Ao voltar da região dos açougues com uma peça inteira levada as costas, como de costume até então no Recife e em direção a parte residencial da freguesia, o negro encontrava outros comerciantes de rua em frente à Igreja da Penha com seus produtos postos em toalhas estendidas no chão: legumes, frutas, pescados. Nas cangas dos muares ainda restavam mercadorias que estavam sendo arrumadas, algumas galinhas em cesteiros e doces nos tachos das negras boceteiras.

---

<sup>1</sup> AZEVEDO, Aluísio – **O cortiço**. 25ª edição. Ed. Ática. São Paulo. 1992. pg. 35.

Dobrando uma rua, de tantas outras, ainda em busca dos moradores, futuros compradores de seu comércio, o vendedor de carne deparou-se com um grupo de negros escravos que trabalhavam colocando os trilhos por onde passariam os bondes urbanos, outros levantando os pontos da iluminação pública.

A manhã encontrava-se no fim, e nesta altura do dia, o vai e vem da cidade já era grande. Alguns homens da força policial tomavam conta das pessoas para que elas não colocassem lixo em locais inadequados, outros tentavam controlar a passagem de carroças de transporte de mercadorias, sendo algumas as novas carroças de transporte de carne, que concorriam com o seu comércio e propagavam que o seu jeito tradicional de levar a carne até o consumidor era sujo e trazia moléstias, miasmas; também às ruas tinham os carros de transporte de passageiros que andavam em baixa velocidade devido a grande atividade de transeuntes.

Durante os anos que formaram a segunda metade do século XIX, a cena acima narrada poderia ser facilmente transportada do mundo ficcional para o real, pois em algumas partes dela são extratos de desenhos e fotos que retrataram momentos dos anos em estudo. Assim, neste caso específico, sem perceber, este negro foro presenciava a cidade do Recife em momento de transformação. A cidade no início do dia estava mais próxima da cidade colonial, enquanto a outra, a nova cidade do fim da manhã, exalava a fragrância da modernidade idealizada pela elite recifense do século XIX e capitaneada pelas autoridades municipais, pois como afirma Marshall *Berman* “o público moderno do século XIX ainda se lembra do que é viver, material e espiritualmente, em um mundo que não chega a ser moderno por inteiro”.<sup>2</sup>

O Império do Brasil durante a segunda metade do século XIX passou por profundas transformações no setor urbano, tanto quando se aborda o plano econômico quanto se trata dos aspectos político e social. As cidades do Brasil Imperial guardavam, ainda, aparências das paisagens coloniais que as elites cidadinas procuravam modificar, tornar a antiga cidade em uma nova, moderna, civilizada, a espelho das cidades européias.

---

<sup>2</sup> BERMAN, Marshall – **Tudo o que é Sólido Desmancha no Ar**: a aventura da modernidade. São Paulo. Cia das Letras, 2000. Pág. 15

*“O significado de novo, recente, de algo que não tem ligações aparentes com o passado, criando uma efetiva oposição entre o moderno e o antigo, entre o novo e o velho. [...]. O termo moderno se torna um verdadeiro talismã, ganha múltiplos significados, acompanha a velocidade das mudanças. Aquilo que parecia maldito vai perdendo sua perigosa fantasia, entra no mundo mágico das mercadorias, vai se desfazendo da sua aura. [...]. os demônios viram arcanjos de um novo tempo ansioso e desconcertante.”<sup>3</sup>*

Porém, na História, os termos não sustentam eternamente os mesmos conceitos, as mesmas idéias, eles assumem especificidades inerentes de uma determinada época, de um tempo específico. Os termos ainda sofrem influências de localidades excêntricas àquela sociedade, dando novo aspecto, nova forma, um outro entendimento ao termo. Assim, o que nos é moderno hoje pode não ser mais no futuro e não ter representado o novo no passado.

A elite urbana do Brasil dos dezenove elegeu como padrão de beleza, modernidade e civilidade a sociedade européia, sendo ainda mais localizada na cidade de Paris, que não há muito tinha passado por uma experiência de grande transformação de seu espaço físico urbano durante a administração de Haussmann.

Assim, para o Brasil, e para o Recife, ser belo, moderno e civilizado era copiar, o mais fielmente possível, a realidade do velho continente. Mas, como realizar tal empreendimento em uma sociedade escravocrata; em uma sociedade que, ao contraponto da desejada, fora forjada, em sua maioria, de mestiços e negros – alguns ainda escravizados e outro libertos –; em mercado, em comércio sem padrões certos, seguros em seus pesos e medidas; em uma cidade, como o Recife que em suas ruas buscava a solução para os problemas do aumento de sua população e da consequência desta nova realidade, a questão da saúde pública.

Foi atrás das respostas a estes desafios trazidos pela modernidade no século XIX e pelo desejo de se tornar moderno, que buscamos neste trabalho levantar uma análise dos discursos dos agentes formadores daquela sociedade recifense. Essa busca não significa, que a tentativa de capturar os discursos produzidos pela elite do

---

<sup>3</sup> REZENDE, Antônio Paulo – **Desencantos Modernos:** histórias da cidade do Recife na década de XX. Governo do Estado, Secretaria de Cultura – FUNDARPE, Recife, 1997. Págs. 108/110.

Recife dos fins do século XIX, fossem atrás da verdade ou de uma delas, pois em uma análise de discurso “o problema não é de se fazer a partilha entre o que num discurso releva da cientificidade e da verdade e o que relevaria de outra coisa; mas de ver historicamente como se produzem efeitos de verdade no interior de discursos que não são em si nem verdadeiros nem falsos”.<sup>4</sup>

Buscou-se, então, através da documentação oficial de órgãos como a Câmara Municipal do Recife, a Repartição de Obras Públicas e a Presidência da Província, que foram os condutores na transformação da antiga cidade e construtores de uma outra que encerrava seus sonhos, seus desejos de salubridade e modernidade em algumas construções, edificações que modificaram a paisagem urbana durante a segunda metade do século XIX – entre elas, encontra-se o objeto de nosso estudo, o Mercado da freguesia de São José, cuja realização resumiu, em grande parte, os sintomas da modernidade/civilidade/salubridade, difundidos naqueles anos de 1860 a 1880.

Portanto, é buscando algumas respostas as dúvidas levantadas que esta dissertação foi construída, tendo o seu corpo dividido em três capítulos, a saber:

No primeiro capítulo dessa dissertação, intitulado de “*A modernidade no Recife do século XIX: Pensamentos, discursos e transformações urbanas*”, busca-se trabalhar com a cidade em pleno processo de discussão de sua modernidade, processando uma forma de promover as modificações necessárias ao enxergar da elite urbana do Recife.

Como já abordado anteriormente, a modernidade do Recife passaria pela reconstrução, re colocação e ampliação do novo em detrimento ao antigo. Porém, a busca da civilidade também passou pelo campo político, das relações sociais e de classes. Passou pelas esferas do poder, não apenas no poder institucionalizado como o da vereança, mas principalmente, no caso do Recife dos anos de 1860 a 1880, pelo campo do poder vinculado ao saber, ao saber médico-higienista.

O saber torna-se poder quando aquele se relaciona com a verdade, quando o saber se confunde com a verdade ou mesmo quando ele assume um status de ditar a realidade, a certeza. Michel Foucault aborda da seguinte forma a relação de verdade com o saber:

---

<sup>4</sup> FOUCAULT. Michel - **Microfísica do Poder**. 15ª edição. Rio de Janeiro. Graal. 2000. Pág 7.

*“Em nossas sociedades, a ‘economia política’ da verdade tem [...] características historicamente importantes: a ‘verdade’ é centrada na forma do discurso científico e nas instituições que o produzem; [...]; é objeto, de várias formas, de uma imensa difusão e de um imenso consumo [...]; é produzida e transmitida sob o controle, não exclusivo, mas dominante, de alguns grandes aparelhos políticos ou econômicos [...], é objeto de debate político e de confronto social”.*<sup>5</sup>

E foi tentando reproduzir o saber que daria sustentação científica para o poder econômico e político que a elite recifense apoderou-se do discurso médico-higienista vigente naquela época. A grande discussão dos médicos que cuidavam da saúde pública estava centrada na teoria e política das práticas higienistas que se subdividia em dois ramos: os infectologistas e os contagionistas.

Essa discussão não se encerra apenas no âmbito da Província de Pernambuco, ela, na realidade estendia-se muito além das fronteiras imperiais, porém foi na corte do Rio de Janeiro que foram travadas as mais duras contendas sobre o tema, assim:

*“[...] entendia-se por contágio a propriedade que apresentava certas doenças de se comunicar de um a outro indivíduo diretamente, pelo contato, ou indiretamente, através do contato com objetos contaminados pelos doentes ou da respiração do ar que os circundava. O contágio, uma vez produzido, não precisava, para se propagar, da intervenção das causas que o haviam originado; ele se reproduzia por si mesmo, não obstante as condições atmosféricas reinantes. [...]. Por infecção se entendia a ‘ação exercida na economia por miasmas mórbidos’. Em outras palavras, a infecção se devia à ação que substâncias animais e vegetais em putrefação exerciam no ar ambiente”.*<sup>6</sup>

---

<sup>5</sup> FOUCAULT, M. – Idem. Pág. 13

<sup>6</sup> CHALHOUB, Sidney – **Cidade Febril**: cortiços e epidemias na corte imperial. Companhia das Letras. São Paulo, 1996. Págs. 168/169

A opção aparente das autoridades do Recife foi pela idéia da infecção, pois as ações governamentais e da força policial no combate a animais nas ruas, ou mesmo os lixos encontrados em putrefação, e até os maus cheiros exalados dos mangues e bueiros das ruas centrais da cidade.

Pode-se observar também que muitas das regulamentações promovidas pela Câmara Municipal do Recife no que diz respeito a padronização de estabelecimentos de venda de alimentos perecíveis, os seus transportes e também das casas que trabalhavam com “fogos vivos”, tudo isso para administrar melhor os ares ambientes, tentando evitar a difusão dos miasmas.

Modernizar o Recife não era apenas torná-lo belo em conformidade com as cidades européias, era também organizar o espaço urbano, livrá-lo das condições antigas desordenadas e sem padrões, insalubridades que viviam a população em geral, mas principalmente a de baixa renda. Modernizar era civilizar à européia, era embranquecer a população, era elitizar o espaço da cidade, mesmo que para isso fosse necessário expurgar a classe pobre, como fez Paris na construção dos bulevares; no Rio de Janeiro com a destruição das ruas e cortiços e como o fez o Recife com as construções dos edifícios como o Mercado de São José, cuja edificação deslocou e excluiu muitos pequenos comerciantes do antigo mercado da ribeira que se encontrava no local do atual mercado.

O segundo capítulo dessa dissertação tem por título “*O Espaço Urbano – Transformações Guiadas*”, e trata do cotidiano das relações urbanas no convívio com o tráfego veicular de transporte de pessoas, mercadorias e o trânsito de pedestres e também dos indesejados animais de criação doméstica.

Porém, as preocupações das autoridades recifenses em relação às ruas não se pontuavam apenas em seu fluxo de pessoas e veículos, elas tinham bastante interesse na manutenção desse espaço urbano em boas condições de higiene, já que tal concepção, naquele momento histórico, seria sinônimo de que a cidade era moderna e sua população poderia ser declarada civilizada para os padrões europeus vigentes.

Essas inquietações foram decisivas para as ações praticadas pela Câmara Municipal do Recife na intenção da construção do Mercado da Freguesia de São José, pois sua arquitetura, seu material e inspiração resumiam em grande parte os anseios da sociedade em tornar-se bela, limpa, moderna e civilizada.



Este segundo capítulo encontra-se subdividido em outras três partes. A primeira parte, “*O Trânsito no Recife nas Décadas de 1860 e 1870*”, busca mostrar as transformações, nesse espaço dentro da cidade, introduzidos pelos avanços tecnológicos do transporte, principalmente ao ser abordado o lado das colocações dos trilhos urbanos, como também no crescimento da cidade e a levada da população de baixa renda para as regiões mais periféricas.

No entanto, o transporte urbano de passageiros, apesar da conotação de modernidade, não era o único interesse das autoridades e elite do Recife dos fins do século XIX, a reorientação e padronização das atividades de transporte de alimentos tomou espaço e tempo nas discussões das pessoas envolvidas. A busca por um meio de transporte mais salubre, a comercialização de alimentos perecíveis foi assumindo – de maneira mais visual que higiênica, se olharmos nos padrões atuais do início do século XXI – um caráter mais limpo que o antigo e utilizado pelo personagem negro no início destas considerações.

Assim, a carroça de transporte de carne verde, por exemplo, foi alvo de legislação municipal na tentativa de adequá-la as novas concepções de uma boa condição sanitária, onde as substâncias restantes de um dia para outro não tornassem o ar ambiente viciado, e desta maneira, atraindo os temidos miasmas.

E, desta forma, na procura de um ar ambiente ideal foi que a Câmara Municipal do Recife também, em suas legislações sobre os transportes de mercadorias em geral como a cal, exemplo exposto no decorrer do segundo capítulo, e também na proibição no espaço do perímetro urbano de criação de animais, com a punição de apreensão das peças e reversão para a caridade.

O embelezamento da cidade do Recife também passava pela padronização de suas ruas e calçadas, ele estava presente nas fachadas dos prédios, como também nas disposições e dimensões de esplanadas, portões, óculos e janelas em frente das casas de comércio. O Recife maquiava-se buscando redimir ou mesmo esconder o velho, o antigo, o colonial.

Na segunda parte do segundo capítulo, “*A Salubridade Pública no Recife*”, tenta apresentar os múltiplos vínculos entre o saber higienista e as transformações nas relações políticas, econômicas e sociais nos diferentes setores que construíam a cidade do Recife nos anos em estudo.

A limpeza das ruas, as determinações de caminhos a serem utilizados pelas carroças de transporte de alimento, e seus locais de venda e exposição, como

também a regulamentação das horas desse tipo de atividade, fez parte das atenções desprendidas pela vereança.

A proibição de alguns tipos de edifícios na comercialização de alimentos perecíveis e também na exclusão dos estabelecimentos de locais centrais que trabalhassem com eliminação de fumaça.

Uma outra preocupação dos agentes que moldavam o Recife de fins do dezenove era a presença da classe pobre dentro do espaço urbano, que desde da citação da obra de Loius Chevalier – Classe pobre, Classe perigosa – as autoridades da própria Paris, da capital do Império do Brasil e da capital da província de Pernambuco buscavam um meio de retirá-los da cidade e levá-los para a periferia, pois entendia-se que a presença desses indivíduos, e no caso do Brasil e de Recife, a presença do negro era um agravante, eram as causas das proliferações de doenças e também da ausência de civilidade das camadas mais abastadas em ainda permitir a presença de escravizados no convívio de uma atividade econômica.

O uso dos saberes médicos-higienistas como meio de propiciar embasamento político nas ações dos poderes públicos em direção a transformação e padronização do espaço urbano do Recife mostra ter o mesmo centro das ações capitaneadas pelos ideais de embelezamento e modernidade que moveram as polias das engrenagens do tempo estudado.

No transcorrer da terceira e última parte do segundo capítulo, busca a síntese dos saberes e ações para a (re)construção de um novo espaço urbano, exemplificado nas ruas e paredes do novo prédio do Mercado da Freguesia de São José.

Esta parte que tem por título “*São José: um novo bairro, um novo mercado*” tenta mostrar a inserção das concepções ideais do que se conhecia, no século XIX, por moderno, belo e civilizado no processo de construção do mercado público desse bairro, como também mostrar que este ideal predominante construiu um novo espaço, não apenas representado pelas paredes e pela armação de ferro, mas um espaço virtual, de paredes aéreas que criaram novos costumes, padrões e formas de desenvolvimento da atividade mercantil, que forjou novas relações sociais e econômicas e aprofundou a ação punitiva e pan-óptica do poder estatal.

Parte da atividade de repressão e fiscalização do estado sobre as novas relações comerciais estão presentes no terceiro capítulo “*Impostos Municipais no Recife das décadas de 1860 e 1870*”.

A área tributária da municipalidade, no Brasil imperial, não é um assunto em que a historiografia brasileira tenha detido grandes atenções ao longo de todos esses anos. Reflete-se então, em poucos trabalhos que cite tais atividades ou mesmo em uma ausência na abordagem específica dos impostos municipais.

Uma das exceções a essa regra é o trabalho do historiador Evaldo Cabral de Mello “O Norte Agrário e o Império”, que em seu capítulo sobre as questões dos impostos provinciais tangencia estes problemas dos municípios. Porém, em suas primeiras linhas do texto, Cabral de Mello revela a tônica das relações tributárias existentes entre as esferas do poder público.

*“Da questão dos impostos provinciais, pode-se dizer, sem risco de equívoco, que deixou cruamente à mostra a incapacidade do regime monárquico para lograr a descentralização autêntica reclamada através do Brasil”.<sup>7</sup>*

E mais adiante revela ainda que:

*“Ainda está, aliás, por se fazer um estudo satisfatório do sistema fiscal do Império, pois a historiografia recente tem privilegiado o tema da política tarifária do Segundo Reinado, interesse naturalmente despertado pelo nosso processo de industrialização, em detrimento do problema da divisão de rendas entre o Estado e as províncias”.<sup>8</sup>*

O autor acima citado aborda logo no início de seu texto a relação entre liberais e conservadores no Império do Brasil. A relação entre federalistas e centralistas; quem deveria ter a supremacia do poder no Brasil. As Províncias ou o Império. Uma citação transcrita no mesmo livro de Evaldo Cabral, de um contemporâneo do Império revela bem o espírito tributário vigente, a seguir:

---

<sup>7</sup> MELLO, Evaldo Cabral de – **O Norte Agrário e o Império**, 1871-1889. 2ª edição. Pg 245.

<sup>8</sup> Idem, ibidem.

*“O que é o Imposto geral? É o que produz mais. O que é o imposto provincial? É o que produz menos. E o que é o imposto municipal? O que produz quase nada”.<sup>9</sup>*

Como expõe este relato de Ferreira Viana, à municipalidade restava buscar as falhas deixadas pela legislação tributária em vigor na época. O comércio local era uma das fontes possível, porém esta atividade era pouco ou mau explorada pelo órgão competente municipal devido a grande desorganização em que era encontrado o sistema de pesos e medidas do Império.

Para solucionar este problema, as autoridades municipais desenvolveram uma série de legislações que impunham um novo sistema métrico e de pesos que entrou em vigor quase que simultaneamente com o funcionamento do Mercado de São José.

Um outro ponto abordado nesse capítulo da dissertação era o já habitual processo de arrematação dos espaços públicos, primeiramente nas feiras livres e depois no recinto do prédio do mercado da Freguesia de São José, por um determinado tempo, onde os valores pagos pelo ato da licitação funcionavam como um imposto, já que, no momento do arrendamento desses locais estava-se definindo os produtos, o tempo e uma previsão destas quantidades comercializadas por esses arrematantes.

A antecipação do valor a ser comercializado por licitação não era a melhor das formas de arrecadação dos impostos, deixando muitas falhas e brechas, assim, também foi uma das tentativas da Câmara Municipal do Recife a elaboração de legislação que facilitasse a cobrança dos comerciantes, e, por conseguinte, de disponibilização de pessoal para este fim.

O processo iniciado na segunda metade do século XIX de modernização do Recife passou por todas essas esferas sociais que aborda este trabalho, tendo, as autoridades urbanas recifenses penetrado em diversos campos para implementação do ideal de civilidade, andando pelo campo médico, político, tributário, e também do campo das forças coercitivas, que ‘ajudavam’ as diversas camadas sociais a adaptação às novas realidades daquela cidade, como também ajustavam as novas práticas e necessidades modernas.

---

<sup>9</sup> Ferreira Viana. Apud. MELLO, Evaldo Cabral de – **O Norte Agrário e o Império**, 1871-1889. 2ª edição. Pág. 246.

“Aquilo que eu procuro está diante de mim, e, mesmo que se tratasse do passado, era um passado que mudava à medida que eu prosseguia a minha viagem, porque o passado do viajante muda de acordo com o itinerário realizado, não passado recente ao qual cada dia que passa acrescenta um dia, mas o passado mais remoto” (Ítalo Calvino, In. *Cidades Invisíveis*, pág. 28).

“O problema não é de se fazer a partilha entre o que num discurso releva da cientificidade e da verdade e o que relevaria de outra coisa; mas de ver historicamente como se produzem efeitos de verdade no interior de discursos que não são em si nem verdadeiros nem falsos.” (Michel Foucault, In, *Microfísica do Poder*. Pg. 7)

## **1. A modernidade no Recife do século XIX: Pensamentos, discursos e transformações urbanas.**

O Recife, como tantas outras cidades do Império do Brasil e da Europa, das décadas de 1860 e 1870, encontrava-se em pleno processo de transformação de sua paisagem e espaço urbano. Alguns setores da sociedade estavam empenhados nessa nova face da cidade e, capitanearam essa modificação. Setores estes representados em Pernambuco pela classe política, comerciante e médica, principalmente esta última, como fornecedora do ideal capturado pelas outras duas e utilizadas como meio para implementação das modificações ditas necessárias.

*“O aumento da importância das cidades processou-se rapidamente no terceiro quarto do século XIX. Na década de 1870, as principais cidades brasileiras haviam perdido muito de seu aspecto colonial e podiam orgulhar-se das melhorias [...], assim como várias ruas pavimentadas, mais prédios públicos elegantes e populações cada vez maiores”.*<sup>10</sup>

No Recife da segunda metade do século XIX houve uma alteração significativa na distribuição da população das suas freguesias, sendo os espaços centrais – as freguesias do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista – os que tiveram menor índice de crescimento. Foi a partir de 1850 que a cidade se expandiu

---

<sup>10</sup> HAHNER, June – **Pobreza e política**: os pobres urbanos no Brasil – 1870 – 1970. Edunb. Brasília, 1993. Pág. 20.

rumo a periferia para as regiões mais afastadas, como Madalena, Torre, Graças e Afogados. Também se percebe nitidamente que houve:

*“uma redução drástica da participação dos escravos na composição da população da cidade; de uma maioria no início do segundo quartel do século, para uma pequena minoria às vésperas do último quartel. [...]. No final do Império a cidade não dependia mais do elemento cativo”.*<sup>11</sup>

A freguesia de São José, apesar de não se observar um crescimento igual às regiões de subúrbio, é uma das que mais ampliou o seu espaço, pois, de acordo com os dados coletados no trabalho do supracitado Zancheti, a ilha de Antonio Vaz cresceu de 64% a 83% entre as décadas de 1850 e 1880, sendo este crescimento realizado:

*“pelo preenchimento dos vazios urbanos de St. Antônio. As novas construções destinavam-se, de modo geral, a habitações de grupos sociais de renda mais baixa, ou então, à locação de oficinas do setor da pequena produção mercantil e do pequeno comércio. **Também, nas porções marginais de São José existiam vários agrupamentos de construções precárias, de taipa e palha, ocupadas por habitações de estratos mais baixos da população livre** (Grifo nosso)”.<sup>12</sup>*

Pelo exposto acima se nota que o bairro de São José era um dos mais expressivos e representativos das transformações deste período, pois tanto seu aspecto físico e populacional, como também as suas relações sociais e comerciais foram profundamente marcadas pelas novas disposições e ordenamentos que foram promovidos pela Câmara Municipal do Recife.

Em grande parte os estudos das transformações ocorridas no Recife são concentrados no início do século XX, principalmente na década de vinte com a administração de Sérgio Loreto. Porém, a concepção de um Recife modernizado,

---

<sup>11</sup> ZANCHETI, Sílvio Mendes – **O estado e a Cidade do Recife (1836 – 1889)**. São Paulo. 1989. Pág, 138/139.

<sup>12</sup> Idem. Pág. 148/149.

organizado ou ordenado para os novos tempos, o tempo da modernidade, inicia-se ainda em meados do século XIX.

Nesta parte do trabalho busca-se observar como esses discursos estavam associados às transformações do espaço urbano do Recife influenciadas pelos discursos do saber médico-higienista, e como estas opiniões retratariam o ideal de modernidade vigente no mundo ocidental de fins de século XIX, e como contribuiu para a transformação do espaço físico, social e arquitetônico da freguesia de São José e do seu mercado público.

Tenta-se mostrar, também, como estes discursos – principalmente os saberes dos higienistas – foram utilizados pela elite elaborados e transformados para servir de suporte a determinados grupos de saberes, como também, verificar como esses saberes fizeram-se partes integrantes de um poder, e como se deram seus usos respectivamente.

Porém, não cabe aqui uma busca por uma continuidade ou mesmo de descartá-la em nome de uma ruptura com o passado da cidade. Não se procura provar que o ideal de modernidade rompe as rotinas de uma forma drástica ou ainda dramática nem, pelo contrário, cabe avaliar se houve um processo de transformação que trouxe benefícios ou prejuízos. Nem se trata de reduzir a um tipo de explicação as relações sociais integrantes nesse estudo.

*“Insistimos, sempre, que a História deve ser vista também como lugar do inesperado, espaço da produção de utopias. Neste sentido, quando utilizamos histórias e não a História buscamos a multiplicidade, não as certezas e o fechamento de hipóteses positivas, nem tampouco, a verdade científica definitiva, justificadas por critérios rígidos a priori definidos”.<sup>13</sup>*

Cabe aqui neste ponto da dissertação abrir um parêntese para a inserção de maiores explicações sobre o termo e de alguns conceitos como o de modernidade e

---

<sup>13</sup> REZENDE, Antonio Paulo – **(Des)encantos Modernos**: histórias da Cidade do Recife na Década de vinte. FUNDARPE. Recife, 1997. Pág. 14.

de civilidade, pois tais esclarecimentos tornarão mais ágil e clara a percepção do texto e das colocações feitas no transcórre deste trabalho.

Busca-se aqui não formar ou mesmo encastelar um ou outro conceito ou modelo específico de modernidade – já que há um consenso em tratar este termo no plural –, mas sim, tentar capturar a concepção dessa categoria pelas pessoas que pensavam e faziam o cotidiano das décadas de 1860 e 1870, e com a crença desses contemporâneos, que estes entendimentos estavam corretos, conduzia-os para a efetivação e colocação em prática daqueles ideais construídos ao longo daquele século.

O moderno no século XIX vinculou-se ao projeto civilizatório quando pensado por ideais positivistas, por concepções de ordem, progresso, processo, linearidade e cientificidade, por novos padrões que davam ao discurso a legitimidade necessária para que ele chegasse a interferir no percurso do poder.

*“Os tempos modernos caracterizam-se, porém, por se projetarem em busca do futuro, construindo a idéia de progresso, mergulhando na linearidade, desprezando o tempo circular. Há, então, uma clara distinção dos diversos tempos, a história ganha sentido, o presente é a superação do passado ou mesmo a sua negação radical e revolucionária.”<sup>14</sup>*

Lembrando, ainda, o professor Antonio Paulo Rezende,

*“A modernidade pode ser entendida como um projeto civilizatório de construção da autonomia e secularização do sagrado ou, até mesmo, como um conjunto de mudanças no reino da produção de mercadorias articuladas com transformações tecnológicas avassaladoras, onde se destacam a modernização das relações sociais e a vitória definitiva do capitalismo, como costumam ressaltar os teóricos neoliberais. [...]. O moderno pode, portanto, ser entendido ou apresentado como uma ameaça para a*

---

<sup>14</sup> Rezende, Antonio Paulo. Leituras da Modernidade brasileira. Apud. Brandão, Sylvania (org.) – Brasil 500 anos: reflexões – Pg 55.



*ordem instituída ou mesmo como elemento de renovação para evitar uma crise radical da sociedade”.*<sup>15</sup>

Em busca de poupar a cidade desta crise social e viabilizar as transformações do Recife do século XIX foi que a elite política produziu discursos e apoderou-se de tantos outros discursos. Assim, as diferentes fontes observadas por este estudo, além de fornecer a possibilidade da verificação de distintas histórias, nos apresentam diferentes sujeitos sociais que mostram diversos discursos carregados de linguagens e significados divergentes, conforme suas necessidades e utilizações.

A linguagem é uma construção elaborada de um real, de uma verdade, porém não representa em si a realidade ou a verdade absoluta. Essa construção tem como ponto de partida o projeto ideológico que o sujeito detentor do poder de elaborar o discurso pretende defender, pois o discurso apenas será ouvido ou aceito como válido a partir de uma aceitação do ouvinte, para isto seria necessário – e principalmente neste período de exaltação das possibilidades da ciência – um discurso com embasamento técnico e especializado que possa também convencer de forma ativa os atores no qual o poder é exercido<sup>16</sup>.

*“O domínio do poder [...] seria efetuado através da linguagem, ou melhor, por um ato de discurso que criaria, pelo próprio fato de enunciar, um estado de direito. Ele fala e faz-se a regra”.*<sup>17</sup>

Busca-se então, a verificação da origem do sujeito detentor do saber e poder de elaborar o discurso, como também o tipo de verdade ou verdades que foram construídas ao longo desses vinte anos do Recife e do bairro de São José. Pretende-se ver como um grupo se apropria dos saberes e a partir dele justifica os procedimentos adotados na transformação e ordenamento do espaço urbano de uma cidade como o Recife.

---

<sup>15</sup> Idem, Ibidem. Pgs. 54 e 56

<sup>16</sup> No capítulo terceiro que afirma sobre a opinião popular, Louis Chevalier em seu *livro Classe trabalhadora classe perigosa*, que seria também necessário o convencimento dessas classes trabalhadoras e/ou perigosas de sua condição de perigosas como também fazer que elas tivessem uma recepção favorável desses discursos e, desta maneira, concordar com a exclusão e faze-la de forma passiva e pacífica.

<sup>17</sup> FOUCAULT, Michel - **História da sexualidade I: A vontade de saber**. 14ª edição. Graal. Rio de Janeiro, 2001. P. 81.

*“O Importante é que a verdade não existe fora do poder ou sem poder. [...]. A ‘verdade’ está circulante ligada a sistemas de poder, que a produzem e apóiam, e a efeitos de poder que ela induz e que a reproduzem. ‘Regime’da verdade”.*<sup>18</sup>

O discurso da modernidade usado para dar sustentação ao projeto de um Recife mais ‘civilizado’do ponto de vista europeu, herdado da Paris de Haussmann, descrito por amantes ou por críticos como Baudelaire, foi capitaneado pelos higienistas e a questão da salubridade pública virou assunto de primeira ordem na segunda metade do século XIX, não apenas na Província de Pernambuco ou em sua capital, mas em todo o território do Império do Brasil, que tinha em sua Capital – o Rio de Janeiro – o centro irradiador das idéias modernizantes trazidas dessa Paris.

*“A remodelação do centro do Rio de Janeiro, especialmente a criação da avenida Central, proporcionaria o visual de cidade européia que a elite desejava”.*<sup>19</sup>

Desta forma, desde da Paris Haussmanniana até o Recife de fins de século XIX, este projeto de modernidade não sofreu grandes alterações em seu cerne, mas apenas algumas assimilações regionais não deturpam de modo algum os interesses das autoridades de excluir do convívio cotidiano as camadas de mais baixa renda e transformar a cidade em um local onde a alta sociedade estivesse livre de ver ou conviver com os pobres e, no caso do Brasil, com os negros forros ou ainda escravizados.

Hausmann em sua busca de alterar as formas da Paris, respondendo as novas necessidades de uma cidade de um novo mundo, um mundo industrial e mais dinâmico, demoliu as ruas centrais de uma ‘velha’ Paris, e reergueu-as de maneira mais ampla e clara, permitindo que o ritmo de uma cidade capitalista e capitalizante se desenvolvesse conforme as novas necessidades dos novos tempos.

---

<sup>18</sup> FOUCAULT, Michel – **Microfísica do Poder**. 15ª edição. Graal. Rio de Janeiro, 2000. P. 12/14.

<sup>19</sup> HAHNER, June Op. Cit. P. 170.

Muitos autores e críticos das mudanças feitas pelo Haussmann abordam este episódio como um momento em que já havia uma visão de especulação imobiliária, pois em conjunto com a procura de dar dinamismo à cidade era necessário retirar desse novo centro a população que lá vivia, as populações pobres e operárias.

Um desses autores a desvendar essas manobras da elite parisiense foi o já citado Baudelaire que em dois contos<sup>20</sup> escritos para serem publicados em jornais parisienses, denunciara as exclusões sociais causadas pelas construções dos bulevares; como também os males trazidos com a modernidade.

Já no Recife dos dezenove, a própria Repartição de Obras Públicas documentava algumas situações de especulação imobiliária iniciadas por volta da década de 1850, como afirma o anteriormente citado Sílvio Mendes Zancheti, em seu estudo sobre a cidade do Recife, e que se desenvolveu este novo 'ramo' de negócio com a expansão da cidade rumo as periferias e com o aumento dos preços das áreas mais centrais.

Desta forma, o documento abaixo transcrito dos livros da Repartição de Obras Públicas mostra que a elite recifense soube logo aproveitar esses novos caminhos do mercado de imóveis.

*“Tendo essa presidência por officio de 07 de janeiro p. passado mandado declaração que a Thesouraria Provincial tinha ordem para desapropriar o terreno sito ao lado do sul do edifício que se está construindo para o paço d’Assembléia Provincial de conformidade com a reclamação feita por esta directoria em tido mês, acontece que até o presente não se realizou dita desapropriação, pelo que o respectivo proprietário Barão do Livramento deu começo a edificação em seu terreno, entretanto sendo indispensável e muito urgente dita*

---

<sup>20</sup> O primeiro conto é *A Família de Olhos* que conta a história de um casal que está tomando café em um dos novos pontos de encontro dos bulevares, enquanto uma família de pobres olha, deslumbrada, para dentro de um mundo em que eles foram excluídos. O outro conto aborda o novo ritmo imposto pela modernidade e como a cidade estava sendo projetada para excluir o pedestre, pois as largas avenidas permitiriam que as carruagens trafegassem em uma maior velocidade que faziam em tempos anteriores, este conto chama-se *O Lodaçal de Macadame*. BAUDELAIRE. Apud. BERMAN, Marshall – **Tudo que é Sólido Desmancha no ar**: A aventura da modernidade. Cia das Letras. São Paulo, 1986.

*desapropriação, a V. Ex<sup>a</sup> cabe dar providências que julgar mais acertado.*<sup>21</sup>

Cabe aqui um esclarecimento a respeito da pessoa do Barão do Livramento, pois este Barão era um dos maiores empreiteiros de Pernambuco no período em estudo, tendo várias das ruas da capital sido calçadas pelo mesmo, como também várias outras obras foram financiadas ou garantidas com a participação de sua presença como avalista, entre elas a própria construção do Mercado da freguesia de São José.

Simultaneamente a esses eventos e intervenções urbanísticas, busca-se a elaboração de um conceito de salubridade urbana, tendo referências em noções higiênicas, médicas e de técnicas em engenharia. Para dar sustentação a estes novos conceitos, os discursos dos higienistas e políticos assumiram um papel primordial para dar subsídio técnico e científico à classe política, tanto em Paris, como no Rio de Janeiro e mesmo em Recife.

As intervenções paisagísticas sobre as cidades, endossadas por um saber ideologizado de um intelectual especialista-técnico sobre os males da cidade, elaboraram, corrigiram, alargaram suas ruas, e retirando parte da população delas, na intenção de torna-las salubres e saneados os espaços citadinos.

*“O intelectual é alguém que ocupa uma posição específica, mas cuja especificidade está ligada às funções gerais do dispositivo de verdade em nossas sociedades. Em outras palavras, o intelectual tem uma tripla especificidade: a especificidade de sua posição de classe; a especificidade de suas condições de vida e trabalho; e finalmente a especificidade da política de verdade nas sociedades contemporâneas”.*<sup>22</sup>

---

<sup>21</sup> Repartição de Obras Públicas. Códice 49. Fl 42. APEJE.

<sup>22</sup> FOUCAULT, Michel - Op. Cit. pág. 13.

Não é possível abordar o discurso higienista sobre a modernidade no Brasil sem citar o trabalho de Sidney Chalhoub<sup>23</sup> que fala sobre a cidade do Rio de Janeiro e suas transformações em fins de século XIX e início de século XX; e de como a elite da Corte se apropria da técnica e do conhecimento para comandar uma série de modificações no espaço urbano do Rio de Janeiro em nome de uma civilidade ainda em processo de construção naquele Brasil do dezenove. Chalhoub, neste mesmo livro supracitado, expõe a concentricidade das idéias francesas e brasileiras.

As ordenações das habitações nas principais cidades brasileiras não tinham sido resultadas de estudos realizados por seus contemporâneos para sua construção, transformação ou mesmo ampliação, assim resultando em locais que poderiam ser declarados como pouco salubres, e não saudável para a moradia e convivência de pessoas, e sim um local que abriria a possibilidade para aquisição de doenças.

Assim, as epidemias, que ocorreram durante o século XIX, foram associadas as classes trabalhadoras e aos cidadãos pouco abastados, criando-se, portanto, dentro da classe dominante, um ideário de exclusão em moldes antes visto em Paris, onde também a culpa pelos problemas maiores da cidade foi colocada em cima da classe operária e pobre.

A obra do francês Louis Chevalier – *Laboring classes and dangerous classes in Paris during the first half of the nineteenth century* –, remete a condição de pobreza a falta de higiene e de disseminação e proliferação das doenças por toda a cidade, mostrando, desta forma, a necessidade da exclusão do convívio urbano central dessa parte da sociedade, como também a condição de ser pobre está intimamente ligada à marginalidade e ao vício.

Levado a mesma seqüência de pensamento, afirma Chalhoub:

*“Foi ainda possível observar a gênese, ocorrida no Brasil precisamente no decorrer da segunda metade do século XIX, da ideologia da ‘administração competente’ e da ‘gestão técnica’ da coisa pública, algo que permitiu aos governantes*

---

<sup>23</sup> CHALHOUB, Sidney – **Cidade Febril**: cortiços e epidemias na corte imperial. Cia das Letras. São Paulo, 1996.

*ocultar, ou ao menos dissimular, desde então, o sentido classista de suas decisões políticas*”.<sup>24</sup>

Assim, a questão da higiene e salubridade foi sendo usada como epígrafe para dar balizamento ao discurso de uma necessidade, de uma urgência da limpeza do centro urbano; tanto no âmbito da higienização, como no da erradicação de parte da população; e da retirada do pobre deste local. “*Classes duplamente perigosas, por que propagavam a doença e desafiavam as políticas de controle social no meio urbano*”.<sup>25</sup>

No caso mais específico do Brasil, ainda existia mais um agravante no pensamento vigente da elite, pois o Império além de tentar buscar a modernização social, urbanística e tecnológica, como qualquer país que pretendesse estar entre os declarados civilizados, observando a Europa como modelo, o Brasil ainda tinha o estigma de ser um local onde a escravidão ainda persistia e, além disso, a presença cada vez mais marcante do negro que vinha conquistando a sua liberdade e engrossava a lista das pessoas ditas perigosas.

Ao longo do século XIX vários viajantes que estiveram no Brasil expressaram a sua resignação e repulsa em ver o mercado de negros nas praças e logradouros públicos. Dentre eles podemos citar os ingleses Charles Darwin, Henry Koster e Mary Graham; e o francês Tollenare. Todos eles ao passarem pelo Recife não deixaram de anotar o quão triste, insalubre e “anticivilizado” eram tais visões da condição humana. Desta forma, para parte da elite brasileira, a abolição da escravidão era vista como uma iniciativa compatível com o ideal de progresso e civilidade do Império.

Assim, a população negra, forra ou não, presente nas cidades imperiais passou a ser merecedora cada vez mais, por parte de setores que compunham a elite dominante no século XIX, de atenção especial, inclusive durante o processo de transição do trabalho escravo para o livre patrocinado pelo Estado, que teve como seus principais marcos a lei Eusébio de Queirós e a lei do Ventre Livre.

*“Rompidas as estruturas institucionais e ideológicas que sustentavam a prerrogativa senhorial de, em última análise,*

---

<sup>24</sup> CHALHOUB, Sidney. Op. cit. pág. 8.

<sup>25</sup> Idem. Ibidem.

*acorrentar o trabalhador ao processo de produção, havia a tensão da necessidade de construção de uma outra teia de sujeição do produtor direto. É neste contexto que se inventa, por exemplo, a idéia de suspeição generalizada, um dispositivo de atuação do poder público visando amputar as possibilidades de os produtores diretos não se encontrarem rotineiramente atrelados ao processo de produção. Os pobres são construídos como recheio da expressão 'classes perigosas', e a impossibilidade de delimitar com precisão as fontes das ameaças à ordem social é o próprio centro de definição de um novo projeto de ordenamento social".<sup>26</sup>*

Se o negro era a expressão do oposto da busca da civilização da nascente nação brasileira, não resta outra opção a não ser a de excluí-lo, nem que esta exclusão seja apenas do perímetro urbano e também de algumas atividades de maior interesse da elite branca, para isto, esta elite precisava apenas de um motivo, qualquer um lhe bastaria, e ele veio com as epidemias das décadas de 1840 e 1850, pois alguns dos especialistas em higiene pública acreditavam que a doença era trazida ao Brasil pelos negros no ato do traslado atlântico, ou seja, que os negros vinham de África contaminados e aqui propagavam o vírus.

Para uma maior disseminação das idéias discriminatórias de negros e pobres, alguns intelectuais de fins de século XIX falavam que as quantidades de negros a serem contaminados com as epidemias que assolavam a Corte eram muito inferiores a quantidade de brancos, estes sim, bastante suscetíveis a tais sortes.

Este argumento usado por parte da elite já poderia ser utilizado como um salvo conduto para apontar e acusar o negro como epicentro dos contágios das epidemias. Como aborda Chalhoub, o que estava faltando ao poder público era uma maior atenção à classe pobre para se perceber que tais epidemias também atacavam os negros, os brancos, os pobres e também os ricos de uma forma bastante democrática.

A segunda metade do século XIX o Brasil assistiu uma modificação dos rumos políticos com respeito aos centros urbanos, sua ocupação em relação à classe social e etnias. Neste ponto da questão social e racial, cerne da civilidade e

---

<sup>26</sup> Ibidem. Op. Cit. Pág. 175

modernidade à brasileira, porém por tantas vezes ocultada, com a intenção de uma higienização, de uma salubridade; as ações da cidade do Rio de Janeiro, a Corte, eram vistas como exemplo para o restante do império.

A “limpeza” do centro urbano não passava apenas pela questão da higiene, era principalmente sócio-econômica e racial, pois os pobres eram “*classes duplamente perigosas*”<sup>27</sup>, como citado anteriormente.

Essa necessidade de ser um país e um povo civilizado criado pela classe dominante do império do Brasil teve seus exemplos, seus modelos. Modelos estes não apenas baseados nas transformações físicas das ruas ou mesmo da demolição ou (re)construção de prédios, mas também nas questões ideológicas de um mundo capitalista e também liberal.

A busca da modernidade tão desejada pela elite recifense dos fins dos XIX vai ser marcada por uma série de delimitações e deliberações do poder público, influenciando o cotidiano do comércio, rearrumando-o em direção a um centro de comercialização padronizado, onde o poder público tivesse um maior controle sanitário e fiscal sobre essa atividade mercantil, tornando, desta forma, viável a construção de um mercado público modelo: o da freguesia de São José.

O Recife da segunda metade do século XIX foi palco dessas transformações sócio-urbanísticas vinculadas àquele ideal de modernidade, como também foi campo de luta entre classes sociais, entre políticos e entre sujeitos detentores de vários saberes. Como afirmava Foucault sobre a relação existente entre saber e poder:

*“Temos que admitir que o poder produz saber [...]; que poder e saber estão diretamente implicados; que não há relação de poder sem constituição correlata de um campo de saber, nem saber que não suponha e não constitua ao mesmo tempo relações de poder.”*<sup>28</sup>

---

<sup>27</sup> Idem Ibidem.

<sup>28</sup> FOUCAULT, Michel – **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão. 25ª edição. Editora Vozes. Petrópolis – RJ, 2002. Pág. 27.



No Recife, a Câmara Municipal, como acontecia em outras capitais do Império, teve um importante papel nessas ações patrocinadas pelo estado e na utilização do poder, sendo de sua responsabilidade e feitio toda uma legislação – as Posturas Municipais – que padronizou e regulamentou as formas de comercialização dos gêneros de primeira necessidade e o transporte e conservação desses gêneros, como também o zoneamento público no uso das atividades mercantis. Assim, a Câmara Municipal assumiu o papel mediador, do ouvinte e do executante, como um juiz que determinaria qual discurso seria mais conveniente a se usar.

Como exemplo da já mencionada intervenção da Câmara Municipal do Recife no que se refere ao ordenamento e padronização dos seus edifícios, pode-se citar aqui uma Postura Adicional editada em 26 de novembro de 1860 que versa o seguinte:

*Artigo 2º - Nas casas que se edificarem ou reedificarem e nos existentes que estiverem nas condições das Posturas, é permitido construir águas furtadas de toda a largura dellas, recolhidas da cornija, com nove palmos de altura do pavimento ao fechal, devendo ter as janelas três palmos de altura, e cinco de largura”.<sup>29</sup>*

A Câmara Municipal e a elite intelectual estavam a procura de uma cidade mais aberta dinâmica, clara – tanto no sentido de permitir a passagem de luz e também da vista, como da necessidade da observação das atividades legais ou mesmo ilegal dos comerciantes, como se nota na seguinte postura:

*“As empanadas que os estabelecimentos desta cidade collocam nas respectivas portas não trazem utilidade alguma aos seus donos e talvez só possam servir para fraude*

---

<sup>29</sup> Câmara Municipal. Códice 44 – Fl. Nº 142. APEJE.

*e engano; são incôvenientes e prejudiciais ao transito publico, desfeião a cidade e se oppoem ao progresso e civilização, sendo que por todas estas considerações, deva cessar semelhante pratica e para que ella desapareça assentamos de fazer um artigo da postura revogando o de nº 8 do fit 8º das posturas de 30 de junho de 1849, o qual apresentamos a V. Exª e pedimos se digne a approvar provisoriamente a fim de que possa ser observado”.*<sup>30</sup>

Chama-se a atenção neste texto de 1860 a citação expressa das palavras *progresso e civilização* como um símbolo, como um ícone a ser perseguido. Neste sentido – o de fazer-se mais moderno e mais civilizado – as autoridades recifenses não pouparam esforços para tornar mais bela sua cidade.

O dinamismo, o fluxo, o tráfego, a velocidade da cidade tinha sido modificada, suas ruas ainda não refletiam estas mudanças, estavam sujas, cheias de lixo, entulhos, mau cheiro; não raro, ainda eram encontrados animais como porcos, galinhas, como gados vacum e cabrum, criados soltos em pleno espaço urbano. Também o trânsito dos carros em cidade comercial como o Recife foi uma grande preocupação da vereança.

Porém, o problema do tráfego não ficava apenas restrito aos carros, mas também se referia às pessoas, determinando algumas posturas a construção de passeios públicos, seu tamanho e largura, retirando os pedestres da rua e colocando-os na calçada padronizada e regulamentada pela Câmara Municipal com Postura Adicional:

*“Em virtude das disposições do art. 18 do til. 7 das posturas de 30 de junho de 1849, todos os proprietários são obrigados a fazer em frente de seus prédios os passeios precisos para facilitar o transito publico, e é por isso que a Câmara Municipal desta cidade se dirige a V. Exª, rogando-lhe que se digne ordenar a repartição competente que faça o*

---

<sup>30</sup> Idem. Idem. Fl 10

*passaio de que precisa o edificio que outrora sérvio de cadeia, e que hoje se presta para o cais das audiencias, tribunal do jury e relação.”<sup>31</sup>*

A salubridade da cidade foi uma outra grande preocupação das pessoas que viveram e que também geriram as cidades. Existe uma documentação farta sobre essa preocupação com a limpeza urbana, tanto das vias públicas como do interior das residências e dos estabelecimentos comerciais. Às vezes a limpeza urbana, suas ruas e calçadas era caso de polícia e mesmo de intervenção das autoridades de diversos órgãos públicos, como a Repartição de Obras Públicas que, por vezes, se via na função de delegar ou mesmo esclarecer a quem cabia a competência da limpeza.

*“Mandando V. Ex<sup>a</sup> por officio do 1º do corrente que providencie a cerca da reclamação que faz a Câmara Municipal de modo a promover a limpeza e esgoto da rua de Pedro Affonso e outras que se achão intransitáveis pelo lamaçal n’ellas accumuladas, cumpre-me dizer a V. Ex<sup>a</sup> que semelhante trabalho é da competência da mesma Câmara que para a limpeza e asseio das ruas tem estabelecido um imposto sobre os inquilinos. Ainda mesmo as ruas calçadas a sua limpeza e asseio corre por conta da dita Câmara, competindo somente a esta repetição os reparos do calçamento.”<sup>32</sup>*

As doenças e epidemias também eram preocupações constantes dos vereadores da Câmara Municipal do Recife. As grandes moléstias não ficavam mais isoladas em certos pontos como antes, as doenças em um mundo moderno ou em processo de modernização também atingiam outras proporções, pois como afirma

---

<sup>31</sup> Câmara Municipal. Códice 46 – Fl. Nº 77. APEJE.

<sup>32</sup> Repartição de Obras Públicas - CÓDICE 50 Fl 12/12v. APEJE

Louis Chevalier – “The biological drama cannot be isolated from the economic and political drama”.<sup>33</sup>

Mas, como afirma esta frase de Louis Chevalier sobre a impossível separação da condição social – de vida, de moradia – da condição física e biológica, demonstra também que a preocupação das autoridades políticas com a saúde pública encontra caminho baldado entre os moradores de baixa renda e em suas moradias, como também nas formas e nas condutas de sua vida.

As autoridades da Paris exposta por Chevalier, e também descrita por Foucault, trataram de criar uma série de regulamentos que limitavam não apenas as ações da população citadina de baixa renda, mas também estreitavam suas liberdades no andar pelas ruas da cidade. O medo da doença se alastrar vem em conjunto com o desejo de comandar e de excluir as massas menos favorecidas.

*“A peste é a prova durante a qual se pode definir idealmente o exercício do poder disciplinar [e] atrás dos dispositivos disciplinares se lê o terror dos ‘contágios’, da peste, das revoltas, dos crimes, da vagabundagem, das deserções, das pessoas que aparecem e desaparecem, vivem e morrem na desordem”.*<sup>34</sup>

Também no Rio de Janeiro Imperial da segunda metade do século XIX a saúde pública se mostrou como uma das principais preocupações de seus habitantes/governantes. Vários episódios foram descritos e capturados por Sidney Chalhoub em seu livro Cidade Febril: cortiços e epidemias na corte imperial, assim:

*“as explicações médicas para o aparecimento e expansão das epidemias de febre amarela na Corte [...] demonstram a contínua interdependência entre o pensamento médico e ideologia políticas e raciais”.*<sup>35</sup>

---

<sup>33</sup> “O drama biológico não pode ser isolado do drama econômico e/ou político” - CHEVALIER, Louis – *Laboring Classes and Dangerous Classes*. Pág. 13

<sup>34</sup> FOUCAULT, Michel – Op. Cit. Pág. 164 e 165.

<sup>35</sup> CHALLHOUB, Sidney – Op. Cit. Pág. 62.

No Recife não foi muito diferente, e logo a explicação e causa das doenças foram atribuídas aos pobres, aos trabalhadores e aos negros livres ou escravos. Desta forma, o saber médico do Recife utilizou o poder da vereança para coibir e excluir a baixa população do convívio cotidiano no centro urbano.

Um outro exemplo da ação da Câmara Municipal visando a salubridade e de melhoria da qualidade de vida da capital da Província, foi a Postura Adicional de 07 de junho de 1871 que dentre outros pontos tratava de um novo zoneamento de atividades que seriam declaradas impróprias para a cidade e o seu centro urbano. Em seu primeiro artigo especificava-se:

*“Fica desde já proibido dentro da cidade estabelecerem-se padarias, refinarias, e todas as oficinas e estabelecimentos que trabalham com fogo vivo, e produzirão cheiro incommodo ou estúpido de martellos”<sup>36</sup>.*

No Recife, o comércio de gênero de primeira necessidade, na primeira metade do século XIX, não tinha uma ordenação formal no que diz respeito a higienização e manuseio dos alimentos, como também nas padronizações dos pesos e medidas para a revenda ao consumidor final. Não era raro o carregamento ser feito por negros de ganho que levavam as peças de carne nas suas costas, expondo o produto ao contato com a pele.

Também era comum o transporte do matadouro para os açougues em carroças que retinham pedaços estragados de peças de dias anteriores que se misturavam com as novas peças. A partir desta realidade visível nas ruas do Recife, as esferas públicas de poder começaram o ordenamento deste comércio através de uma legislação que o padronizava e subtraía pouco a pouco, o seu caráter ambulante confinando-o dentro de uma estrutura única, o mercado público.

Durante o período das décadas de 1860 até a de 1870, as diferentes esferas do poder na Província de Pernambuco foram forjando um novo espaço urbano, tornando o Recife um local mais agradável para o convívio moderno, civilizado.

---

<sup>36</sup> Câmara Municipal. Códice 60 – Fl. Nº 127. APEJE.

Para isto, regulamentou-se, padronizou-se e até mesmo concentrou-se o comércio de rua em locais que demonstrassem toda a grandiosidade e civilidade do Recife que tinha a cidade para o Império, sendo o exemplo maior desse local o Mercado de São José, uma obra com o material de ferro, o material da Revolução Industrial. *“O mercado de São José é o mais antigo edifício em ferro existente no Brasil e também, provavelmente o que primeiro se montou no país”*<sup>37</sup>.

O mercado público foi um sintoma de transformação urbana em curso no século XIX, o exemplo de um ideal de organização e padronização de um comércio que anteriormente se encontrava pulverizado no comércio ambulante, representado nos negros forros e escravos, nas boceteiras, nas bancas de feiras e com os trabalhadores livres. Representa, também, a vitória de um projeto urbanístico de delimitação dos espaços de comércio, dependendo de sua natureza, para dentro ou para fora das linhas da cidade, rumo à periferia.

O mercado público também representava uma confirmação de um status de uma grande cidade, como no caso do Mercado de São José, cujo material escolhido é a forma arquitetônica de estilo francês, denotavam a modernidade européia que se perseguia no Recife. Modernidade, que não raro, era excludente das classes menos abastadas do Recife de fins de século XIX.

---

<sup>37</sup> SILVA, Geraldo Gomes da – **O mercado de São José**. Recife. Fundação da Cultura da Cidade do Recife. 1984. Pág. 17.

*“A cidade diz tudo o que você deve pensar, faz você repetir o discurso, e, enquanto você acredita estar Tamara, não faz nada além de registrar os nomes com os quais ela define a si própria e todas as suas partes”. (Ítalo Calvino, In. Cidades Invisíveis, pág. 18).*

## **2. O ESPAÇO URBANO – TRANSFORMAÇÕES GUIADAS**

Nesta parte da dissertação será mostrado o movimento de reordenação e de padronização implementado no Recife por sua Câmara Municipal, no que se refere ao trânsito de veículos e pedestres dentro do espaço urbano, ou seja, será abordada a preocupação e as ações das autoridades políticas em dar um mínimo de ordem no existente trânsito de carros de tração animal, ou puxados pelo próprio homem, de transporte de mercadorias e pessoas, e da circulação dos pedestres; suas condições e legislações específicas.

Também será assunto deste capítulo a preocupação com a salubridade pública e com as epidemias que assolavam as principais capitais do Brasil e do mundo, e como a cidade do Recife poderia se adequar ou se preparar para resolver os problemas trazidos por essas epidemias; e por último esta parte da dissertação tratará sobre a padronização do comércio, tanto em sua estrutura física, onde as autoridades municipais estavam mais preocupadas com a construção de prédios ou mesmo sua funcionalidade ou salubridade, até a organização das atividades em determinados locais preestabelecidos como no exemplo do Mercado de São José.

O grande motor das transformações abordadas nesse trabalho tem o seu principal combustível as ideologias higienistas como base de seus discursos que negligenciavam os saberes populares e colocavam em evidência as novas teorias médicas. Os debates entre as diferentes correntes de defesa da saúde pública não tinham identificado, ainda naquele momento, as origens e nem mesmo as formas de proliferação das doenças que rondavam as cidades brasileiras da segunda metade do século XIX.

Desta forma, não raro todo o ambiente fora colocado em observância, mas principalmente as classes menos favorecidas eram acusadas de corromper as ruas ou mesmo as cidades, espalhando e exalando cheiros nocivos das suas atividades cotidianas, onde as localidades de uso e convívio das classes ditas perigosas, emana uma *“atmosfera [que] parece estar carregada das nuvens negras da*

*revolução: miríada de corpúsculo, matéria animais e vegetais se desprendendo, acúmulo de elementos de destruição, ou elementos combustível, reação ou rompimento do equilíbrio*<sup>38</sup>, uma atmosfera mefítica, podre, própria das classes trabalhadoras.

Portanto, nesse capítulo abordar-se-ão as (re)ordenações e padronizações que incitaram a população do Recife a vivenciarem aquelas mudanças urbanas de fins de século XIX que tiveram como liderança a Câmara Municipal do Recife, seus vereadores e parte da sociedade politicamente ativa, que usaram para dar viabilidade, validade e um ar incontestável, os saberes dos profissionais da área de saúde de acordo com o tipo de análise desenvolvida por Michel Foucault, vinculando saber ao poder.

---

<sup>38</sup> CHALHOUB, Sidney – *Cidade Febril: cortiços e epidemias na corte imperial*. Companhia das Letras. São Paulo, 1996. Pág. 176.



## 2.1. O TRÂNSITO NO RECIFE NAS DÉCADAS DE 1860 E 1870

O Recife, como outras cidades do Império brasileiro na segunda metade do século XIX, estava expandido seu território urbano graças ao crescimento populacional que tinha como seu principal motor a migração da população em movimento de saída do campo para a cidade. Este movimento migratório em meados deste século estava intimamente condicionado ao crescimento da economia urbana daquela cidade, servindo de base para o ordenamento e para uma nova distribuição espacial dos bairros de moradia da cidade.

Havia naquele momento na capital da Província de Pernambuco um movimento de crescimento populacional direcionado aos bairros mais periféricos. “*O bairro do Recife teve sua população residente reduzida, enquanto Santo Antônio e São José cresceram a taxas muito reduzidas às zonas periféricas do núcleo central*”.<sup>39</sup>

Essa expansão territorial do Recife rumo a periferia criou a necessidade de introduzir meios de transportes em massa como, por exemplo, dos trilhos urbanos. O traçado feito pelos trilhos ao longo do terreno urbano central ou mesmo os terrenos periféricos que aos poucos iam se transformando de rurais para citadinos, seguia as vias naturais, vias estas já há muito utilizadas para ligação de tais localidades dos arrabaldes ao centro urbano, como o famoso trecho que liga o centro aos bairros da zona norte como Casa Forte e Apipucos, que margeiam o rio Capibaribe.

Um exemplo da introdução dos trilhos nas décadas finais do século XIX no Recife está presente na foto da Rua do Barão da Victoria, atual Rua Nova em meados de 1885, onde mostra o tráfego dos bondes, como também esses dividindo espaço nas ruas com os transportes de carga movidos a animais.<sup>40</sup>

Porém, os maiores problemas para a administração pública não estavam ligados a expansão do espaço, ou seja, da ampliação territorial do sítio urbano, pois, as vias de acesso das periferias ao centro estavam sendo construídas com poucas dificuldades, mas era o convívio entre o novo – o bonde – e o estilo mais antigo já descrito e exposto pela foto da Rua Nova, onde em meio dessa mesma via de

---

<sup>39</sup> ZANCHETI, Sílvio Mendes – **O estado e a Cidade do Recife (1836 – 1889)**. São Paulo. 1989. Pág. 137.

<sup>40</sup> Ver anexo.

acesso trafegam os bondes, animais, mercadorias e pessoas, desta forma a municipalidade teria que intervir para regulamentar esse trânsito.

Uma dessas dificuldades estava relacionada a um curioso acidente relatado ao Presidente da Repartição de Obras Públicas em um documento que versa sobre a notícia de que o gerente de empresa de trilhos urbanos mandou colocar os pregos voltados para cima “*sem aviso algum para impedir o trânsito, que por ali se fazia de gente a pé*”<sup>41</sup>.

No mesmo relato descrito acima se fala sobre um homem que “*estrepou-se nos pregos*” e que não conseguindo ficar de pé, caiu e se feriu mais ainda. A reclamação feita à Repartição de Obras Públicas veio acompanhada de um pedido de maior policiamento nas regiões da colocação dos trilhos urbanos, pois a população “*pouco depois do accidente, arrancou todos os pregos e felizmente sua exaltação, contida por pessoas presentes, não chegou a ponto de fazer arrancar os trilhos, como era o receio*”<sup>42</sup>.

Receio este, vindo da parte da empresa que estava fazendo o serviço de transporte urbano, porém o mais curioso deste acidente foi a reclamação feita pela empreiteira que colocava os trilhos, e pela empresa que prestava o serviço de transporte, pois esses tipos de imprevistos só aconteciam pela tentativa de pagar menos na passagem e fazer apenas parte do percurso.

Naquele momento as passagens do Recife rumo às periferias eram diferenciadas conforme a distância do destino. Assim o passageiro que se acidentou soltou em um ponto em que a tarifa fosse mais barata e faria o resto de seu percurso a pé, sendo surpreendido pelos pregos.

Porém, o que mais chamava atenção das autoridades municipais era exatamente a dificuldade de adaptação do centro urbano do Recife em absorver a quantidade de carros, carroças e bondes circulando diariamente em conjunto com a locomoção dos cidadãos que se deslocavam a pé.

Assim, onde colocaria, ou buscaria colocar, uma nova ordem no tráfego, tanto no referente aos pedestres, como aos veículos, como também aos animais de transporte, que contribuiriam muito para o aumento do caos do trânsito dentro do perímetro urbano.

---

<sup>41</sup> Repartição de Obras Públicas - Códice 46 - Fl 23/23v. APEJE

<sup>42</sup> Idem. Idem. Fl 34/34v

Desta forma, logo no início da década de 1860 a municipalidade remete ao Presidente de Província um pedido para aprovação de uma lei que regule a circulação de carros na cidade.

*“Desejando esta câmara evitar os encontros dos carros onnibus e outros vehiculos de condução nas ruas da cidade, e nas suas saídas e entradas d’ella; afim de que se não dêem por taes encontros coisas desagradáveis e muitas vezes fomentar confeccionar a postura inclusa e pede a V. Ex<sup>a</sup> que se digne approva-la para poder surtir o effeito que tem em vistas na canmara.”<sup>43</sup>*

Este pedido gerou uma postura adicional que versa:

*“Com additamento do artigo 15 das posturas de 18 de julho de 1855 resolve a Câmara Municipal”.*

*“Art.1º Nas ruas desta cidade, em que houver perigo no transito dos carros, onnibus e carroças, ou de qualquer outros vehiculos de condução a saída e a entrada sera determinada pelo regulamento que fizer a policia, e os infratores ficarão sujeitos a multa e prisão declaradas no artigo 17 das referidas posturas em todas as suas partes”<sup>44</sup>*

Aos órgãos públicos também era de interesse a ordenação e padronização do tráfego e a forma de transportes das diversas mercadorias dentro do espaço urbano. Desta forma, a Câmara Municipal do Recife, de imediato, cuidou de colocar em prática os discursos dos higienistas da época ao propor uma padronização dos carros de transporte dos gêneros alimentícios e comércio em geral.

Um exemplo de Postura muito freqüente é a que tratam das carroças de transporte das carnes verdes do matadouro para os açougues – assunto bastante

---

<sup>43</sup> Câmara Municipal. Códice 44 – Fl 08. APEJE

<sup>44</sup> Idem. Idem. Fl 09.

comum nos documentos consultados –, como a de 25 de maio de 1871 que determina em seu primeiro artigo:

*“Fica proibido o transporte de carnes verdes do matadouro para os açougues, uma vez que não seja nas carroças apropriadas, e que foram aprovadas pela Câmara Municipal para servir de base ao contrato feito pela Presidência.”<sup>45</sup>.*

Uma outra Postura já do segundo semestre do mesmo ano destaca em seu primeiro artigo:

*“Art. 1º - O contratante obriga-se a transportar toda a carne verde do matadouro público para os açougues dos diversos pontos da cidade em carroças fechadas e puchadas por animais cavallares ou muares, construídas conforme o modello aprovado pela Câmara Municipal e determinado pelas Posturas de 07 de novembro de 1870, sendo as carnes penduradas de maneira que não batão umas nas outras, separadas por toalhas brancas e limpas sob pena de multa”<sup>46</sup>.*

Ao padronizar o transporte utilizado no comércio de alimento, esta Postura pretendia substituir um tipo de carroças por um outro, considerada mais adequada para este fim, pois no entendimento dos vereadores, a maioria das carroças em uso na cidade não apresentava boas condições sanitárias, permitindo um acúmulo de carnes de um dia para o outro estragando assim, com maior facilidade a carne nova do dia.

Desta maneira, demonstra-se a preferência das autoridades políticas do Recife pela idéia higienista da infecção, pois para estes últimos parecia certo que os grandes males da saúde pública estariam intimamente ligados à influência no ambiente de substâncias que modificassem os cheiros dos ares, como no caso, de animais e vegetais em putrefação ou mesmo apenas na presença do mau cheiro. Esses já seriam motivos mais que suficientes de uma intervenção dos órgãos públicos, da Câmara Municipal.

---

<sup>45</sup> Câmara Municipal. Códice 60 – Fl. N° 66. APEJE.

<sup>46</sup> Idem. Idem Fl. N° 170.

Os comerciantes sempre reagiam a essas posturas, alegando, entre outras coisas, o curto espaço de tempo para adequação dos transportes à nova lei, chegando mesmo a protelá-la por algum tempo, mas com o passar do tempo, os que não conseguiram acompanhá-la saíram da competição do transporte.

Em maio de 1872 a Câmara Municipal da cidade do Recife publica as condições e cláusulas do transporte de carne verde do matadouro para os açougues, seguindo ainda as mesmas orientações de salubridade expostas nas documentações acima. Os textos, que serão encontrados em anexo, tanto no que se refere as condições quanto na parte da Postura se segue na íntegra para facilitar e ajudar a um melhor entendimento em sua análise contextual.

A resistência dos transportadores de carne é muito semelhante aos que são abordados pelo Prof. Marcus J. de M. Carvalho<sup>47</sup>, quando ele aponta a respeito do abastecimento de água do Recife na primeira metade do século em estudo, pois também são declaradas impróprias as canoas que fazem o abastecimento de água para o Recife.

Como abordado, não era apenas os artigos de alimentação que eram motivo de preocupação no momento de transportar dentro do espaço do Recife, como mostra a Postura Adicional que data de 20 de agosto de 1860 abaixo transcrita:

*“Artigo único: Ninguém poderá conduzir cal pelas ruas da cidade, e estradas do município sem ser coberta de maneira que o vento a não espalha; os infratores sofrerão a multa de dez mil reis; a qual sera cobrada nas reincidências.”<sup>48</sup>*

Cabe aqui um lembrete que esta parte do século XIX, o Recife, como grande parte do Brasil estava preocupada também com a modernização e embelezamento dos espaços urbanos. Assim, outras atitudes foram muito freqüentes no sentido de ordenar o trânsito urbano do Recife dos anos em estudo, contudo a preocupação da Câmara Municipal não se encerrava em garantir uma maior agilidade no fluxo dos

---

<sup>47</sup> CARVALHO, Marcus J. M. de – Liberdade. Rotinas e Rupturas do escravismo (Recife – 1822 – 1850). Recife. Edito Universitária da UFPE, 1998. Pág. 28

<sup>48</sup> Câmara Municipal. Códice 44 –Fl. N° 119. APEJE.

carros e pedestres, ou com os produtos alimentícios perecíveis no momento da chegada para sua comercialização.

Parte dessas posturas direcionava-se para o problema da criação de animais nas ruas dos centros do Recife, visando sua proibição, por volta de 1862 em dois momentos, a Câmara Municipal do Recife publicou posturas relativas a essa matéria. A primeira tratava de criação de porcos:

*“Artigo Único: A disposição do art. 9º das posturas adicionais de 10 de novembro de 1855, que proíbe a criação de porcos dentro da cidade, fica extendida d’ora em diante a todos os povoados das freguesias deste município: os infratores sofrerão a multa de 30\$000 reis, e o dobro na reincidência”<sup>49</sup>*

A segunda versava sobre criação de gados cabrum e ovelhum:

*“Artigo 1º - Fica proibido que qualquer animal de gênero cabrum ou ovelhum, possa vagar pelas ruas desta cidade ou do município: os que forem encontrados serão apreendidos e arrematados em hasta publica, sendo o seu producto remetido para Santa Casa da Misericórdia depois de deduzidas todas as despesas que resultarem da apreensão feita.*

Não só a circulação de carros e pedestres no centro do Recife não estava circunscrito aos problemas dos trilhos urbanos ou mesmo das legislações que ordenavam o tráfego de veículos. Também foi de interesse geral o passeio público, ou seja, as calçadas.

O assunto das calçadas, ao longo das décadas de 1860 e 1870, foi ganhando destaque até chegar em páginas de jornal. O ponto de destaque referente as calçadas estavam relacionados com a competência da manutenção ou mesmo da construção da mesma.

No último bimestre do ano de 1863, a Câmara Municipal do Recife lançou uma Postura Adicional que regulamenta e padroniza as calçadas, e que versa:

---

<sup>49</sup> Câmara Municipal. Códice 47 – Fl. Nº 16. APEJE.

**“Postura Adicional alterando o art. 18 do tit. 4º das posturas de 30 de junho de 1849.**

*Artigo 1º. Os passeios, que em virtude do disposto no art. 18 do tit. 4º das posturas de 30 de junho de 1849, tiverem de ser construídas em frente das casas, terão a largura proporcional a da rua respectiva, observando-se a seguinte tabela.*

<i>Larguras das ruas</i>	<i>Larguras dos passeios</i>
<i>De 15 a 25 palmos</i>	<i>3 palmos</i>
<i>De 26 a 35 palmos</i>	<i>1/8 a larg. Da rua (3,1p a 4,4p).</i>
<i>De 36 a 45 palmos</i>	<i>1/7 da larg. Da rua (5,0 a 6,4)</i>
<i>De 46 a 55 palmos</i>	<i>1/6 da larg. Da rua (7,5 a 9,1)</i>
<i>De 56 palmos para cima</i>	<i>10 palmos</i>

*Artigo 2º. Em caso algum os proprietários serão obrigados a construir passeios de mais de dez palmos de largura, nem menos de três.*

*Artigo 3º. Os infratores dos artigos antecedentes serão multados na quantia de dez mil reis, e no duplo na reincidência, e obrigados além disso a construírem os passeios de conformidade com a tabela mencionada no art. 1º.*

*(...)<sup>50</sup>*

Porém esta postura não determina com clareza quem seria ou deveria ser o responsável pela construção ou mesmo a manutenção do passeio público em bom estado. Em seu segundo artigo apenas afirma que os proprietários dos imóveis não são obrigados a construir calçadas naquelas especificações.

Esta discussão envolve proprietários, órgãos públicos e também parte da imprensa do Recife, que chegou a participar publicando artigos onde denunciavam a necessidade de construção e de manutenção do calçamento em determinados

---

<sup>50</sup> Câmara Municipal – código 49 Fl 76. APEJE

pontos da capital da Província, como também questionava às autoridades de quem era a competência desses serviços.

No início do ano de 1873, após uma das publicações sobre o tema no Jornal do Recife, o engenheiro chefe da Repartição de Obras Públicas responde ao Presidente da Província de Pernambuco e a Câmara Municipal do Recife em carta aberta que: *“entretanto devo ponderar a V. Ex<sup>a</sup> que o reparo dos passeios, vulgarmente chamados – calçadas – compete aos proprietários, sendo a Câmara Municipal quem deve coagir ao cumprimento de suas Posturas”*.<sup>51</sup>

Na continuidade do caminho em busca da limpeza pública e do embelezamento do Recife vemos a preocupação da Câmara Municipal em também ordenar a construção e reparos das fachadas das casas residenciais. Como na Postura de 12 de março de 1869, que delimitava, padronizava e ordenava estas fachadas.

#### POSTURA ADDICIONAL

*Artigo 1º. Nos portões das casas de esquina é permittido a abertura de oculus ou de janellas com as dimensões estipuladas nas Posturas em vigor para as janellas das Asteás.*

*(...).*<sup>52</sup>

Parte dessas atitudes da Câmara Municipal do Recife pode ser vista como uma tentativa de exclusão social – ao ser mostrado as questões que este órgão envolve o transporte urbano – onde se excluem os pequenos comerciantes e os negros livres ou escravizados que praticavam algum tipo de comércio que incluísse carros e carroças. E se observados os atos dessa mesma Câmara Municipal sobre os arredores das casas e estabelecimentos comerciais – como as calçadas – pode-se imaginar uma tentativa de valorização imobiliária dos espaços urbanos. Essas análises serão abordadas com mais profundidade na parte final deste capítulo.

Essas posições das partes interessadas em transformar a paisagem urbana do Recife dos oitocentos não se circundam em apenas falar publicamente sobre as calçadas ou mesmo fachadas de prédios, mas, e, sobretudo, discutem via jornais as

---

<sup>51</sup> Repartição de Obras Públicas- Códice 5 – Fl 31. APEJE

<sup>52</sup> Câmara Municipal. Códice 58 – Fl. Nº 13. APEJE



condições que se encontram as ruas, buracos, alagados, encanamentos e o lixo que lá estavam espalhados, nos fornecendo um material amplo e farto dos discursos dos higienistas infectologistas em sua supremacia de poder advindo de seus conhecimentos médicos na reconstrução, reformulação e (re)pensamento desse novo espaço urbano que vinha surgindo nos anos finais do Império do Brasil.

## 2.2. A SALUBRIDADE PÚBLICA NO RECIFE

As questões da salubridade públicas durante os anos de 1860 a 1880 são uma das principais preocupações das autoridades municipais do Recife, pois uma cidade moderna e civilizada não poderia ter uma má aparência ou mesmo um mau cheiro ou asseio, como já abordado na primeira parte desse trabalho.

Com base nos discursos dos higienistas, a exemplo do que se passava, tanto em Paris, como na capital do Império do Brasil; os agentes da municipalidade do Recife pensavam criar um espaço limpo e salubre dos lixos, dos maus cheiros, das epidemias e, por que não dizer, saneado das classes ditas perigosas, principalmente os escravos e negros foros que, especialmente naquele momento em que as relações escravistas iam chegando ao fim, por volta da década de 1870.

Neste campo da saúde pública do município, os vereadores não pouparam leis, decretos, ou mesmo campo de atuação, interferindo fortemente no cotidiano das pessoas que faziam e viviam o Recife das décadas de 1860 e 1870, das pessoas que tinham este espaço urbano como meio de vida ou aqueles que viam o Recife como um bom local para fixar residências.

Dentro dos saberes políticos de fins de século XIX, defendidos pelas autoridades do Recife e baseados nos saberes médicos provenientes das correntes infectologistas, a questão da carne verde foi alvo de grande destaque nas posturas criadas pela Câmara Municipal.

A carne verde recebeu regulamentação desde o momento que ela deixava o matadouro até a sua chegada nos talhos de venda desse produto, passando pelo transporte. Determinando-se as horas de sua locomoção, e que tipo de carroça, e se esta estaria dentro das recomendações exigidas pela municipalidade do Recife, como também, por quem ou por qual empresa estaria esta carne sendo levada para o local de venda final.

Apesar da limpeza física da cidade ser um dos pontos mais importantes com a salubridade nos diversos setores que formavam o Recife, não se pode esquecer que a limpeza da cor na população era também relevante. Cabe aqui lembrar que a partir da segunda metade do século XIX os negros foros ocupam espaço substancial nesse tipo de comércio citadino, tendo as autoridades interesse em controlar a participação dessa faixa da sociedade na economia de abastecimento dos gêneros de primeira necessidade, como mostra a litogravura de Luís Schiappriz, um viajante

suíço que esteve no Recife no início da década de 1860 retratando suas paisagens e posteriormente publicada no livro *Memória de Pernambuco. Álbum para os Amigos das Artes – 1863*, que se encontra nos anexos a este trabalho e que mostra com clareza a participação dos negros nesse tipo de comércio.

Essa exclusão dos negros de ganho e negros foros das atividades nos comércios de alimentos não se encerram apenas nos cuidados com a saúde pública, mas, fortemente no interesse monetário de comerciantes que tinham maior capital que os negros, como também ao do poder público que tinha no comércio dos ambulantes uma grande fatia de mercado onde não se obteve nenhum tipo de controle fiscal, tema este a ser abordado na última parte desta dissertação.

Na busca do controle da população pobre e perigosa, a Câmara Municipal do Recife passou a criar uma série de exigências para que a carne verde chegasse até a mão dos consumidores finais, como a exposta na Postura adicional de 25 de maio de 1872, que versa:

*“Artigo 1º - Fica prohibida o transporte de carnes verdes do matadouro para os açougues, uma vez que não seja nas carroças apropriadas, e que forão aprovadas pela Câmara Municipal para servir de base ao contrato feito pela presidência com Antonio da Costa e Sá.*

*Artigo 2º - O empresário será obrigado a transportar todas as carnes uma vez que lhe seirão entregues no matadouro até uma da tarde.*

*Artigo 3º - O empresário terá as carroças necessárias, prostradas no matadouro publico, logo depois de começar a matança, afim de dar principio de transporte de carnes. [...]”<sup>53</sup>*

O interesse público na salubridade pública ou o caminho percorrido pela carne até o seu consumidor não termina com a determinação de um empresário que, por meio de uma licitação, arrematou o transporte, ou mesmo com o cumprimento

---

<sup>53</sup> Câmara Municipal. Códice 60 – Fl. Nº 66. APEJE.

por parte deste empresário das cláusulas das condições exigidas pelos agentes da municipalidade. A intervenção municipal nos locais de venda direta ao consumidor final, ou seja, nos locais de venda como os açougues e talhos de carne presentes nos espaços do município do Recife, foi bastante comum ao período. Nesse sentido, uma postura estabelecia o seguinte a respeito dos comércios que estavam por estar funcionando em casas térreas ou mesmo sobrados.

*“Artigo 1º - Fica proibido o estabelecimento de açougues em lojas de sobrado, ou casas térrea com sótão.*

*Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo de seis meses para a remoção dos açougues que se achão em loja de sobrado ou casas terras com sótão.*

*Artigo 3º - os contraventores pagarão a multa de 30\$000 reis, e oito dias de prisão; que se duplicará na reincidência.”<sup>54</sup>*

Os cuidados com os alimentos perecíveis por parte da Câmara Municipal chegavam ao ponto da legislação exigir a determinação das horas do dia que os gêneros poderiam ser comercializados, como também a destinação das sobras alimentares que não fossem vendidas:

*Art. 1º. Fica proibida a venda de carnes, ou fressuras depois das três horas da tarde nos meses de outubro a março e depois das cinco horas da tarde nos meses de setembro a abril.*

*Art. 2º. As carnes, ou fressuras que forem encontradas depois das horas acima marcadas serão apreendidas e enterradas, ou lançadas ao mar em grande distancia; e a pessoa que as estiver vendendo pagara a multa de dez mil reis e o dobro na reincidência, além de sofrer quatro dias de prisão.*

---

<sup>54</sup> Câmara Municipal. Códice 47 – Fl. N° 25. APEJE.

*Art. 3º. As pessoas que se apoderarem das carnes, ou fressuras depois de enterradas, ou lançadas ao mar incorrerão nas penas do artigo antecedente.*

*Art. 4º. As carnes serão conduzidas dos matadouro para os açougues em carroças fechadas por gelosias e forradas por toalhas limpas, sendo penduradas em ganchos de ferro de modo que não fiquem sobre postas. Os infratores incorrerão nas multas do artigo antecedente.*

*Art. 5º. Fica marcado o prazo de sessenta dias para a fabricação de carroças apropriadas, findo o qual não será permitido fazer a condução nas carroças ordinárias.”<sup>55</sup>*

Essas posturas tinham, como vimos acima, além dos vínculos aos cuidados com a saúde pública, não raro também eram mal vistas pelos comerciantes estabelecidos, que davam início a uma batalha legal contra o poder público municipal para a revogação de tais leis.

Além da carne verde, outros produtos alimentícios mereceram a atenção da Câmara Municipal do Recife. As padarias e refinarias não escaparam ao rigor e ao furor regulamentador das autoridades:

*“A Câmara Municipal desta cidade tendo considerado que nenhum inconveniente resulta para o público do estabelecimento de padarias e refinações a quem dos lugares marcados pelas Posturas Adicionais de 13 de junho de 1855, uma vez que para isso se observe o que está determinado a respeito da collocação dos fornos e chaminés; e vendo também que da semelhante disposição só resulta a diminuição da concorrência na venda dos gêneros alimentícios, dando como que com privilégio e monopólio aos padeiros que por força do art. 2º da Postura de 25 de junho de 1857, comércio-se no centro da cidade, o que é sempre prejudicial ao povo, julgou conveniente, para acabar com tal estado, fazer o art. Da Postura que tem a honra de submeter a*

---

<sup>55</sup> Câmara Municipal. Códice 59 – Fl. N° 197. APEJE.

*illustrada consideração de V. Ex<sup>a</sup>, para que se digne aprova-lo provisoriamente se por ventura o julgar digno disso.*<sup>56</sup>

Esta postura acima é datada do início da década de 1860, que em face de uma concorrência e diminuição dos preços dos gêneros alimentícios para a população, permitiu-se o estabelecimento de padarias e refinações no Recife, em contrário a uma postura anterior datada de 13 de junho de 1855, que não permitia o estabelecimento de fogos na zona urbana sem a colocação de chaminés.

Esta postura da década de 1850 retirou as padarias do centro do Recife, o que veio a facilitar a carestia do alimento. Desta forma, e como exposto no documento acima, a Câmara Municipal complementa a Postura Adicional de 1855 com um artigo adicional ao seu artigo 4º, que dizia:

*“Artigo Único: Nenhum gênero alimentício, bem como carne, peixe, pão, farinha, feijão, milho, arroz, bolacha, etc., pode ser vendido a retalho senão por peso e medida, conforme o padrão adoptado, os contraventores pagarão a multa de 6\$000 reis pela primeira vez, e o duplo na reincidência.*

*Paço da Câmara Municipal do Recife em sessão de 20 de outubro de 1862*<sup>57</sup>

A legislação que versava sobre o estabelecimento de fogos vivos nos espaços urbanos não tinha ficado clara, e durante toda a década de 1860, vários foram os embates em comerciantes e poder público sobre o assunto, pois a intenção da Câmara Municipal não visava afastar o comércio de alimentos do seu consumidor, mas sim, disciplinar os tipos de fogos que poderiam trazer algum dano para a salubridade pública, como os das caldeiras de metalurgias ou mesmo dos crematórios de ossos, por trabalharem com fogos vivos e cheiros; ingredientes básicos na mudança da salubridade no entender dos higienistas infectologistas daquele momento.

---

<sup>56</sup> Câmara Municipal. Códice 47 – Fl. N° 152. APEJE.

<sup>57</sup> Idem. Idem – Fl. N° 153.

*“Fica prohibida dentro da cidade a fundação de fabricas de carbonisar e pulverizar ossos devendo as que existem serem removidas dentro de dousmezes para lugares abaixo indicados.*

*Na estrada de Olinda, S. Amaro em diante té a ponte de Tacaruna. Na estrada do arraial ou Beberibe té Água Fria. Na Estrada do Afogados Ada ponte do motocolombo em diante, bem como na estrada de Jaboatão em qualquer sitio que esteja cem metros separada das habitações.*

*Paço da Câmara Municipal do Recife 8 de fevereiro de 1871*<sup>58</sup>

Na década de 1870 que a Câmara Municipal regulamentou com detalhes e corrigindo as imperfeições das legislações de 1855 e 1862 publicando posturas adicionais que discriminavam essas atividades que utilizavam fogo para fabrico de alimentos das outras que – utilizando o próprio linguajar da época – “produzem grande fumaça”.

Essas posturas proibiram “*estabelecimentos de calderaria, fundição de ferro ou metais de qualquer qualidade que sejam, ou outros que trabalhem com carvão de ferro, ou produsam grande fumaça*”<sup>59</sup> em algumas localidades do Recife que estivessem mais próximas do centro urbano, não podendo, desta forma, serem criados novos estabelecimentos ou mesmo renovadas as licenças de funcionamento das já existentes dentro desse perímetro traçado pela Câmara Municipal.

Porém, nem todas as atividades relacionadas ao uso do fogo vivo deveriam ser excluídas da sua presença no centro urbano, já que as atividades como padarias e comércios afins, não poderiam deixar de atender o público que tinha como moradia o centro urbano do Recife prejudicando esta fatia da população e, por conseguinte, os comerciantes deste ramo que viam seu deslocamento como prejudicial ao comércio, assim, a fim de equilibrar e tornar a lei mais moderada, a Câmara Municipal editou outra postura na qual determinou as exceções dos estabelecimentos de uso de fogo vivo e redimensionou da seguinte forma:

---

<sup>58</sup> Câmara Municipal. Códice 60 – Fl. N° 39. APEJE.

<sup>59</sup> Idem. Códice 59 – Fl. N° 112.

*“Art. 1º. As refinarias, padarias, ou fabricas que trabalham por meio de fogo, só poderão d’ora em diante ser estabelecidas nos lugares designados para as ferrarias, calderarias, e outras officinas, e para ahi serão removidas as existentes em lugares diversos, quando por qualquer circunstancias deixarem de pertencer aos que agora possuem, não podendo porém estas contudo trabalhar com carvão de pedra, salvo porém movidas a vapor: os infratores incorrerão na multa de 30\$000 reis, e na do dobro na reincidência.*

*Art. 2º. As officinas e estabelecimentos que trabalhem com fogo, deverão ter chaminé que condusão todo fumo. A chaminé terá altura superior a qualquer edificio nas suas vizinhanças no perímetro de cem metros, ficando marcado o prazo de noventa dias para collocação ou prolongamento das chaminés. Os infratores incorrerão na multa de 30\$000 e no dobro na reincidência.”<sup>60</sup>*

A apresentação da documentação acima acalmou os ânimos dos diversos seguimentos de comércio e indústria que trabalhavam com fogo vivo, ao delimitar os espaços a serem ocupados por cada uma dessas atividades, deixando clara a atitude da Câmara Municipal e retirando as dúvidas que persistiram por toda a década anterior.

Também faz parte da documentação do período que trata da determinação do local de funcionamento das casas de fogos de artifícios, ou casas de pólvoras, onde em fins de 1861 as legislações, até então em vigor, foram declaradas insuficientes por *“não prehencherem bem o fim para que foram feitas, [...], não evitam que algum malfeitor as enveda e roube o gênero neles depositados<sup>61</sup>”*. Assim, no mesmo ano, *“A Câmara Municipal do Recife cumprindo a ordem de V. Ex<sup>a</sup> [Presidente da Província]<sup>62</sup> em officio de 10 do corrente, modificam os artigos de posturas sobre as casas de vender pólvora e as de fabrica de fogos artificiais; e passando-as de novo*

---

<sup>60</sup> Câmara Municipal. Códice 59 – Fl. Nº 195. APEJE.

<sup>61</sup> Idem. Códice 46 – Fl. Nº 62.

<sup>62</sup> Grifo nosso



*as mãos de V. Ex<sup>a</sup>, roga a V. Ex<sup>a</sup> se digne approva-los se entender que o devem ser.*<sup>63</sup>

Desta forma a Câmara Municipal enviou para o Presidente da Província de Pernambuco uma postura que regulamentava e, ao mesmo tempo revogava a existente, ficando a matéria com a seguinte redação:

*“Art. 1º As casas de vender pólvora, bem como as de fabrica de fogos de artifícios só se poderão estabelecer nas proximidades das três estradas publicas que se dirigem desta cidade para Santo Antão, Pau d’Alho, goyanna, observando-se as disposições seguintes:*

*§ 1º Só poderão ser estabelecidas na distancia de cincoenta braço da entrada, e de qualquer edificação; não podendo haver nellas hum deposito de mais de quinhentas libras de pólvoras, nem poderá conservar-se dentro das mesmas pessoa alguma depois das seis horas da tarde.*

*§ 2º Poderão ser feitas de taipa com barro puro, ou de parede de tijollo simples, sendo cobertos com laminas de zinco pregadas, ou com telhas, sobre as quais se poderá lançar huma camada de cal: não terão mais de huma portana qual estará encostqado o balcão para a venda, a fim de evitar que o comprador n’ella entre.*

*§ 3º Será permittido faserem aquelles que quizerem, huma pequena casa do mesmo modo da quella que deve servir de deposito, a margem da estrada publica para n’ella effectuarem a venda da pólvora. Sendo que nessas casas não poderão ter mais de nove libras de pólvoras, em latas ou almotolias de folhas aferidas pela Câmara e carimbadas pela policia*

---

<sup>63</sup> Câmara Municipal. Códice 46 – Fl. Nº 82. APEJE.

*Art. 2º Os infratores incorrerão na multa de trinta mil reis, e oito dias de prisão, e o duplo na reincidência; sendo-lhes fixadas as casas pelos fiscaes com a intervenção da policia.*

*Art. 3º He prohibido o transito da pólvora dentro da cidade, sendo esta conduzida por rigor, os contraventores soffrerão a multa de trinta mil reis e oito dias de prsao. (...).<sup>64</sup>*

Mesmo com a preocupação com os malfeitores, como dito acima, a Câmara Municipal do Recife também se preocupava com as possíveis modificações dos ares ambientes que poderiam ser causados pela eliminação das fumaças das pólvoras, e também de seus estúpidos, já que naqueles dias, eram estes, declarados prejudiciais a saúde pública, já que estes poderiam causar alguma modificação no ar e, assim gerar doenças.

É nesta mesma linha de pensamento que algumas Posturas no Recife, e também em outras capitais de Províncias do Império do Brasil, chegaram a proibir ou mesmo limitar os toques e repiques dos sinos das igrejas. Também na já citada obra de Chalhoub sobre as epidemias do Rio de Janeiro na década de 1850, versa sobre o controle de dobres de sinos, que o autor expõe como sendo uma preocupação dos doutores com o moral dos doentes.

Na nota que trás essa afirmação sobre a proibição dos dobres de sinos pode-se notar que esta idéia deriva de uma publicação de âmbito nacional para a prevenção das epidemias de forma a diminuir a incidência desses achaques, que trata de advertências e multas para os infratores, porém nos documentos encontrados aqui em Recife falta a explicação do fato gerador da proibição, desta forma não se pode afirmar que tenha sido pelo mesmo motivo, como também nada nos leva a crer em algo diferenciado ao abordado no Rio de Janeiro e exposto pela obra de Chalhoub, até mesmo pela circulação nacional do documento que gerou a afirmação do já citado autor.

Assim, expõe-se a seguir uma postura que versa sobre o assunto:

---

<sup>64</sup> Câmara Municipal. Códice 46 – Fl. Nº 83. APEJE.

*“Art. 1º - Ficção proibida os dobres e repiques de sinos, exceto os repiques dados pelas Igrejas em que celebra a festividade religiosa, não excedendo de três durante o dia da festa, e com duração menor de cinco minutos cada um, os repiques dados por ocasião de passar o S. Sacramento a chamada dos fieis para a missa e para a acompanhar o S. Viatico, as signals de meio dia, trindade, oito e nove horas da noite e toques de foga, os infracores pagarão a multa de 10\$000 reis, e o dobro na reincidência.”<sup>65</sup>*

Mesmo com grande atenção por parte da Câmara Municipal do Recife na regulamentação e ordenação dos estabelecimentos comerciais que faziam a venda, o transporte ou mesmo o fabrico dos alimentos com a intenção de melhoria da saúde da população, as autoridades públicas da capital da Província de Pernambuco estendiam também a sua preocupação com as próprias vias públicas, sua manutenção e limpeza, ou mesmo com a chegada de novas doenças e epidemias, e até com a destinação dos dejetos e despejos dos lixos que se acumulavam ao longo das ruas do Recife.

A limpeza pública era um capítulo a parte nas relações entre os poderes públicos, pois tal ação era de grande desprendimento e consumo de verba, não sendo raras as emissões de cartas entre os principais órgãos da Província versando sobre o recolhimento de lixos, ou mesmo, cobranças na realização de tal serviço por responsabilidade deste órgão. Cartas estas que tratavam, principalmente, de liberação de novas verbas para esse serviço.

Sobre a responsabilidade do recolhimento de lixos e manutenção da limpeza não aparece de forma clara e evidente, apesar da maior quantidade de documentos e informações que coloque a Câmara Municipal como tal órgão responsável, no entanto, não era rara a discussão determinar nas páginas de jornais, onde alguns cidadãos e poderes públicos locais terminavam a pedir a intervenção do Presidente da Província para solucionar a questão.

É neste sentido de determinação do órgão responsável que o Presidente da Câmara Municipal pede ao seu colega do executivo que ordene a quem competir

---

<sup>65</sup> Câmara Municipal. Códice 60 – Fl. Nº 77. APEJE.

uma ação de controle e vigia do passeio público para evitar que “*não consista que ahi se façam despejos, nem se lavem roupas como já tem acontecido.*”<sup>66</sup>

Alguns órgãos disputavam a tarefa de realização da limpeza urbana, não no sentido de assumir para si a responsabilidade, mas sim de transmiti-la para outro órgão, porém, em setembro de 1872, a Repartição de Obras Públicas em comunicação ao Presidente de Província, deixa claro que tal competência da limpeza pública é da Câmara Municipal, como mostra o trecho recortado abaixo de tal carta.

*“Mandando V. Ex<sup>a</sup> por officio do 1º do corrente que providencie a cerca da reclamação que faz a Câmara Municipal de modo a promover a limpeza e esgoto da rua de Pedro Affonso e outras que se achão intransitáveis pelo lamaçal n’ellas accumuladas, cumpre-me dizer a V. Ex<sup>a</sup> que semelhante trabalho é da competência da mesma Câmara que para a limpeza e asseio das ruas tem estabelecido um imposto sobre os inquilinos.*

*Ainda mesmo as ruas calçadas a sua limpeza e asseio corre por conta da dita Câmara, competindo somente a esta repertição os reparos do calçamento. (...)*”<sup>67</sup>

Mesmo quando era feita a definição de qual órgão seria o responsável pela realização deste serviço, era bastante comum a Câmara Municipal remeter cartas ao Presidente da Província pedindo uma ampliação na verba destinada para tal fim, pois esta, pela maioria dos anos estudados não conseguia limitar seus gastos ao estipulado no início do ano orçamentário como expõe a carta datada de 20 de junho de 1866 abaixo descrita:

*“Achando-se quase esgotada a quota de três contos de reis marcada na lei do orçamento vigente para o serviço de limpeza das ruas e praças desta cidade, visto que tem-se despendido até esta data a quantia de dos contos nove centos e setenta e oito mil e trezentos, e faltando ainda três meses para ultimar-se este exercício; a Câmara Municipal roga a V. Ex<sup>a</sup> que se digne*

---

<sup>66</sup> Idem. Códice 44 – Fl. N° 113.

<sup>67</sup> Repartição de Obras Públicas. Códice 50 Fls 12/12v. APEJE.

*autorizar a dispender mais pela dita quota a quantia de um conto e quinhentos mil reis.*<sup>68</sup>

No mesmo código na folha 174 com data de 05 de setembro de 1866, durante o último mês do exercício orçamentário pediu-se mais um conto de réis para os mesmos fins em uma clara demonstração da atenção e, também por que não falar, do medo dos problemas que os acúmulos dos lixos pudessem trazer.

Um outro problema bastante comum para aqueles que orientavam a administração do município no que se refere a limpeza urbana, era a constante ameaça de epidemias, sendo estes uns dos principais problemas utilizados como base para argumentos que levavam à feitura das leis de ordenamento e regulamentação em relação a salubridade.

A remoção dos alagados e mesmo o conserto dos canos estourados das ruas centrais viravam batalhas jurídicas, pois se o cano estourado ou o terreno alagado não fosse da municipalidade ou de outro órgão público, o particular era quem deveria arcar com o ônus da manutenção ou conserto, correndo o risco de perder o imóvel caso ocorresse o descumprimento da lei municipal.

A preocupação com os alagamentos e águas estagnadas era bastante comum, porém com a chegada de notícias de epidemias as autoridades públicas agiam com maior agilidade para a solução rápida dos problemas, assumindo a responsabilidade dos casos descritos no parágrafo anterior, como também do melhoramento das condições de higiene do espaço urbano, como exemplificado no documento a seguir que versa sobre a chegada da cólera nas regiões próximas a capital de Pernambuco.

*“A Câmara Municipal do Recife, à vista da triste notícia do aparecimento do cholera em um lugar próximo a capital, reuniuse hoje, e deliberou tomar todas as medidas a seu alcance para melhorar a salubridade publica e deste modo evitar que tão terrível mal progrida nesta cidade; todavia não pode faze-lo em tudo quanto julga necessário e demais urgência para conseguir semelhante fim encarando como uma grande necessidade para*

---

<sup>68</sup> Câmara Municipal. Código 53 – Fl. N° 143. APEJE.

*elle o extinguir-se quanto antes os alagados próximos e mesmo dentro da cidade; vem rogar a V. Ex<sup>a</sup> para que os faça atterar.*

*Taes alagados, é verdade, são aforados pelo governo a particulares, mas como seria impossível a estes alterar-los com a brevidade que o caso exige, a mesma câmara toma a liberdade de lembrar a V. Ex<sup>a</sup> um meio que lhe parece mais adequado e próprio, que é faze-los atterar por conta da fazenda, chamando ao dispor as seus proprietários que indenizarem o valor dos atteros não permitindo que sejam transpassados por qualquer motivo, nem que nelles se edifique sem estar pago o valor dos ditos atteros.*

*Com semelhante medida entende a câmara que muito melhoraria esta cidade não só quanto a salubridade publica como seu formoseamento”<sup>69</sup>*

No ano de 1862, a Câmara Municipal, na urgência de ver os problemas com os alagados resolvidos, suspende as legislações anteriores que impedem a edificação de prédios em alguns terrenos na capital, na tentativa de que fosse reduzida a existência de terrenos devolutos, como mostra a documentação a seguir:

*“Assinada esta câmara pelo desejo que tem de ver edificadas tantos terrenos que existem devolutos nesta cidade, e também de ver consegue a bem da salubridade publica extinguir os alagados que já servem de accumular em si grandes monturos que nelles se depositão, e que por fim se reduzem a focos de infecção; resolve organizar uma postura fazendo exterminar nesta mesma cidade a disposição da de 08 de outubro de 1856, que permite a construção de prédios com 22 palmos de frente e oitões singellas, e a apresentando-a no ilustrado conehecimento de V. Ex<sup>a</sup>, roga a V. Ex<sup>a</sup> que se digne approva-la provisoriamente a fim de poder ter avanços.”<sup>70</sup>*

---

<sup>69</sup> Câmara Municipal. Códice 47 – Fl. N° 01. APEJE.

<sup>70</sup> Idem. Idem. Fl. N° 165.

*“Artigo Único: A disposição da postura adicional de 8 de outubro de 1856, que permite a edificação de prédios com vinte e dois palmos de frente e oitões singellas fica extensiva a todos os terrenos que existem devolutos nesta cidade, nos quaes só se poderá construir casas térreas sem sótão: os infratores serão multados em 30\$000 reis e o duplo na reincidência.”<sup>71</sup>*

A impressão passada pelos textos e argumentos neles usados pelas autoridades para a feitura das obras públicas, em nome da salubridade, não se distanciou dos mesmos raciocínios dos higienistas e autoridades políticas da capital do Império. A preocupação desses políticos em sua forma geral não era a mortandade da população menos abastada, mas sim o que isso poderia causar aos cidadãos mais ricos ou as suas próprias famílias, argumentos estes defendidos na obra já citada de Sidney Chalhoub.

Algumas ações da Câmara Municipais do Recife estavam de acordo com os ensinamentos higienistas propagados do epicentro do Rio de Janeiro, pois essas autoridades ligadas à questão da salubridade pública viam nos alagados focos de disseminação das moléstias devido aos odores desagradáveis e também, a sempre grande quantidade de materiais em decomposição nesses locais existentes. Vê-se aqui novamente a preocupação com a infecção do ambiente.

Por todos esses motivos acima expostos, as atitudes tomadas pela Câmara Municipal do Recife tentavam remir a proliferação dessas epidemias às classes mais ricas e aos seus, mesmo que isso fosse acarretar em mais dificuldades e constrangimentos nos momentos de aquisição dos alimentos, como no caso da transferência do matadouro público dos arredores do núcleo urbano no bairro de São José no período da chegada de uma epidemia de cólera no ano de 1863, como versa o documento abaixo:

*“Quando em 1855 divulgou-se nesta cidade o aparecimento da cholera-morbus na Província do Pará, e depois na da Bahia, a presidência da quella epocha nesta província,*

---

<sup>71</sup> Ibidem. Fl. N° 166.

*tomando todas as cautellas e prevenções para tão horrível inimigo quando infelizmente nos ataca se, não fosse com tanto furor, e cauzasse muitas victimas; uma das medidas que tomou logo alem d'outras, foi a remoção do matadouro publico do lugar dos cinco pontas, onde então se achava, para o da cabanga.*

*Isto feito, o começo da obra do novo matadouro no cabanga, que não admittia demora em vista do estado das couzas, foi posto em execução a custa dos cofres geraes, depois do que foi entregue a esta câmara para continua-la.*

*Ora, a Câmara Municipal desta cidade, assim imposada, tratou de fazer todas as acomodações necessárias a um estabelecimento desta ordem e tem gosto com ele até o ultimo de setembro próximo findo, a quantia de setenta e seis contos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e três reis, mas reconhecendo agora a localidade onde se acha edificado este estabelecimento, alem de ser baixa esta cercada do rio que nas grandes marés quase sempre arruinão no dito estabelecimento por que algumas vezes arrombão a entrada feita, e que tanto dinheiro custou aos cofres municipais e outros o cano de esgoto dos sangue, pelo que é sempre preciso novos despejos, sendo por conseguinte estabelecimento de que se trata um consumidor constante dos rendimentos desta câmara, a qual desejando procurar um meio por onde existe que as despesas feitas se não inutilizarem e as que se forem fazendo aproveitem, accordou em rogar a V. Ex<sup>a</sup> que se digne nomear uma comissão de Engenheiro da repartição das obras publicas, para, com o engenheiro desta câmara examinar não só a obra da quelle estabelecimento, como a localidade deste e indicar a prohibir a entrada das águas da maré e aproveitar-se uma obra com a qual tão grande somma se tem desprendida.”<sup>72</sup>*

A questão que envolvia a salubridade pública tinha a atenção das principais autoridades do Recife das décadas de 1860 e 1870, porém a busca de uma melhor

---

<sup>72</sup> Câmara Municipal. Códice 49 – Fls. Nº 61 e 62. APEJE.



condição da limpeza ou erradicação de doenças ou mesmo na luta de prevení-las passava por um ideal maior que também envolvia não apenas os políticos de Recife, Pernambuco ou do Império do Brasil, até mesmo de localidades do velho mundo; o ideal de modernidade e de embelezamento das cidades nos fins do século XIX foi o ponto de partida das atitudes governamentais na construção de um novo espaço urbano.

Não se pode deixar de acrescentar a questão da salubridade no contexto da modernidade, porém não são atitudes paralelas, mas sim usos concêntricos, pois a utilização dos saberes médicos não foram apenas úteis na construção de uma nova relação social entre as classes ditas limpas e as ditas sujas, o arcabouço teórico discutido entre os higienistas durante aqueles anos de fins de século fizeram, reconstruíram uma nova paisagem, uma nova cidade.

### 2.3. SÃO JOSÉ: UM NOVO BAIRRO, UM NOVO MERCADO.

A busca da modernidade tão procurada pelas elites recifenses dos fins dos XIX, como vimos, foi marcada por uma série de delimitações, ordenamentos e padronizações implementadas pelo poder público, principalmente pela Câmara Municipal do Recife. Todas essas deliberações públicas modificaram, transformaram e influenciaram o cotidiano dos moradores e praticantes do comércio, não apenas no bairro de São José, mas sim em toda a capital da Província de Pernambuco; rearrumando este novo espaço urbano em direção a pontos de comercialização e convívio público e social padronizados, onde este poder público tivesse um maior controle da questão da saúde pública, embelezamento, modernidade e civilidade, como também, da questão fiscal, tornando, desta forma, viáveis as construções como a dos mercados públicos da Boa Vista e de São José, como também as obras da Casa de Detenção; dos Hospitais de Santo Amaro e Pedro II; do Cemitério Público; da estação central das vias férreas; do ginásio provincial e do Liceu de Artes e Ofício; e da obra do Paço da Câmara Municipal.

Um dos exemplos de obras citadas acima foi a construção do Paço da Câmara Municipal que passa por algumas das etapas que também seria seguida para a realização da obra do Mercado de São José.

A construção do prédio que iria abrigar a Câmara Municipal do Recife encaixava-se na concepção de embelezamento e modernidade bastante presentes no transcurso dos anos que faziam a segunda metade do século XIX, tanto no Brasil como no mundo, como já abordado no primeiro capítulo deste trabalho.

Um novo prédio que abrigasse a Câmara Municipal mostraria o quanto esta cidade era forte e importante perante as outras que formavam a Província e até mesmo entre outras capitais de províncias que formavam o Império do Brasil. Os documentos que se referem a esta obra contém informações sobre a necessidade de prover o município de tal prédio, pois ele traria estabilidade política e glória para o Recife, como visto a seguir:

*“A Câmara Municipal desta cidade tendo de há muito tempo projectado a obra de um paço para as suas sessões não tem podido, não obstante seus grandes esforços levar effeito os bons desejos do que se achava então possuída, agora porém animada*

*ainda desta ideia e na esperança de poder dotar o seu município com um edifício desta ordem, que sem duvida lhe trará uma gloria para o futuro, tem emprehendido por em execução semelhante obra, para o que não só já escolhes o terreno necessario, senão também já mandou organizar o plano e fazer o orçamento preciso para essa obra tanta importância; entrectanto falta-lhe ainda obter da V. Ex<sup>a</sup> a authorização para a despeza que tem de fazer, por isso ro a V. Ex<sup>a</sup> que se digne conferir-lhe dito authorização.”<sup>73</sup>*

Este documento com data de 08 de maio de 1864 remetido ao Presidente da Província de Pernambuco pelo Presidente da Câmara Municipal do Recife, mostra a necessidade e urgência que a tal casa legislativa tinha para acomodar seus vereadores e no mesmo ano no mês de junho mandou-se outra carta que contém o pedido de empréstimo da Câmara Municipal para a construção do prédio:

*“A Câmara Municipal desta cidade tem extrema necessidade de construir um edifício, em que celebre as suas sessões, e se faça o serviço que está a seu cargo. As cazas, que tem alugado, não offerecem as accomodações convinientes, e não garantem a estabilidade, que he endispensavel a uma corporação publica e mal preenchem os fins, à que se destinão.*

*Em uma cidade tão importante, como é a do Recife a municipalidade não pode deixar de ter um paço com a forma e accomodações, que sejam apropriadas ao serviço publico.*

*Não podendo porém a Câmara dispor de meios sufficientes para levantar o referido edifício e satisfazer de prompto esta necessidade publica, propõem, e pede authorização. 1º para mandar construir dito edifício no lugar e segundo a planta approvada. 2º a contrhir um empréstimo, ou a emittit apólices com juro, que não exceda de nove por cento ao anno, e que sejam amortisaveis no praso de 1, 2, 3, 4 e 5 annos, com a garantia do Thesouro Provincial. 3º a fazer applicação para o dito edifício das*

---

<sup>73</sup> Câmara Municipal. Códice 55 – Fl. Nº 45. APEJE.

*sobras, que houverem no orçamento, e a amortisar antecipadamente as apólices, se as sobras permittirem.*

*Pelos orçamentos que trem mandado fazer calculo a despeza em cento e cincoenta contos de reis, incluída a decoração.*

*Digne-se V. Ex<sup>a</sup> de transmittir esta proposta à Assembléia Provincial e de ampara-la com seu valioso apoio, se dela a julgar merecedora.*<sup>74</sup>

Os argumentos usados para a defesa da liberação de verbas da construção do supracitado prédio – a modernidade – estão ligadas intimamente com a idéia de beleza e opulência; com a idéia de grandiosidade que a cidade deveria ter em relação ao restante do Império.

É desta mesma forma que boa parte das construções já citadas foram encaradas. O discurso que leva à modernidade foi enveredado por caminhos distintos para cada obra ou conjunto delas. Porém, um dos caminhos mais utilizados foi o da salubridade pública, pois deles derivaram as construções do cemitério, hospitais e mercados públicos.

Como boa parte dessas edificações, o mercado público de São José pode ser encarado como um sintoma dessa transformação urbana ocorrida na segunda metade do século XIX, pois ele seria um bom exemplo de ideal em organização e padronização de um comércio que anteriormente se encontrava representado nos negros escravos ou forros, nas boceteiras, nas bancas de feiras e nos trabalhadores livres que praticavam o comércio informal.

Nessas atitudes de exclusão do povo para com a atividade no comércio de abastecimento estaria intimamente vinculada a salubridade pública, já que a eliminação da classe pobre também estaria se eliminando o contato das pessoas e dos alimentos com uma classe que seria culpada por muitas das doenças não terem controle rápido ou mesmo eficaz – concepção esta já abordada algumas vezes durante este trabalho.

No âmbito da municipalidade, a exclusão da população de baixa renda representava também – como na Paris Haussimiana retratada por Baudelaire –

---

<sup>74</sup> Idem. Idem – Fls. Nº 61.

uma vitória da modernidade, civilidade e embelezamento – e cabe aqui mais uma lembrança que a beleza e civilidade de uma cidade nos trópicos do continente americano não estaria longe de seu ideal a moda européia, rica e branca – onde a presença de populares nas ruas e no convívio do comércio tornaria mais difícil à conclusão dessa meta.

As autoridades do Recife enxergavam na construção do mercado de São José uma forma de organizar e padronizar uma atividade que poderia se tornar uma rentável fonte de impostos para os cofres da municipalidade, já que poucas seriam as fontes para a sobrevivência da esfera municipal naquele Brasil Imperial.

O mercado público também representa a vitória de um projeto urbanístico na delimitação dos espaços de vivência de uma população urbana e comercial, como o do seu tipo ou ramo que poderia ficar para dentro ou para fora das linhas da cidade, indo em direção à periferia, determinando que poderia permanecer no perímetro urbano ou ser destinado aos seus arredores.

Este mercado fora pensado para se concentrar ou mesmo servir de realização, concretização do conjunto de ideais, discursos que faziam parte do arcabouço da elite comerciante, política e médica na capital pernambucana.

Como já abordado, também se via exposta a idéia de controle dos pontos de comércio, no que diz respeito à salubridade pública; pois em conjunção com o pensamento higienista vigente naquele momento, o mercado e seus compartimentos – como também a maior possibilidade de controle e fiscalização dos órgãos competentes – eliminaram, em grande escala, uma possível proliferação de doenças.

O mercado público também simbolizava uma confirmação de um status de importância da cidade, como no caso do Mercado de São José, até o material escolhido e a forma arquitetônica, estilo francês, denotavam a modernidade que se procurava no Recife.

Porém, a transformação do espaço em que hoje se encontra tal construção não se transcorreu de forma clara e direta. Várias foram as etapas que tiveram que ser ultrapassadas desde a decisão da construção de um edifício onde fosse comportado este novo prédio do mercado público.

Uma das primeiras etapas teve início com a escolha dos locais, passando pela arrematação e pedido de empréstimo do dinheiro necessário a tal construção, como também da escolha da melhor planta, formato e engenheiro, até mesmo, quando de

sua entrega, a necessidade de se formar um inquérito para se verificar a idoneidade das pessoas envolvidas na sua criação ou nas fases de elaboração do projeto que levaria ao edifício do mercado da freguesia de São José.

O primeiro passo para a realização da obra foi dado ao se preparar uma comissão de vereadores para que eles encontrassem locais na cidade para abrigar um prédio que suportasse um mercado público. Após a observação de vários pontos dentro do perímetro urbano da capital da Província de Pernambuco, a comissão dos vereadores emitiu o seguinte parecer:

*“A Câmara Municipal desta cidade, satisfazendo a recomendação de V. Ex<sup>a</sup> contida em officio de 6 do corrente tem a informar, que encarregando a uma commissão composta de seus membros, a escolha dos terrenos que fossem mais convenientes para a construção de dous mercados públicos nesta capital, só agora foi que a mesma commissão apresentou o seu parecer o qual possa esta câmara por copia, as mãos de V. Ex<sup>a</sup>, declarando-lhe que por semelhante razão deixou de utilizar-se de authorização concedida pela Assembléia Provincial no art. 46 da lei nº 645 de 3 de junho de anno passado.”<sup>75</sup>*

Neste relatório apresentado a Câmara Municipal e a Presidência da Província, a comissão reforça a necessidade da construção desse tipo de edificação, como também aponta as localidades que receberiam os mercados. Assim, a comissão apontou que *“seria conveniente que sejam conservados os dous mercados actualmente existentes nas Freguesias da Boa Vista e Sam José, fazendo-se nelles os melhoramentos e reformas de que são susceptíveis.”<sup>76</sup>*

Como exposto no relatório de tal comissão, o local para a construção dos dois mercados das freguesias de São José e da Boa Vista já comportavam mercados de feiras livres ou como era comum a referência da época, mercados das ribeiras. Nesses locais existiam os velhos telheiros de onde eram comercializados gêneros comestíveis desde o século XVIII.

---

<sup>75</sup> Câmara Municipal. Códice 53 – Fls. Nº 92-93. APEJE.

<sup>76</sup> Idem. Idem. Fl 93

O passo seguinte para a realização da construção do dito mercado público foi a elaboração do plano do prédio que iria comportar os diferentes espaços comerciais. Este ponto relacionado com o projeto, a obra do Professor Geraldo Gomes<sup>77</sup> nos trás grandes contribuições, pois nela retiramos informações sobre a procedência dos projetos iniciais, como também de seu projeto final, influências e o transcorrer das modificações que tiveram até a realização da obra.

Assim, em linhas gerais e a título de esclarecimento, o projeto inicial é de autoria dos próprios vereadores da Câmara Municipal do Recife e sofreu grandes transformações em sua estrutura básica pelo engenheiro Loius Léger Vauthier, que por longa data estabeleceu residência em Pernambuco.

As modificações introduzidas por este engenheiro francês ao projeto original da Câmara Municipal geraram alguns problemas com vereadores, porém, em cartas de esclarecimento, Vauthier explicou que os ajustes por ele proposto deveriam ser realizados para que o projeto tivesse uma melhor adaptação ao clima da região, já que o projeto original tinha levado como base um mercado construído na França, sendo assim, deveriam ser levadas em consideração as diferenças climáticas entre as duas cidades.

Contudo, antes dos esclarecimentos chegarem de França, a Câmara Municipal remete ofício à Presidência da Província pedindo dois engenheiros como relatado no documento datado de 18 de março de 1874 abaixo:

*“A Câmara Municipal desta cidade tendo necessidade de conhecer escrupulosamente as diferenças que se derão nas alterações feitas na obra do mercado da Freguesia de São José, vem rogar a V. Ex<sup>a</sup> que se digne determinar ao chefe da Repartição de Obras Públicas, Victor Fourncen e o Cap. Chefe das Obras Militares Chrisolito Chaves, facção semelhante trabalho, mediante os devidos esclarecimentos prestados por esta câmara, assim como todo e qualquer despesa que por ventura for necessário fazer-se.”<sup>78</sup>*

---

<sup>77</sup> GOMES, Geraldo – O Mercado de São José. Fundação de Cultura da Cidade do Recife. Recife, 1984.

<sup>78</sup> Câmara Municipal. Códice 66 – Fls. Nº 34. APEJE

Apenas dois dias após o comunicado acima chegar as mãos do engenheiro Chefe da Repartição de Obras Públicas, a Câmara Municipal recebeu a resposta desta repartição que agora se transcreve abaixo:

*“Tenho a honra de accusar a recepção do officio (...) que a III<sup>ma</sup> Câmara Municipal (...) me pede (...) um exame escrupulosos das differenças ou alterações que se deram na obra do Mercado da freguesia de São José e pede a designação de 2 engenheiros para esse exame.*

*(...).*

*Eu teria muita satisfação de prestar os meus serviços a III<sup>ma</sup> Câmara Municipal do Recife; porém n’este negocio não se trata somente de um discussão ordinária, entre a Câmara Municipal e um empreiteiro; o nome do meu respeitável amigo, o Sr. L.L. Vauthier, tem sido pronunciado muitas vezes, nas publicações feitas sobre esta questão, por que eu tenho a liberdade de espírito necessário.*

*Fosse o meu parecer rigorosamente imparcial e a expressão da verdade absoluta, seria suspeito a uma das partes e não convem entregar meu nome e meu trabalho a discussão, que reconhecerá, talvez, depois, ainda tão viva e tão pessoal.*

*(...).”<sup>79</sup>*

Mediante esta recusa do engenheiro chefe da Repartição de Obras Públicas, a Câmara Municipal do Recife emitiu outro ofício solicitando um novo engenheiro que realizasse tal obra, como se mostra a seguir:

*“A Câmara Municipal desta cidade roga a V. Ex<sup>a</sup>, a designação de outro engenheiro que pode ser algum dos da Repartição das Obras Públicas, para com o engenheiro chefe das obras publicas, para o engenheiro chefe das obras militares Chrisolito Ferreira de Castro Chaves examinarem as diferenças,*

---

<sup>79</sup> Repartição de Obras Públicas - código 53 - Fl 132/132v. APEJE



*que se derão nas alterações feitas na obra do mercado público da Freguesia de São José, visto que um só engenheiro não pode dar cumprimento a semelhante trabalho de que se recuzou o Engenheiro chefe da repartição das obras publicas, Victor Fournier.*<sup>80</sup>

Passadas estas etapas em que fora encontrado o local da construção do empreendimento e elaboração dos projetos que levariam ao mercado de São José e esta espécie de Comissão de Inquérito, graças as dúvidas geradas de desvio do erário público e posteriormente esclarecidas como acima exposto; o próximo passo dependeria das ações do governo Provincial, como também da esfera imperial.

Desta forma, a Câmara Municipal de maneira similar ao procedimento adotado para a construção do Paço do legislativo municipal remeteu uma carta para a Presidência da Província pedindo liberação de verba para a realização da obra, onde a esfera provincial na ação de seu secretário interino Elias Frederico de Almeida e Albuquerque em nome do Presidente Francisco de Assis Pereira Rocha tornou “*Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidência de Pernambuco aos 18 de junho de 1870*” que esta transcrita a seguir:

#### **“Lei n. 938**

*Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal desta cidade do Recife, a contrahir um empréstimo que não poderá exceder a quantia de 300:000\$000 reis, os quaes não vencerão juros superior a nove por cento, para applica-lo à construção de uma casa de mercado nesta cidade, no lugar que for julgado mais conveniente, ou a contratar com quem melhores vantagens offerecer a construção da dita casa de mercado.*

*Art. 2º. Para garantia deste empréstimo e os respectivos juros, poderá a camara hypothecar o edificio do mercado e os seus rendimentos, pelo tempo e sob as condições que julgar mais vantajosas, dependendo da aprovação desta Assembléia.*

---

<sup>80</sup> Câmara Municipal. Códice 66 – Fls. Nº 49. APEJE

*Art. 3º. A desapropriação do terreno necessário para a construção da dita casa de mercado, será feita por conta da província, votando-se para esse fim annualmente na lei do orçamento a quantioa de 25:000\$000 durante dous annos.*

*Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.* <sup>81</sup>

A Câmara Municipal do Recife ao receber a autorização para se contrair empréstimo para a construção do dito mercado, coloca em praça pública para o esclarecimento da comunidade da capital da Província em seguinte comunicado:

“Paço da Câmara Municipal do Recife 13 de novembro de 1871

*Em virtude da lei provincial n° 938 de 18 de junho de 1870 que authorizou a Câmara Municipal desta cidade a contrahir o empréstimo de 300:000\$000, para levar a effeito a empreza do mercado público que deverá ser edificado no pátio da Ribeira da Freguesia de São José a mesma câmara tratou com a Directoria do Banco do Brasil obter por empréstimo a referida quantia mediante o juro annual de 8% pagos semestralmente e a amortização da dívida na razão de 10% ao anno, e no período de 10 annos, o que tudo tem a honra de levar ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>.”*

Cumpridas todas as exigências legais cabíveis naquele momento e passados por todos esses tramites, a Câmara Municipal do Recife fez publicar um edital para que fosse realizada a arrematação da construção do Mercado de São José. Este edital fora publicado em diversos dias do mês de janeiro de 1872, onze ao todo, edital este transcrito em anexo como retirado do livro de Geraldo Gomes já mencionado anteriormente, com algumas atualizações da língua portuguesa, acredita-se feita livremente pelo autor.

---

<sup>81</sup> Leis Provinciais de Pernambuco – 1870. Leis n° 908 A 966. Fl 16 e 17. APEJE.

A arrematação da obra de construção do Mercado de São José foi vencida por José Augusto de Araújo, empreiteiro que teve como avalista o Barão do Livramento, como mostra o próximo documento datado de 07 de fevereiro de 1872.

*“Tendo sido arrematada n’esta data a construção do novo mercado público desta cidade por José Augusto de Araújo que offereceo por seu fiador da quantia de 80:000\$000 Eduardo Peln Wilson Junior o qual de como garantia da dita fiança 40:000\$000 em prédios, e outros 40:000\$000 em apólices da divida publica geral e Provincial, cuja arrematação de 336:900\$000 com o abate de 48:1000\$000 da totalidade do orçamento; vem a Câmara Municipal solitar a aprovação de V. Ex<sup>a</sup> a fim de se lavrar o resp<sup>o</sup> termo e poder o arrematante dar cumprimento as clausulas do contracto.”<sup>82</sup>*

Já concluída a etapa da licitação e arrematação que levaria a construção do mercado, caberia agora a Câmara Municipal providenciar o empréstimo para o começo de tal empreendimento. O mercado de São José teve seu pagamento efetuado em seis prestações, onde a primeira seria feita logo após o início da construção e a última sendo feita para mais dos seis meses após a inauguração do prédio, ou seja, em tempo superior ao exposto no edital de convocação para a construção do dito mercado.

Desta forma, após a liberação para contrair empréstimo e também da fase de arrematação, a municipalidade novamente pediu a intervenção do Presidente da Província para agilizar o processo de aquisição do dinheiro necessário em forma de empréstimo ao Banco do Brasil, no valor de trezentos contos de réis.

Aparentemente os problemas que poderiam surgir com a realização da obra já teriam se apresentado, as discussões sobre o projeto, suas modificações, a dificuldade inicial da aquisição das verbas necessárias e suas cláusulas. Contudo, durante as etapas de construção muitas dificuldades tiveram que ser vencidas para o término da obra. Dificuldades quase sempre de cunho político e de indefinições entre os órgãos que faziam os poderes públicos provinciais.

---

<sup>82</sup> Câmara Municipal. Códice 62 – Fls. N° 24. APEJE.

Um bom exemplo desses impasses fora encontrado nas discussões entre os órgãos públicos sobre a quem deveriam pertencer as pedras que estavam sendo retiradas para o assentamento dos alicerces do mercado, se com o empreiteiro ou com a Repartição de Obras Públicas. Esta discussão rendeu um documento emitido pela Câmara Municipal ao Presidente de Província de mais de quatro laudas.

O ponto central não passa necessariamente pela posse das pedras, mas sim pela quantia em dinheiro que tais pedras iriam render ou a Repartição de Obras Públicas ou ao empreiteiro, e até mesmo se deveriam pagar ao empreiteiro, no final de sua realização um ágil por tal ação – a retirada das pedras – que não constava no documento de licitação.

Uma outra dificuldade encontrada no início das obras do mercado público foi a remoção de um chafariz que deveria ser de administração da companhia de águas, a Companhia Beberibe, esta nova dificuldade foi assim relatada pelos envolvidos:

*“Havendo o empréstimo da obra do novo mercado publico desta cidade, dado começo ao preparo do terreno para fundação dos alicerces da dita obra, e acontecendo que o chafariz da companhia do Beberibe que se acha no largo esteja collocado justamente em posição donde tem de se proceder as escvações, vem a Câmara Municipal rogar a V. Ex<sup>a</sup> que se digne dar suas ordens a fim de ser com a possível brevidade removido o mesmo chafariz.”<sup>83</sup>*

Entretanto, a própria Câmara Municipal foi quem providenciou a sua remoção como versa o documento abaixo transcrito:

*“A Câmara Municipal desta cidade tendo de proceder a remoção do chafariz do pátio da ribeira de São José, para a praça em frente da nova igreja de Nossa Senhora da Penha, e mandando pelo seu engenheiro, proceder o orçamento da demolição e factura de nova obra, o que tudo foi orçado na quantia de 1:210\$000 reis, esta câmara pede a V. Ex<sup>a</sup> que se digne*

---

<sup>83</sup>Câmara Municipal. Códice 62 – Fls. N° 100. APEJE.

*autoriza-la a mandar fazer a sobredita obra por administração da Companhia do Beberibe.*<sup>84</sup>

Vê-se aqui, mais uma vez, a questão dos orçamentos darem a tônica para as discussões entre os diferentes poderes. Naquela ocasião o valor previsto e adquirido em empréstimo para a construção do mercado já não seria suficiente para seu término, pois várias ampliações das cotas e gastos suplementares já tinham sido realizados ou mesmo estavam sendo estudadas as possibilidades de ter ordem para se dá início; como o próximo documento a ser transcrito que utilizam motivos técnicos como defesa da atividade que culminará com o acréscimo do valor final do mercado público.

*“Tendo José Augusto de Araújo, arrematante da obra do mercado público, representado a necessidade da construção de um telheiro provisório para onde se remova o açougue publico de São José, fim de poder aquelle arrematante continuar com a obra do novo mercado, a qual não poder ser feita por partes, por isto prejudicial de alguma sorte a sua solidez e demandar mais tempo para de todo ficar acabado, a Câmara Municipal resolveu auxiliar ao arrematante com três contos de reis para a construção do dito telheiro orçado em nove contos de reis, pelo engenheiro, e para aquella despesa vem a mesma câmara pedir a V. Ex<sup>a</sup> a necessária autorização.”*<sup>85</sup>

Notoriamente, o orçamento inicial de trezentos mil contos de réis não fora suficiente para o término das obras do novo mercado da freguesia de São José. Também, já é de conhecimento, as discussões entre os diferentes órgãos que faziam a administração pública, onde a questão da responsabilidade pelo pagamento de parte ou da totalidade do empreendimento poderia representar um grande dispêndio de tempo.

Após os diversos problemas iniciais, que de certo atrasaram a finalização da obra, havia chegado o momento de realizar monetariamente os pagamentos não só

---

<sup>84</sup> Idem. Idem. Fls. N° 144.

<sup>85</sup> Câmara Municipal. Códice 63 – Fls. N° 179. APEJE.

ao empreiteiro pela efetuação do mercado, como também maiores, provenientes de diferenças orçamentárias devido ao acúmulo de obras suplementares ou que dariam suporte à obra principal e não entraram nas discussões que discriminaram a origem e aplicação de recursos e que naquele momento – início de 1875, ano do término e inauguração do mercado – fazia-se necessário ser ressarcido aos cofres da empresa que construiu o mercado, como mostra o documento abaixo:

*“Havendo o arrematante do mercado publico requerido perante esta câmara o pagamento da quantia de 53:440\$136 reis, provenientes da diferenças para mais de obras feitas, a câmara depois de longa e cuidadosa discussão, e tendo mandado proceder a rigoroso exame nomeando para isto uma comissão de proficionaes, e depois de estudar o seu parecer entende aprova-lo dando ao arrematante o direito de ser pago dessa quantia e como para fazer effectivo esse seo parecer precisa aprovação de V. Ex<sup>a</sup> por isso levando ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> solicita não só sua aprovação como authorização para desprender a quantia necessária”.<sup>86</sup>*

Como desde o início da realização da obra de construção do Mercado parte do pagamento dela estaria a cargo do orçamento destinado a novas obras, e a outra parte maior, seria suprido com o já mencionado empréstimo pedido ao Banco do Brasil. Este recurso de se buscar na pasta destinada às novas obras foi bastante utilizado, como se vê a seguir nesta documentação datada de 31 de arco de 1875:

*“Tendo a Câmara Municipal necessidade de pagar no dia 3 do próximo vindouro mês de abril a quantia de 1:200\$000 reis de juros da primeria prestação do empréstimo que fez o Banco do Brasil para a construção do mercado de São José, assim como em 29 de maio também futuro a quantia de 2:000\$000 reis de juros da terceira prestação para o supracitado fim, e achando-se esgotada a quota votada para obras novas, da qual restão somente 16\$000*

---

<sup>86</sup> Câmara Municipal. Códice 66 – Fls. N° 232. APEJE.

*reis a mesma câmara solicita authorização de V. Ex<sup>a</sup> para gastar pela dita verba a quantia de quatro contos de reis.*<sup>87</sup>

A Presidência da Província de Pernambuco em 07 de abril de 1875 respondeu a petição acima acenando com a quantia de 3:200\$000 (três contos e duzentos mil réis), quantia esta apenas necessária para os pagamentos nela expostos. No entanto, já perto de finalizar a obra a Câmara Municipal roga ao Presidente da Província a colocação de um calçamento no pátio do mercado, como versa o documento a seguir datado de 05 de maio de 1875:

*“Estando quasi concluído o mercado publico da Freguesia de São José, e aglomerando-se no pateo do mesmo mercado as águas pluviais, que não podem ter sahida, em conseqüência das sargetas dos canos geraes do despejo, estarem collocados mais altos que o terreno, afim de fazer nivelamento com o calçamento a Câmara Municipal do Recife roga a V. Ex<sup>a</sup> que se digne de mandar fazer o calçamento do dito pateo, de preferênciã a outro qualquer, afim de que o supracitado mercado possa attingir as proporções de belleza e commodidade.”*<sup>88</sup>

Durante o mês de junho de 1875 dois comunicados da Câmara Municipal do Recife sobre o mercado foram remetidas ao conhecimento público e, principalmente, ao Presidente da Província de Pernambuco, onde o primeiro versava sobre um pedido de policiamento da obra como se mostra seguir:

*“Estando a concluir-se as obras do mercado de São José, cuja entrega deverá ser feita por todo o corrente mês, o arrematante do mesmo mercado, pede providenciar no sentido de vedar que vadios e malfeitores, se introduzao, ali durante a noite, escalando o portão, a fim de dannificarem as pinturas e mais ornatos do estabelecimento, e deixando-o cheio de immundices que é necessário remover todos os dias; por isso a Câmara*

---

<sup>87</sup> Idem. Idem. Fls. N° 255.

<sup>88</sup> Câmara Municipal. Códice 66 – Fls. N° 301. APEJE.

*Municipal roga a V. Ex<sup>a</sup> que se digne ordenar que da guarda da Ribeira se mande collocar uma sentinella no portão do referido mercado, afim de evitar durante a noite, a entrada dos supracitados malfeitores.*<sup>89</sup>

Uma vez concluída e entregue a obra do mercado de São José e excluindo sua inauguração, o que restava seria a preparação de um regulamento interno que ordenasse e padronizasse as atividades mercantis, tal documento foi redigido em primeira mão pela própria Câmara Municipal da cidade do Recife e publicado em 14 de julho de 1875, ou seja, apenas alguns meses antes do início das atividades do dito mercado que data de 07 de setembro de 1875. Porém, este regulamento apresentado sofre modificações, sendo novamente remetido a Câmara Municipal em 28 de agosto do mesmo ano.

O texto do regulamento interno do mercado público de São José está disposto na integra para sua apreciação e análise na parte em anexo a este trabalho, pois pela sua extensão não caberia aqui sua colocação, porém sua presença nesta dissertação é de incontestável precisão.

A Câmara Municipal em documento oficial apenas se pronunciou sobre a obra do Mercado de São José ao final do quadriênio, ou seja, em 1877, em um relatório destinado ao Presidente de Província sobre as atividades e feitos da vereança recifense durante aquele mandato, como uma forma de balanço dos feitos realizados pela Casa ao longo daquele mandato.

*“[...] o mercado publico de São José, obra mais importante do município, a qual muito honra a câmara transacta, foi iniciado, orçado e arrematado no quadriênio da mesma câmara, cabendo á câmara actual o dar princípio e fim; e foi aberto ao publico em sete de setembro de 1875.*

*Esta obra, para a qual contrahio a câmara empréstimo com o Banco do Brasil de tresentos contos d éreis (300:000\$000) cuja quantia não deu para a obra, pois que importou em tresentos e noventa e cinco contos duzentos e vinte e quatro mil reis,*

---

<sup>89</sup> Idem. Idem. Fl N° 311.



*despendendo por conseqüência a câmara de sua receita ordinária a quantia de noventa e cinco contos duzentos e vinte e quatro mil reis (95:224\$000) com os juros já pagos cinquenta e três contos cento e doze mil reis, com a amortisação vinte sete contos e cem mil reis, prefazendo todas essas quantias o completo de quatro centos e setenta cinco contos, tresentos e trinta e seis mil reis, e, reunida essa quantia aos encargos que vieram á câmara pelas leis de eleições e sorteamento do exercito, impressão de listas, compras de livros e papeis, collocaram a câmara na impossibilidade de tomar novos encargos, visto que não poderia satisfazer senão deixando ambaraços á sua successora, e assim nenhum melhoramento poz em execução a câmara alem do já mencionado. [...].<sup>90</sup>*

Os gastos que a Câmara Municipal teve com o mercado de São José não cessaram com a sua inauguração, pois com o desenvolvimento das atividades dentro do novo prédio foram surgindo novas necessidades.

Desta forma, a Câmara Municipal remeteu uma carta à Presidência da Província no dia 26 de janeiro de 1876 versando o seguinte:

*“A Câmara Municipal do Recife reconhecendo a necessidade de fazer no mercado publico de São José as obras constantes do orçamento junto, vem pedir a V. Ex<sup>a</sup> se digne de conceder-lhe autorisação para que as possa fazer e dispensar a quantia necessária e nas forças do mesmo orçamento.*

*Cópia: A comissão do reconhecimento de empescincivel necessidade a colocação de venezianas de madeira com laminas de vidro nos ventiladores da coberta do mercado a fim de evitar-se que aquelle estabelecimento nos dias de chuva acompanhada de fortes ventanias, torne-se inhabitavel por causa das águas pluviais que penetram por aquelles ventiladores; reconhecendo que a*

---

<sup>90</sup> Câmara Municipal. Códice 69 – Fls. Nº 218 a 228. APEJE

*câmara deve sem perda de tempo resolver a questão, visto como se aproxima a estação invernos, e a obra deve ser feita com antecedência, opina pela aprovação do orçamento apresentado pelo engenheiro, e que autorizadas as obras pelo Ex<sup>mo</sup> Presidente sejam ellas postas em arrematação. É este o parecer da comissão que o submete a apreciação da câmara”.<sup>91</sup>*

Este pedido da Câmara Municipal foi aceito e em 15 de março do mesmo ano e tendo sido a obra que fora arrematada por Antonio Luis Marques pela importância de dois contos cento e setenta e quatro mil réis, como mostra o documento abaixo transcrito:

*“Tendo Antonio Luis Marques de quem é fiador Vicente de Paula de Oliveira Villas Boas, arrematado n’esta data pela quantia de 2:174\$000 reis a obra das venezianas do mercado público de São José, que foi orçada em 2:400\$000 reis, realizando-se a favor dos cofres municipais o abate de 226\$000 reis a Câmara Municipal do Recife roga a V.Ex<sup>a</sup> que se digne aprovar dita arrematação para que possa produzir todos os seus efeitos.”<sup>92</sup>*

Na mesma data do primeiro documento sobre as venezianas – 26 de janeiro de 1876 –, a Câmara Municipal pediu autorização para negociar, com o arrematante da obra do mercado de São José, novos prazos para o pagamento da sexta e última prestação, como vemos a seguir:

*“Tendo a Câmara Municipal de pagar no dia 28 do corrente a José Augusto de Araújo, contratante da obra do mercado de São José a sexta parte e ultima prestação de seo contracto na importância de cincoenta e seis contos cento e sessenta e seis mil reis cento e sessenta e seis reis (56:166\$166) e faltando-lhe os meios de fazer esse pagamento, vem solicitar de V. Ex<sup>a</sup> se designe conceder-lhe autorização para entrar em acordo com o mesmo*

---

<sup>91</sup> Idem. Idem. Fl N° 28/v.

<sup>92</sup> Câmara Municipal. Códice 69 – Fls. N° 52. APEJE

*José Augusto acerca dos prazos em que possa satisfazer essa quantia mediante os juros que se paga ao Banco do Brasil até que a Assembléa Provincial autorise o empréstimo de dita quantia”.*<sup>93</sup>

Após tal negociação e adiamento do pagamento da sexta parcela ao contratante da construção do mercado de São José, a Câmara Municipal do Recife no dia 15 de março de 1876 veio através de carta pedir ao Presidente da Província de Pernambuco a autorização para fazer operação de crédito para liquidar a supracitada dívida e também a assumida com os engenheiros Crisólito Ferreira de Castro Chaves e Joaquim Gomes d’Oliveira e Silva engenheiros que participaram da fiscalização do início da obra durante o episódio em que foi envolvido o engenheiro francês Vauthier, como versa o documento abaixo:

*“Tendo a Câmara Municipal do Recife necessidade de proceder a operações de credito a fim de obter numerário para fazer face aos pagamentos da quantia de cincoenta e seis contos cento e cincoenta mil reis (56:150\$000) que está a dever ao arrematante da obra do mercado publico desta cidade José Augusto d’Araújo, proveniente da diferença de preço da obra a que foi julgado com direito, bem como da quantia de um conto e quinhentos mil reis (1:500\$000) devido aos engenheiros Crisólito Ferreira de Castro Chaves e Joaquim Gomes d’Oliveira e Silva, importância dos exames e parecer inherentes ao reconhecimento d’aquella diferença vem roga a V. Ex<sup>a</sup> se digne de solicitar da Assembléa Legislativa Provincial a respectiva autorização”.*<sup>94</sup>

Nem mesmo os embates políticos e entre os diferentes órgãos que formavam os poderes públicos chegaram ao fim com a inauguração do mercado público do Recife, de um lado a necessidade de manter a limpeza e asseio do dito mercado, de um outro, a não existência de verba destinada ao pagamento dos vencimentos mensais dos empregados do mercado, já que ainda não tinha sido preparado um

---

<sup>93</sup> Idem. Idem. Fl. Nº 26.

<sup>94</sup> Câmara Municipal. Códice 69 – Fls. Nº 53. APEJE

orçamento que incluísse verbas destinadas a tal finalidade; prática esta que também afetou o andamento da Repartição de Aferição de pesos e medidas, órgão cujo funcionamento está ligado diretamente ao funcionamento do mercado de São José e que será abordado no capítulo seguinte sobre impostos.

Outro ponto de interesse político no procedimento de funcionamento do supracitado mercado foi o das arrematações dos pontos de venda ou talhos, assunto este em que a Câmara Municipal faz aprovar pela Presidência da Província de Pernambuco a antecipação do pagamento de cinquenta por cento do valor do arremate no momento de tal procedimento.

Após a aprovação do Presidente da Província, a Câmara Municipal publica esta postura:

*“Artigo Único – A arrematação dos compartimentos do mercado de São José destinados a venda de peixe, legumes, fructas, hortaliças, grãos e farinha, poderá ser feita por tempo menor de um anno, podendo a camara facilitar a condição no respectivo termo de entrar ou não antecipadamente o arrematante para os cofres da municipalidade com a metade da arrematação.”<sup>95</sup>*

*Estas arrematações de espaços para comercialização desde o período das feiras livres do Mercado da Ribeira da Freguesia de São José estavam assumindo números cada vez maiores, não permitindo a presença de pequenos comerciantes, já que estes não conseguiriam se enquadrar nas novas regras feitas pela Câmara Municipal.*

O novo prédio do mercado de São José, na busca do aumento de renda da municipalidade, excluiu os mascates da atividade mercantil de um ponto central em um bairro com grande movimentação de pessoas – estas que não apenas moravam neste bairro; também este novo edifício, realizou, do ponto de vista higienista seu papel, onde a padronização e regulamentação dos pontos de venda facilitaram tanto os comerciantes na realização das atividades de limpeza, como também agilizaram a observância dos órgãos públicos envolvidos na fiscalização do asseio deste mercado.

---

<sup>95</sup> Câmara Municipal. Códice 66 – Fl. N° 395. APEJE

Vários artigos do regulamento, que se encontram anexados ao final desta dissertação, transmitem com clareza os itens levados acima, como o artigo 22 que não permite que sejam formados açougues fora do mercado; ou outros artigos que versam sobre a limpeza do prédio, como o 24, que além de abordar a higiene, controla o horário de funcionamento, seguindo o manual do médico infectologista do século XIX, onde os materiais não vendidos ou descartados de alguns produtos poderiam gerar perigo ao ambiente e as pessoas.

Desta forma, o Mercado de São José foi síntese do ideal de modernidade vigente no Brasil da segunda metade do século XIX. A dita obra embelezou e engrandeceu a capital da Província de Pernambuco com sua arquitetura; excluiu a população perigosa para a saúde da parte da população declarada não perigosa; e padronizou, reordenou a atividade mercantil para facilitar a ação no controle sanitário e fiscal por parte do poder público municipal.

Ao reunir todos estes pontos levantados acima, o novo prédio que comportaria o Mercado público da Freguesia de São José tornou-se a obra de maior destaque daquelas citadas no início do subtítulo deste capítulo, pois as outras obras não tinham a intenção de aglutinar a maioria dos ideais de civilidade e progresso como o Mercado de São José pretendeu realizar.

“Ao historiador deveria ser possível descobrir a dimensão social do pensamento e extrair a significação de documentos, passando do texto ao contexto e voltando ao primeiro, até abrir caminho através de um universo mental estranho”.(Robert Darnton, In O Grande Massacre de Gatos, pág. XVII).

### **3. Impostos Municipais no Recife das décadas de 1860 e 1870**

Este capítulo abordará as distintas formas que o poder público municipal do Recife nas décadas de 1860 e 1870, encontrou para melhorar a arrecadação dos impostos e aumentar o orçamento da cidade. Além disso, a área tributária deste período, no que diz respeito à municipalidade, não foi bastante explorada pelos historiadores, deixando algumas dúvidas sobre o seu funcionamento.

A principal fonte de arrecadação fazendária encontrava-se no comércio de exportação, porém este campo de atuação era de exclusividade da esfera nacional, não sendo permitida a co-participação ou interferência próxima dos outros poderes nesse setor da renda nacional. Deixando, assim, outros aspectos tributáveis de menor valor agregado à importância tributária para os níveis provinciais e municipais.

Podemos aqui também lembrar que a supremacia do poder central em relação ao provincial e municipal, no âmbito tarifário, não coloca de forma alguma estas duas esferas em um mesmo patamar tributário, pois ao município cabia tributar, para sua sobrevivência financeira, os setores da economia ainda não usados pelo Império ou pela Província.

O embate do Liberalismo contra o Centralismo do campo político do Brasil do século XIX contaminou vários campos da sociedade brasileira, e isto também inclui o tributário, que tem em princípio na constituição Imperial de 1824 a amarração do município em mãos centralistas da Corte do Rio de Janeiro.

Todos estes embates e dúvidas sobre a questão tributária no Império do Brasil, não pode deixar de ser inserida em um contexto mundial de políticas econômicas e tributárias, e como também não poderiam ser esquecidas as escolas de pensamento econômico que dominavam o mundo ocidental do século XIX e que tanto contribuíram para a formação da rede tarifária de diversos países como o Brasil.

Assim, seguindo exemplos e buscando enquadrar-se nos moldes das idéias modernas oriundas da Europa, é que no Brasil, um pouco dessas idéias liberais que teria nas correntes políticas do partido liberal e conservador o uso e a adaptação desses ideais, buscou-se, ao percorrer alguns dos ideais dessas escolas européias, inserir a política tributária brasileira – representante de uma economia agrária e dependente – dentro do contexto mundial europeizante de uma estrutura econômica já capitalista e desenvolvida do ponto de vista industrial.

A Escola Clássica de pensamento econômico surgiu na Inglaterra no final do século XVIII capitaneada pelo escocês Adam Smith e continuada pelos seus seguidores também de origem britânica, como Malthus, David Ricardo e Stuart Mill, este último com seu livro *“Princípios da Economia Política”* de 1848.

Apesar desta doutrina já está com suas bases bem definidas na metade do século XIX, suas influências perpassam por todo o resto daquele século, como também suas idéias não ficaram restritas apenas a ilha da Grã-Bretanha, espalhando-se pelo resto da Europa e América.

O livro inaugural da Escola Clássica ou Natural, como assim era chamada pelos seus fundadores, foi a *“Riqueza das Nações”*, publicado no ano de 1776, que trazia, em linhas gerais, as bases do liberalismo econômico, que pregava a liberdade de ação dos agentes formadores do processo da economia, onde a ordem natural do mercado se adaptaria às novas condições, sem nenhuma necessidade de intervenção estatal.

Esse liberalismo tem como motor condutor a iniciativa privada, que tantas vezes vai aparecer nas anotações da Câmara Municipal do Recife como principal construtor das modificações da capital da Província de Pernambuco, como também na forma encontrada para solucionar a questão tributária para um município em época centralista.

Não se pretende aqui fazer um estudo aprofundado ou mesmo uma crítica a uma obra do porte de *A Riqueza das Nações* ou mesmo a Escola Clássica, até por que fugiria do proposto a esta dissertação, como também este trabalho já foi realizado por pessoas mais qualificadas. As observações que seguem são para ilustração do momento histórico do século XIX, tanto no Brasil como na Inglaterra, em seus aspectos econômicos, e suas interferências no cotidiano da cidade do Recife.

Adam Smith em seu livro supracitado ao abordar os princípios básicos do liberalismo econômico, entre outros temas, também enfoca o imposto como tema de destaque e em seu segundo capítulo do segundo livro, *As Fontes da Receita Geral ou Pública da Sociedade*, expõe que os impostos dos indivíduos privados “advém, em última análise, de três fontes distintas: renda, lucro e salários.”<sup>96</sup>

Aqui já se observa uma distinção entre uma economia agrícola como a brasileira de uma economia industrial e já capitalista como a inglesa descrita no texto de Smith.

Ainda em princípio deste segundo capítulo o autor supracitado lembra que a respeito de impostos em geral devemos levar em consideração quatro máximas, a saber:

*“ I. Os súditos de cada Estado devem contribuir o máximo possível para a manutenção do Governo, em proporção a suas respectivas capacidades, isto é, em proporção ao rendimento de que cada um desfruta, sob a proteção do Estado. [...]. É na observância ou não observância desse princípio que consiste o que se denomina de equidade ou falta de equidade da tributação. [...];*

*II. O imposto que cada indivíduo é obrigado a pagar deve ser fixo e não arbitrário. A data de recolhimento, a forma de recolhimento, a soma a pagar, devem ser claras e evidentes para o contribuinte e para qualquer outra pessoa. [...];*

*III. Todo imposto deve ser recolhido no momento e da maneira que, com maior probabilidade, forem mais convenientes para o contribuinte. [...]; e*

*IV. Todo imposto deve ser planejado de tal modo, que retire e conserve fora do bolso das pessoas o mínimo possível, além da soma que ele carrega para os cofres do Estado.”<sup>97</sup>*

---

<sup>96</sup> SMITH, Adam – **A Riqueza das Nações** – Investigação Sobre sua Natureza e suas Causas. Vol. II. Nova Cultural, 1996. São Paulo. Pág. 282.

<sup>97</sup> Idem. Idem. Págs. 282 e 283



Como uma análise clássica, este deveria ser o cenário ideal para a cobrança de impostos em um Estado Nacional, porém nem mesmo na Inglaterra estas máximas smithinianas eram observadas, quanto mais em um país ainda em sistema capitalista bastante diverso do industrial, como o brasileiro.

O pensamento econômico vigente na França – a Fisiocracia –, país de grande referência para o Brasil em seus ideais de modernização desenvolvidos no capítulo anterior, não tinha a mesma sintonia ou mesmo bases iguais à escola inglesa, apesar da escola clássica e o supracitado livro de Adam Smith terem sido levados ao público francês no século XIX pelo autor clássico Jean Baptiste Say.

As legislações que versam sobre cobrança de impostos no caso do Brasil – que de todas estas escolas acima citadas sofreu influências – tem ao longo dos anos sido um campo de estudo dos historiadores, porém cabe aqui uma menção da pouca ou nenhuma atenção ou mesmo interesse pelos impostos criados e administrados pelos municípios. A exceção do trabalho do historiador pernambucano Evaldo Cabral de Mello “*O Norte agrário e o Império*” em seu capítulo que versa sobre os impostos provinciais.

A questão dos impostos no Brasil do dezenove era privada da Câmara dos Deputados, como versava o artigo 36 da Constituição do Império de 1824, o que mostra a forte tendência centralizadora do poder de decisão do regime monárquico, a saber:

*“Art. 36. É privativa da Camara dos Deputados a Iniciativa.*

*I. Sobre Impostos.*

*II. Sobre Recrutamentos.*

*III. Sobre a escolha da nova Dynastia, no caso da extinção da Imperante.”<sup>98</sup>*

Da mesma forma que no campo político, o fronte tributário também foi fértil em embates entre centralismo versus federalismo, entre a Corte e as Províncias, sendo dada maior ênfase durante boa parte do império ao poder centralista na elaboração e validade dos tributos cobrados nas esferas inferiores a nacional, tendo como um

---

<sup>98</sup> Constituição Política do Império do Brasil – Título 4º, Capítulo II, Artigo 36.

breve momento de exceção o período regencial após a publicação do Ato Adicional de 1834 e até a sua lei de interpretação de 1837.

A mesma Constituição de 1824 garantia a cada cidade uma Câmara Municipal<sup>99</sup> a partir daquele Ato Adicional, as Províncias ganharam as Assembléias Provinciais, porém a elas não era permitido legislarem sobre certos tipos de impostos, como por exemplo, o imposto de exportação, desta forma, não era raro um tributo provincial ser declarado ilegal, como aborda o texto destacado abaixo:

*“ [...] os tributos provinciais podiam cair facilmente sob acusação de prejudicarem um imposto geral e de serem, por conseguinte, ilegais, embora houvesse muita diferença entre uma taxa provincial que gerava matéria já tributada pelo fisco imperial e uma taxa provincial que prejudicava o imposto geral.”<sup>100</sup>*

Uma das principais saídas legais encontradas pelos poderes das Províncias e dos Municípios, era a taxação sobre a produção destinada ao consumo local, onde, de forma geral, sobre os consumidores finais recaiam os tributos, onerando ainda mais o cotidiano do cidadão comum.

Uma outra forma de estabelecer novos impostos era através das mercadorias exportáveis e que a incidência de tais tributos ainda não tinha sido detectada pelo poder central, como o algodão no período de sua maior exportação durante a Guerra da Secessão americana, porém tendo logo seu valor transferido unicamente para os cofres imperiais.

Por outro lado, na década de setenta do século XIX, foi a recessão que forçou as Províncias a usar com maior freqüência os impostos de importação tanto de produtos estrangeiros quanto aos decorrentes de outras Províncias.

Em meados da década de 1870 muitas das Províncias do Império já usavam o expediente da taxação dos gêneros de primeira necessidade, porém esta encontrava limites no cotidiano do mercado de abastecimento, pois em períodos de

---

<sup>99</sup> Idem – Título 7º, Capítulo II, Artigo 167.

<sup>100</sup> MELLO, Evaldo Cabral – **O Norte Agrário e o Império 1871-1889**. 2ª edição. Topbooks. Rio de Janeiro, 1999. Pág. 247

crise – como a do final desta década associada a grande seca de 1877 – esses impostos deixavam de ser cobrados sobre as mercadorias.

*“A Câmara Municipal desta cidade reconhecendo a dificuldade com que esta lutando a população com a carestia dos gêneros alimentícios, e especialmente com a da farinha, e julgando poder acudir mandando aos mercados comprar para vender sem lucro; pede a V.<sup>101</sup> Ex<sup>a</sup> permissão para dispor de quatro contos de reis neste emprego, a fim de por este modo acudir as necessidades do povo”.*

Ou até mesmo sobre os comerciantes que, de praxe, ao colocarem seus produtos à venda deixavam, em caráter de arrematação, de consignação, uma quantia em dinheiro sobre o volume dito a ser comercializado aos cofres públicos, antecipando o recolhimento dos impostos a tais cofres.

*“A Câmara Municipal do Recife satisfazendo o respeitável despacho de V. Ex<sup>a</sup> de 8 do corrente, exarado na petição inclusa, no qual João Carlos Augusto da Silva requer a V. Ex<sup>a</sup> permissão para poder expor a venda nos mercados públicos e por preço módico de cento e oitenta reis a cuja uma porção de farinha de mandioca que recebeu de Santa Catharina, informa a V. Ex<sup>a</sup> que não se oppoe a pretensão do supplicante porque trás ella um abastecimento ao mercado, que já se recente da falta daquelle gênero.*

*É verdade que a Câmara tem tomado a providencia de não conssentir que se vendesse nos mercados farinha importada, mas com o fim somente de embaraçar que se praticassem abusos e monopólios.”<sup>102</sup>.*

---

<sup>101</sup> Câmara Municipal. Códice 59 – Fl. Nº 50. APEJE.

<sup>102</sup> Câmara Municipal. Códice 47 – Fl. Nº 07. APEJE.

Este documento acima exposto datado de 10 de janeiro de 1862 com a intenção de comunicar ao Presidente da Província suas deliberações, mostra a preocupação da Câmara Municipal do Recife com o abastecimento interno dos produtos de primeira necessidade, retirando, desta forma, o imposto que incidia sobre tais gêneros, como temos na seguinte comunicação, que termina por ser mais comum ao longo dos anos que estão sendo estudados.

*“A Câmara Municipal do Recife, tendo posto em praça por muitas o imposto de mascate e boceteiras pela quantia annual de duzentos e três mil reis, porque fora arrematado o anno passado, não houve quem nelle licitasse. Sem duvida pelo elevado preço por que está; e como se apresentasse Eusébio Napoleão de Siqueira offereceu por dito imposto cento e cincoenta mil reis annual, sendo-lhe cedido por três annos; a mesma câmara reconhecendo que deve acceitar semelhante offerecimento, por que não lhe será possível arrecadar administrativamente este imposto, que sempre tem sido arrematado conjuntamente com o de afferições, roga a V. Ex<sup>a</sup> que se digne autorizar-la a acceitar o offerecimento feito.”<sup>103</sup>*

Como visto acima, a Câmara Municipal do Recife tinha a prática de taxar as mercadorias vendidas nas feiras ou mercados de ribeiras pela arrematação das concessões de venda e de ocupação dos estabelecimentos, como será exposto com maior detalhamento mais a frente deste trabalho.

Com as diferentes maneiras de arrecadação dos impostos ocorridos na capital da Província de Pernambuco ao longo dos vinte anos em estudo, a década de 1860 começa com a lembrança da Câmara Municipal do Recife ao Presidente desta Província de que a forma de cobrança dos impostos aos donos de estabelecimentos de comércio ou indústria não é eficiente por falta de pessoal que faça tal cobrança:

---

<sup>103</sup> Câmara Municipal. Códice 46 – Fl. N° 88. APEJE.

*“obriga aos donos de estabelecimento de commercio ou industria a pagarem à municipalidade nos meses de fevereiro e março de cada anno, o imposto de dous e quatro mil reis, [...], correndo nos contribuintes a obrigação de se darem a collecta, quando pela primeira vez abrem o estabelecimento, e de pagarem o imposto na contadoria municipal, por não ter a Câmara agentes externos que vão receber fora;”<sup>104</sup>.*

Porém, esta comunicação na qual aparece a forma de arrecadação utilizada em início da década de 1850, datada de 18 de junho de 1860, recebe forte crítica pela impossibilidade da própria Câmara Municipal poder arrecadar tais proventos. Assim a Câmara mesmo sem pessoal para fiscalizar ou mesmo ir cobrar mandou fazer através de um de seus funcionários, arrecadando uma quantia de 3\$420.060 (três mil, quatrocentos e sessenta reis), como mostra o texto do mesmo documento mais adiante.

O motivo que levou a vereança a fazer tal cobrança fora exposto como negligência ou furto de trabalho de comparecer a Repartição por parte dos comerciantes que recebiam a concessão, ou até mesmo esquecimento que passavam um, dois ou mais anos deixando de contribuir aos cofres municipais. Então baseado no mesmo Regulamento Municipal de 1851, a Câmara Municipal do Recife cobra uma multa de acordo com a Lei Provincial nº 348 que ao contrário do que se esperava não ajuizou nenhum estabelecimento e sim mandou cobrar tais quantias aos seus respectivos devedores.

Este valor de 3\$420.060<sup>105</sup> réis serviu como alicerce para que a Câmara Municipal solicitasse ao Presidente de Província pessoal que se conferisse a tal serviço, pois, ao fazer tal cobrança, a municipalidade mostrou que poderia contar com esses proventos decorrentes do comércio do Recife.

Devido a grande inadimplência dos comerciantes do Recife ao longo das décadas de 1860 e 1870 a forma de arrecadar os impostos municipais foram tomando outras formas, passando o poder estatal a buscar captar dinheiro nas sobras das legislações tributárias imperiais e provinciais.

---

<sup>104</sup> Câmara Municipal. Códice 44 – Fl. Nº 89/v/90. APEJE.

<sup>105</sup> Lei Provinciais de Pernambuco – 1870. Leis nº 908 A 966. Fl 16 e 17

O comércio varejista ambulante do Recife era taxado conforme a liberação da permissão dos negros de ganho e das boceteiras poderem vender seus produtos. Porém, o comércio também era feito por pessoas que formavam estabelecimentos em locais fixos, sendo os locais mais procurados pelos comerciantes de gêneros de primeira necessidade os mercados das ribeiras das freguesias da Boa Vista e de São José.

Esses mercados públicos de rua anteriores ao mercado de São José começaram a ser ocupados por pessoas que podiam pagar alguma cota – impostos municipais como se fossem licitações ou concessões – sendo crescente essas quantias oferecidas como um leilão por uma concessão de um talho nesses principais mercados do município.

Enquanto o mercado era na ribeira da freguesia de São José, poucas vezes havia uma licitação aberta onde se oferecia espaços dentro da feira para a colocação e fixação de estabelecimentos. O comum, ou o que a documentação consultada apareceu sugerir com frequência, era um pedido de concessão, mediante o pagamento de taxas correspondentes tanto ao tempo de uso do local quanto por quantidade do produto a ser comercializado.

Como exemplo desses pedidos de comercialização, temos a seguinte concessão de um talho feito a Câmara Municipal:

*“Tendo Manoel de Souza Tavares requerido a esta câmara para lhe permittir estabelecer a sua custa e por espaço de três annos um talho de açougue, em um dos cantos do quarteirão do lado do sul da ribeira da Freguesia de S. José, lugar que não embaraça aos compradores de carne que se destinão aos outros talhos alli existentes; entende a mesma câmara que devia permittir a concessão pedida, tanto mais quanto offerece elle a quantia de quatro centos mil reis pelo tempo que occupar o referido talho.*

*A vista pois do que fica exposto, esta câmara roga a V. Ex<sup>a</sup> sua approvação a fim de poder levar a effeito semelhante contracto, e lavar-se o respectivo termo.”<sup>106</sup>*

---

<sup>106</sup> Câmara Municipal. Códice 53 – Fl. N° 148. APEJE.

O que se vê nessa documentação é a preocupação da Câmara Municipal, ou mesmo sua intenção, com a concorrência – que ela existisse e que fosse benéfica para os compradores, como também para os comerciantes – e com a boa locomoção dos compradores, como também das disposições legais da entrega dos locais dos estabelecimentos; pois ao término de cada concessão, os arrematantes não tinham nenhum direito de ali continuar, caso não fosse prorrogada ou renovada tal licitação.

Em um caso muito parecido com o de Manoel de Souza Tavares, foi o caso do comerciante João Francisco de Souza Lima, porém o que chama atenção neste documento é a forma explícita da pretensão de aumento da renda pública municipal através dessa prática de liberação de concessões ao comércio como aponta o documento abaixo:

*“A Câmara Municipal desta cidade attendendo ao que lhe requereo João Francisco de Souza Lima em sessão desta data, acaba de permittir-lhe estabelecer a sua custa um talho no açougue publico da Ribeira de S. José no quarteirão do lado do norte em lugar que não embaraça a concorrência para os demais talhos existentes na mesma ribeira, e pela quantia de quatro centos mil reis por três annos sob condição legaes e de no fim do tempo entrega-lo sem indenização alguma.*

*É por que quando se trata do augmento da renda municipal, esta câmara sempre esta disposta a coadjuva-lo por sua parte nenhuma duvida oppor a pretenção de Lima, mas como não pode ser realizada sem approvação de V. Ex<sup>a</sup> esta câmara roga a V. Ex<sup>a</sup> se digne approvar a fim de que proceda effeito o contracto, e de faça o termo do estilo.”<sup>107</sup> (Grifo Nosso).*

Um caso particular de licitação pública de muitos talhos de carne, peixe e legumes nos dois principais mercados de ribeiras das Freguesias de Boa Vista e São José abertos para negociação e arrematação, ocorreu já no final deste mesmo 1866,

---

<sup>107</sup> Idem. Idem. Fl 149.

quando a municipalidade animada com as negociações anteriores mencionadas, e majorou o valor da concessão, colocando-os em um patamar tão alto que a maioria dos comerciantes sentiram-se prejudicados e impossibilitados de assumirem tal compra, deixando assim, de serem arrematados os locais de venda, prejudicando o público, em primeira instância, que deixava de ter uma concorrência maior onde tal feito gerava uma pressão de alta dos preços dos produtos, e em um segundo momento a própria municipalidade que deixava de arrecadar o tão cobiçado imposto.

Este próximo documento mostra que os altos preços praticados nas licitações anteriores e seu conseqüente fracasso nas arrematações, criou uma pressão de baixa dos preços desses talhos pedidos ao final da comunicação, para assim se proceder os processos legais.

*“Tendo sido postos hoje em praça pela terceira vez para serem arrematados os alugueres dos talhos de açougue existentes nas ribeiras das Freguesias de São José e Boa Vista, e não havendo quem nelles quizesse licitar em conseqüência do alto preço a que foram levados a praça, preço este que ultimamente se arrematarão as mesmas talhas; e por que não seja conveniente que fiquem por arrematar; esta câmara, dando sciencia a V. Ex<sup>a</sup> rogo-lhe ao mesmo tempo que a authorize abater do actual preço porque estão ditas talhas, a quinta parte, e sobre esta baze sejam novamente postos em praça.”<sup>108</sup>*

Aceito pelos vereadores do Recife tais modificações, no sentido de baixar o preço da licitação, fora colocada em praça mais uma vez a licitação, sendo logo fechado o negócio entre as partes interessadas, conforme apresenta o documento abaixo:

*“Tendo sido postos hoje em praça para serem arrematados já com o abatimento da quinta parte autorizado por V. Ex<sup>a</sup>, os talhos de açougue das ribeiras das Freguesias de S. José e Boa Vista, foram alguns dos mesmos talhos arrematados por diversos,*

---

<sup>108</sup> Idem ibidem, Fl. 176.



*e pelos preços constantes da relação junta, por espaço de um anno, e com garantias de accordo com a lei, deixando de o ser outros talhos, os quaes vão novamente a praça; esta câmara, para poder mandar lavrar os termos de contracto daquelles que se arrematarão, e bem approvar as arrematações, a fim de que produzão ellas o seu effeito.”<sup>109</sup>*

A lista das pessoas que arremataram os talhos com seus respectivos fiadores e os valores pagos por cada arrematante, como também as arrematações seguintes que finalizaram o processo colocados a praça, aparecem na tabela abaixo:

LISTA<sup>110</sup> DOS ARREMATANTES DOS TALHOS DE SÃO JOSÉ <sup>111</sup>

Talhos (Nº)	Arrematantes	Fiadores	Quantias
2 lado norte	Viúva de Ignácio Adriano Monteiro	Bento dos Santos Ramos	282\$000
2 do lado sul	João Antonio de Mello	Bento dos Santos Ramos	282\$000
6,7,8,22,24e26 do lado Norte e 9 do Sul	Libanio Candido Ribeiro	Bento dos Santos Ramos	1:797\$000
15 lado norte	Belarmino Alves d’Arocha	Bento dos Santos Ramos	237\$000
8 lado sul	Manoel de Souza Tavares	Hypotheca seus bens para garantia de arrematação	201\$000
1 lado norte	Justino Pereira Ramos	Bento dos Santos Ramos	
4,5,19 e 21 N	Amâncio Pereira	José Lucio	1:909\$000

<sup>109</sup> Idem. Fl 182

<sup>110</sup> A forma de disposição desta tabela foi retirada em toda sua integridade da documentação pesquisada, desde suas colunas, como arrumação dos nomes, espaços e valores.

<sup>111</sup> Idem. Fls 183/194 e 195.

	Lima	Lins	
3 e 23 N	Dito II	Dito II	1:105\$000
11 N – 1 e 6 S	Dito II	Dito II	1:513\$000
15 N, 3 S	Manoel de Souza Tavares	Hypotheca seus bens para garantia	1:008\$000
9 N, 7 e 16 S	Dito II	II	1:459\$500
12,14 e 18N, 4,14 e 15 S	Virgínio Horacio de Freitas	Luiz Caetano Borges	1:161\$500
10,17 e 20 S	Belarmino Alves d'Arocha	Bento dos Santos Ramos	1:368\$500
13,16N e 5S	Manuel Paulo d'Albuquerque	Jose Luiz Lins	1:442\$000

A pretensão ao colocar esta lista é demonstrar através dela a imagem deste mercado criado pelos seus contemporâneos, como também mostrar a pulverização dos diversos comerciantes ao longo do mercado da ribeira e de seus espaços, sendo raro aqueles arrematantes que conseguiam suas concessões de vários talhos continuamente. Sendo preferida a descontinuidade por ser esta forma a que traria maior possibilidade de vender ou mesmo expor seus produtos melhor ou até para uma quantidade maior de clientes.

Esta lista trás o resultado de dois dias de licitação colocada em praça pública do Recife, onde também se pode observar a tendência de monopólio dos talhos por alguns poucos concessionários e também por parte dos poucos fiadores.

Apesar dessa forma de arrecadação do erário público municipal render uma boa quantia em dinheiro e de ser bastante utilizada nos anos seguintes, e de servir de maneira sistemática para a ocupação dos espaços a serem ocupados pelos comerciantes após a construção e inauguração do Mercado de São José em 1875, a Câmara Municipal, desde o início dos anos 1860, vem tentando implantar um sistema métrico decimal único que permitiria a ela um maior controle das mercadorias e assim também ter nesse filão uma nova renda para os cofres públicos.

Como já exposto, o município vinha tentando desde dos primeiros anos, do tempo em estudo, implementar um padrão de pesos e medidas que regulassem o comércio de gêneros de primeira necessidade ou que, como viam os órgãos públicos, evitassem abusos de prática enganosa aos consumidores.

Desta forma, a Câmara Municipal do Recife elaborou, em 20 de outubro de 1862, uma Postura Adicional regulando o comércio desses produtos, tal postura versa:

*“A Câmara Municipal desta cidade desejando evitar abuzos que diariamente se praticam na venda de gêneros alimentícios, assentou-se formular um artigo da Postura determinando que taes gêneros sejam medidos e pesados e a presentado-se a V. Ex<sup>a</sup>, roga-lhe se digne approva-lo se julgar em sua illustrada sabedoria que o deve ser.*

#### *Postura Adicional*

*Artigo Único: Nenhum gênero alimentício, bem como carne, peixe, pão, farinha, feijão, milho, arroz, bolacha, etc., pode ser vendido a retalho senão por peso e medida, conforme o padrão adoptado, os contraventores pagarão a multa de 6\$000 reis pela primeira vez, e o duplo na reincidência.”*<sup>112</sup>

Este processo de regulamentação e determinação de pesos e medidas vai tomar boa parte dos anos em estudo, tendo, às vezes, a necessidade de muita cautela devido as notícias vindas de outras Províncias ou mesmo de municípios dentro da Província de Pernambuco sobre levantes contrários e de resistências a adoção desses pesos e medidas, este movimento ficou conhecido como Quebra-Quilos e foi relatado em primeira mão por um estrangeiro que se fixou em terras pernambucanas, o Henrique Millet.

Apesar da efervescência política do Recife ao longo do século XIX no período em estudo, não se tem noticia de que o Quebra-Quilos tenha atingido a cidade.

---

<sup>112</sup> Câmara Municipal. Códice 47 – fl. N° 158/159. APEJE.

Acreditamos da mesma forma que o Professor Armando Souto Maior, não apresenta tal ocorrência em Recife devido a quantidade expressiva de milícias que rondavam a capital de Pernambuco graças ao seu passado próximo.

Aos poucos a vereança do Recife foi colocando o novo sistema métrico decimal e no final da década de 1860

*“A Câmara Municipal desta cidade, tendo deliberado dar execução neste município ao novo systema métrico decimal, principiando a ter vigor no futuro exercício de 1868 e 1869 confeccionou um regulamento para esse fim regularizando o preço das afferiões dos pesos e medidas, e passando-o as mãos de V. Ex<sup>a</sup>, roga-lhe que se digne approva-lo, se assim julgar conveniente em sua sabedoria, para poder produzir esse regulamento o devido effeito.”<sup>113</sup>.*

Regulamento este que está transcrito a seguir:

*“Regulamento para as afferiões de balanças, pesos e medidas do município do Recife, pelo systema métrico decimal.*

*Todos os armazéns, depósitos, casas de negócios, estabelecimentos de industria de qualquer natureza que sejam, fixas ou volantes onde se compre e venda em grosso, ou a retalho, mercadorias ou gêneros sólidos ou líquidos que seja necessário pezaer ou medir serão obrigados a ter colleções completas de pesos e medidas, segundo a natureza do seu commercio, na forma do padrão do Império.*

*Todos as pessoas assim obrigadas a ter balanças, pesos e medidas pagarão a afferição da maneira seguinte:*

*Art. 1º. Por cada metro pagarão os lojistas 2:000; os mascates e boceteiras 1:000 reis.*

---

<sup>113</sup> Câmara Municipal. Códice 55 – fl. N° 46. APEJE.

*Art. 2º. Por cada termo de pesos, começando de vinte kilogramas até o menor peso 4:000 reis por termo começando de dez kilogramas 2:560 reis; por termo começando de cinco kilogramas 1:000 reis os que excederem a vinte kilogramas pagarão 40 reis por kilogramas.*

*Pesos avulsos pagarão 80 reis por kilogramas, menos os de vinte kilogramas para cima que pagarão 40 reis.”*<sup>114</sup>

No entanto, é devido a construção do novo prédio do mercado de São José, que a Câmara Municipal – e da possibilidade de controle dos comerciantes e das suas mercadorias – retomou a discussão sobre o sistema de pesos e medidas e da regulamentação de uma repartição àquela casa subordinada, com a intenção de inspecionar, fiscalizar e verificar os usos de tais sistemas, mesmo que essa adoção se transcorresse de forma lenta e gradual.

Assim, a Câmara Municipal fez-se publicar no dia 22 de janeiro de 1875 o seguinte texto:

*“A Câmara Municipal não pode deixar de mandar por em execução o systema de pezos e medidas mandado pelo decreto nº 5169, de 11 de dezembro de 1872 como é de sua obrigação: no entanto pede licença para fazer as seguintes ponderações:*

*1ª - Que a mudança de um systema de pezos, de forma diferente, em uma cidade extrensa como a em que residimos, não pode ser feita de chofre, e só depois de um prazo determinado, como aconteceu com o decreto nº 1157 de 26 de junho de 1862.*

*2ª - Que não tendo a câmara montadas as officinas necessárias, e nem possuindo o padrão de marcar, por ter sido desenvolvido para o Rio de Janeiro, por chegarem estragados; não pode de prompto proceder a aferição de todos os pezos e medidas, senão com um prazo razoável.*

*3ª - Que sendo d grande dispêndio para as cazas commerciais a aquisição de todos os pezos e medidas para as*

---

<sup>114</sup> Idem. Idem. Fls. 47/v/48.

*suas transações, depois de haverem obtidos a tão pouco tempo os que foram mandadas substituir, é de equidade que se marque um tempo para fazer-se essa substituição.*

*4ª - Finalmente, que havendo mais de dez annos decorridos para levar-se a effeito a execução do Decreto nº 1157; entende a câmara que é de toda a justiça que sejam attendidas todas as razões appresentadas; e confiando na sabedoria que preside as decizões de V. Exª espera que resolverá.”<sup>115</sup>*

Vê-se aqui também uma expressão de um ordenamento para um setor social da capital da Província de Pernambuco, não mais um setor a ser organizado espacialmente como ruas, casas, lojas, ou mesmo um setor como o comercial e suas regras, porém não deixa de ser um setor onde sua reorganização não poderia ser excluída das idéias de modernização e civilidade que tanto contribuíram para o desenvolvimento das ordenações e padronizações dos setores acima citados.

É do uso desses ideais e de seus discursos que as pessoas que faziam ou reordenavam o Recife de fins de século XIX utilizaram, sendo assim, adotado pela vereança como escusa da criação de novos impostos, que nasceram e geraram uma nova necessidade de maior controle do poder público para sua cobrança, para seu recebimento.

Tanto tempo após o início de tal regulamento a Câmara Municipal volta a se interessar devido a inauguração do novo mercado da freguesia de São José, como também da necessidade dessa repartição para agilizar a arrecadação do imposto sobre o consumo.

Assim, em 14 de julho de 1875, a quase dois meses de antecedência da inauguração do mercado, a Câmara Municipal solicita o seguinte ao Presidente da Província:

*“Sendo de urgente necessidade que se estabeleça, o mais breve possível a repartição de aferições, não só por que o commercio d’esta cidade se muna de pezos e medidas competente e legalmente alferidas; como para que se possa arrecadar o*

---

<sup>115</sup> Câmara Municipal. Códice 60 – Fl. Nº 233/v. APEJE.

*respectivo imposto; e não tendo a Câmara Municipal do Recife podido obter nas proximidades do Paço Municipal uma casa apropriada ao fim indicado, roga a V. Ex<sup>a</sup> se digne de conceder-lhe uma das salas do pavimento térreo do prédio em que funciona, para o fim indicado”.<sup>116</sup> (Grifo Nosso)*

Este problema, exposto na comunicação acima, da falta de local para o funcionamento da tal repartição de aferição não encerra o problema da Câmara Municipal em relação a esta casa, pois as comunicações entre as duas instituições, entretanto tomaram tempo e negociações durante todo o período em estudo, como o assunto ainda estava em pauta na correspondência trocada entre a Câmara Municipal e o Presidente da Província, como exposto a seguir:

*“Tendo a Câmara Municipal necessidade de estabelecer e organizar a repartição de aferição dos pesos e medidas, vem rogar a V. Ex<sup>a</sup> se digne de conceder-lhe o pavimento térreo do lado da rua do Imperador, do edifício, em que funciona esta câmara para semelhante fim.”<sup>117</sup>*

Porém, tal pedido, em resposta dada no dia 24 do mesmo mês, é negado *“por ser este espaço a pouco [foi] sedido ao Instituto Archeologico e Geographico de Pernambuco”*.<sup>118</sup> Contudo, até o final da década de 1870, a Repartição de Aferição de pesos e medidas estaria funcionando em uma sala cedida pela Assembléia Legislativa na rua Imperial na Freguesia de São José.

Um outro problema envolvendo a repartição de Aferições do município do Recife era seu pessoal, ou a inexistência deste para o procedimento e finalidade de sua criação. O interessante que a Câmara Municipal primeiro pede autorização para encaminhar uma aferição dos estabelecimentos para depois, solicitar à Presidência provincial erário para pagamento do futuro pessoal. Estes episódios estão descritos respectivamente nos dois documentos próximos transcritos abaixo. O primeiro é

---

<sup>116</sup> Câmara Municipal. Códice 66 – Fl. N° 339. APEJE.

<sup>117</sup> Câmara Municipal. Códice 60 – Fl. N° 244. APEJE.

<sup>118</sup> Idem. Idem. Fl. 244

datado de 11 de agosto de 1875 e o segundo, de 09 de setembro de 1875, foi confeccionado apenas dois dias após a inauguração do mercado de São José.

*“reconhecendo a Câmara Municipal do Recife a vantagem e utilidade de mandar proceder a aferição nos estabelecimentos comerciais que o exigirem e tiverem grande numero de pesos, balanças e medidas, mediante a percentagem de vinte e cinco por cento, vem respeitosamente solicitar de V. Ex<sup>a</sup> a respectiva autorização.”*<sup>119</sup>

[e]

*“Não havendo na lei municipal vigente, quota destinada para pagamento dos empregados da repartição d’Aferição e do mercado público roga a V. Ex<sup>a</sup> que se digne de autorizar adespender mais pela verba eventuais a quantia de dous contos de reis, visto achar-se quase extinta a mesma verba.”*<sup>120</sup>

A questão tributária municipal durante o Brasil imperial, na busca de um espaço para dar suporte fiduciário a esta esfera de poder, estabeleceu caminhos diversos como os das arrematações e licitações. Porém, é na sua adesão ao ideal de padronização e reordenamento – de modernidade e civilidade – do espaço urbano que a municipalidade vislumbrou um acréscimo em sua renda, utilizando o processo de unificação e reorientação dos pesos e medidas, em uso por todo o Império, para melhoria da fiscalização sobre as pessoas que exerciam a atividade do comércio e da arrecadação, onerando de forma indireta, o consumidor final, verdadeiro contribuinte desse tipo de imposto indireto, e o poder público municipal.

---

<sup>119</sup> Câmara Municipal. Códice 66 – fl. N° 353. APEJE.

<sup>120</sup> Idem. Idem. Fl. N° 380.



“Já deixando o Recife / entro pelos caminhos comuns do mar: / entre barcos de longe, sábios  
de muito viajar; / junto desta barça / que vai no rumo de Itamaracá; / lado a lado com rios / que  
chegam do Pina com o Jiquiá. / Ao partir companhia / dessa gente dos alagados, / que lhe posso  
deixar, / que conselho, que recado? / Somente a relação de nosso comum retirar; só esta relação /  
tecida em grosso tear. (Morte e Vida Severina. João Cabral de Melo Neto).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procuramos neste trabalho intitulado: *Discursos de uma Modernidade: As Transformações Urbanas Na Freguesia de São José (1860-1880)*, dialogarmos com as diversas facetas do poder público, como a Câmara Municipal e a Repartição de Obras Públicas, e dos agentes formadores da cidade do Recife do final do século XIX, no que diz respeito a padronizações, reordenações e modificações na paisagem urbana daquele Recife, que viveu entre o novo e o antigo.

Esses objetivos de transformações urbanas no Recife do dezenove foram alcançados mediante a utilização de discursos de setores da sociedade que deram balizamento e confiabilidade popular no empreendimento. A legitimidade para o desenvolvimento do olhar pan-óptico da capital da Província de Pernambuco teve como alicerces os saberes médicos-higienistas que foram adaptados pelos engenheiros ao preenchimento do espaço urbano de acordo com as concepções da modernidade.

A busca pela modernidade/civilidade pela elite urbana recifense trouxe transformações para diferentes partes da sociedade, não apenas ficando confinada as modificações arquitetônicas, e estendendo-se aos setores econômicos, onde a tentativa de exclusão social dos negros foros ou ainda escravizados – dentro do contexto de desagregação do trabalho compulsório –, como também das camadas mais baixas do centro urbano, tornou mais difícil o aceso a atividades de comércio dos gêneros alimentícios, devido a elaboração de legislação que privilegiavam os setores da economia que detinham maiores recursos para conseguir adaptação rápida a nova realidade imposta.

Um outro ponto atacado pelos construtores do embelezamento do novo Recife foi o do setor de saúde pública, setor este que se caracterizou pela práxis do discurso higienista, pela concretização dos saberes, das verdades que conduziram as autoridades no caminho do Recife moderno, do Recife belo.

Assim, o projeto de modernidade recifense, como também o implementado na capital do Império, teve um caráter de exclusão social, no que diz respeito a busca de civilidade a européia, e no que concerne ao caráter econômico e na procura, por parte da iniciativa privada, de maior lucro, a exclusão da participação de setores menos abastados com a intenção de diminuir a concorrência, mesmo que para isso fosse necessária uma aliança com o poder público, cujo apoio teria como contraponto uma regulação maior da atividade mercantil.

Este último ponto residiria o grande interesse do setor público municipal, pois uma padronização e controle do setor comercial de abastecimento era, por exclusão de possibilidades dos nichos tributáveis na complicada teia de relações de poderes entre as distintas esferas que formavam o Império do Brasil, uma das poucas áreas de possível aplicabilidade de taxações.

Portanto, o ideal de modernidade que terminou por acarretar as transformações no centro urbano da capital de Pernambuco nos fins do século XIX, foi a tradução em ações dos discursos dos setores sociais que formavam as elites comerciais e política, foi à conversão de desejos e ambições de maior domínio social e econômico para a manutenção dos velhos cabidos de Pernambuco e do Recife.

## BIBLIOGRAFIA

- AZEVEDO, Aluísio – **O Cortiço**. São Paulo. Editora Ática. 1992.
- BAUDELAIRE, Charles – **Sobre a Modernidade**: o pintor da vida moderna. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.
- BEAUD, Michel – **História do Capitalismo**: de 1500 até nossos dias. 3ª edição. São Paulo. Brasiliense. 1991.
- BERMAN, Marshall – **Tudo o que é Sólido Desmancha no Ar**: a aventura da modernidade. São Paulo. Cia das Letras, 2000.
- BIANCHI, Ana Maria – **A Pré-história da Economia**: de Maquiavel a Adam Smith. Editora Hucitec. São Paulo. 1988.
- CALVINO, Ítalo – **As Cidades Invisíveis**. São Paulo. Cia das Letras, 1990.
- CARDOSO, Ciro F. e BRIGNOLI, Hector P. – **Os Métodos da História**. 3ª edição. Edições Graal. Rio de Janeiro, 1983.
- CARVALHO, Marcus J. M. de – **Liberdade. Rotinas e Rupturas do escravismo (Recife – 1822 – 1850)**. Recife. Editio Universitária da UFPE, 1998.
- CARVALHO, José Murilo de – **A Construção da Ordem**: a elite política Imperial. **Teatro das Sombras**: a política imperial. 4ª edição. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira. 2003.
- CHALHOUB, Sidney – **Cidade Febril**: cortiços e epidemias na corte imperial. Companhia das Letras. São Paulo, 1996.
- CHEVALIER, Louis – **Laboring classes and dangerous classes in Paris during the first half of the nineteenth century**. Princeton University Press. Princeton. New Jersey. 1973.
- CHOAY, Françoise – **O Urbanismo**. 5ª edição. São Paulo. Perspectiva. 1998.
- COSTA, F.A. Pereira da - **Anais Pernambucanos**. Coleção pernambucana, 2ª edição. Governo do Estado de Pernambuco, 10 volumes, Recife, 1983-1985.
- DARNTON, Robert – **O Grande Massacre de Gatos**: e outros episódios da história cultural francesa. Rio de Janeiro. Graal. 1986.
- FERRAZ, Socorro – **Liberais & Liberais**: guerras civis em Pernambuco no século XIX. Recife. Editora Universitária da UFPE, 1996.

- FERREZ, Gilberto – **O Álbum de Luís Schlappriz**: memória de Pernambuco: álbum para os amigos das artes. Recife. Fundação de cultura da cidade do Recife. 1981.
- FOUCAULT, Michel – **As Palavras e as Coisas**: uma arqueologia das ciências humanas. 8ª edição. São Paulo. Martins Fontes. 1999.
- \_\_\_\_\_, Michel – **A Arqueologia do Saber**. 6ª edição. Rio de Janeiro. Forense Universitária. 2000.
- \_\_\_\_\_, Michel – **Microfísica do Poder**. 15ª edição. Rio de Janeiro. Graal. 2000.
- \_\_\_\_\_, Michel – **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão. 25ª edição. Petrópolis. Editora Vozes. 2002.
- \_\_\_\_\_, Michel – **História da Sexualidade I**: a vontade de saber. 14ª edição. Rio de Janeiro. Graal. 2001.
- FREYRE, Gilberto - **Casa Grande e Senzala** - Formação da família brasileira sob Regime de Economia Patriarcal. 10ª edição. Livraria José Olympio Editora, Rio de Janeiro, 1961.
- \_\_\_\_\_, Gilberto – **Sobrados e Mucambos**: Decadência do Patriarcado Rural e Desenvolvimento do Urbano. 1º e 2º Tomo. 3ª edição. Livraria José Olympio Editora, Rio de Janeiro, 1961.
- FURTADO, Milton Braga – **Síntese da Economia Brasileira**. 5ª edição. Rio de Janeiro. LTC Editora. 1988.
- GARCIA-ROZA, Luiz A. – **Introdução à Metapsicologia Freudiana**. Vol.2. 5ª edição. Rio de Janeiro. Jorge Zahar Ed. 2000.
- HAHNER, June – **Pobreza e política**: os pobres urbanos no Brasil – 1870 – 1970. Edunb. Brasília, 1993.
- HUGON, Paul – **História das Doutrinas Econômicas**. 14ª edição. São Paulo. Atlas. 1992.
- LINHARES, Mª Yedda e SILVA, Francisco C. T. da – **História da Agricultura Brasileira**: combates e controvérsias. Editora Brasiliense. São Paulo, 1981.
- MATTOSO, Kátia de Queiroz – **Bahia**: a cidade de Salvador e seu mercado no século XIX. Hucitec/Secretaria Municipal de Educação e Cultura. São Paulo/Salvador, 1978.
- MELLO NETO, João Cabral de – **Morte e Vida Severina e Outros Poemas em Voz Alta**. 15ª edição. J. Olympio. Rio de Janeiro, 1981.
- MELLO, Evaldo Cabral de – **O Norte Agrário e o Império, 1871-1889**. 2ª edição revista e aumentada. Topbooks. Rio de Janeiro, 1999.

- MILLET, Henrique A.- **Os Quebra-Quilos e A crise da Lavoura**. 2<sup>a</sup> edição. Editora Global. São Paulo, 1987.
- MONTEIRO, Hamilton de Mattos – **Nordeste Insurgente (1850-1890)**. Editora Brasiliense. São Paulo, 1981.
- NAPOLEONI, Cláudio – **Smith, Ricardo, Marx**: Considerações sobre a história do pensamento econômico. 6<sup>a</sup> edição. Rio de Janeiro. Graal. 1988.
- NEVES, Lúcia M<sup>a</sup> B. P. e MACHADO, Humberto F. – **O Império do Brasil**. Editora Nova Fronteira. Rio de Janeiro, 1999.
- PARAÍSO, Rostand – **A Velha Rua Nova e outras história**. Recife. Edições Bargaço, 2002.
- PINTO, Virgílio Noya - **Revista Brasil em Perspectiva**. Organização de Guilherme Carlos Mota. 15<sup>a</sup> edição, São Paulo, 1985.
- REZENDE, Antônio Paulo – **Desencantos Modernos**: histórias da cidade do Recife na década de XX. Governo do Estado, Secretaria de Cultura – FUNDARPE, Recife, 1997.
- RIOS FILHO, Adolfo M. de los – **O Rio de Janeiro Imperial**. 2<sup>a</sup> edição. Rio de Janeiro. Topbooks. 2000.
- VEIGA, Gláucio – **Pernambuco**: sua História, sua economia. Edições Folha da Manhã. Recife - PE.
- VEYNE, Paul M – **Como se Escreve a História; Foucault Revoluciona a História**. 4<sup>a</sup> edição. Brasília. Editora Universidade de Brasília. 1998.
- SILVA, Genny da Costa e - **Anais Pernambucanos Índices**. Governo do Estado de Pernambuco, Recife, 1987.
- SILVA, Geraldo Gomes da – **O mercado de São José**. Recife. Fundação da Cultura da Cidade do Recife. 1984.
- SMITH, Adam – **A Riqueza das Nações** – Investigação Sobre sua Natureza e suas Causas. Vol. II. São Paulo. Nova Cultural, 1996.
- SOUZA, Liêdo Maranhão de – **O Mercado, sua Praça e a Cultura Popular do Nordeste**. Homenagem ao centenário do mercado de São José 1875-1975. Recife. Secretaria de Educação e Cultura – PCR. 1977.

## Teses

GIRÃO, Valdelice Carneiro – **As oficinas ou charqueadas no Ceará**. Recife. Universidade Federal de Pernambuco, 1982.

GRILLO, M<sup>a</sup> Ângela de Farias – **O Cotidiano da Escravidão em Pernambuco**. Recife. Universidade Federal de Pernambuco.

SOUTO MAIOR, Armando – **Os Quebra-Quilos**. Recife. Universidade Federal de Pernambuco, 1976.

SOUZA, Sérgio R. Gomes de – **Fábulas da Modernidade no Acre: a utopia modernista de Hugo Carneiro na Década de 20**. Recife. Universidade Federal de Pernambuco, 2001.

ZANCHETI, Sílvio Mendes – **O estado e a Cidade do Recife (1836 – 1889)**. São Paulo. 1989.

## Documentação Primária

**Câmara Municipal do Recife. Recife: APEJE, 1860 a 1880. Volumes 44 ao 66.**

Repartição de Obras Públicas. Recife: APEJE, 1860 a 1880. Volumes 39 ao 57.

Leis Provinciais de Pernambuco. Recife: APEJE, 1870. Leis nº 908 A 966.

## **ANEXOS**

## **Regulamento do Mercado Público**

### **Parte Primeira**

#### **Da administração e serviço interno do mercado**

Art. 1º - O edifício que a Câmara Municipal do Recife tem estabelecido no largo da Penha, da Freguesia de São José d'esta cidade, denominar-se-há Mercado Público de São José.

Comprehende o estabelecimento dois pavilhões e uma ala central. O pavilhão do sul contem 48 bancas para vender peixe, 64 açougues e 60 compartimentos; o do norte contem 128 compartimentos e 64 açougues.

Art. 2º - Será divididos em secções distribuídas da seguinte forma: açougue, farinha, peixe, legumes e hortaliças, fructas, grãos e batatas, aves, fressuras e algumas outras divisões que reclamar a boa ordem e regularidade do serviço.

Art. 3º - Estará franqueado ao publico todos os dias das 5 ½ horas da manha ás 4 da tarde.

Exceptua-se d'esta disposição a secção do peixe, que conserva-se-há aberta até as 9 horas da noite.

Tanto a abertura, como o encerramento do mercado será anunciado pelo toque de uma sineta.

Art. 4º - O mercado será varrido e lavado todos os dias as 5 horas da tarde pelos serventes do estabelecimento.

Os locatários de açougues e compartimentos são obrigados a conserval-os em perfeito estado de limpeza e aceio, bem como a espanal-os uma vez por semana no dia que para isso designar o administrador do estabellecimento, e lavar suas paredes com potassa.

Este serviço será executado pelos serventes n'aquelles lugares que não estiverem occupados ou arrematados.

Art. 5º - A direcção e policia interna do mercado publico é incumbida a um administrador, um ajudante, um porteiro e um corpo de guardas municipaes composto de (8) oito praças.



O administrador perceberá o ordenado de um conto e oito centos mil r<sup>s</sup> (1:800\$000) e seis centos mil reis de gratificação (600\$000) annualmente; o ajudante oito centos mil reis d'ordenado (800\$000) e quatro centos mil de gratificação; o porteiro terá seis centos mil reis de ordenado e quatro centos mil reis de gratificação; e cada um dos guardas municipaes vencerá o ordenado mensal de quarenta mil reis e vinte mil reis de gratificação.

As atribuições e deveres de todos estes empregados serão designados em regulamento especial da câmara.

Art. 6º - Nenhum locatário de açougue e compartimentos admittira ao seu serviço no mercado individuo algum sem prévio conhecimento e sciencia do respectivo administrador, que organizará um livro de registro onde será inscripto o nome de cada um.

Art. 7º - Os mesmos locatários são obrigados a faserem inscrever os seus nomes na placa correspondente a cada um dos açougues e compartimentos.

Art. 8º - Si as accomodações do estabelecimento o permittirem, poder-se-ha consentir q sejam alli expostos a venda quaesquer outros artigos, sem pretenção, porém, dos gêneros alimentícios, para cujo fi é especialmente destinado.

Art. 9º - O peso, medição ou contagem de mercadorias será effectuada sob as vistas do comprador e renovada, havendo lugar na occasião da entrega.

Os Balcões ou bancas em que estiverem expostos os gêneros como as balanças, pesos e medidas serão collocados de modo que o comprador possa bem observar e verificar o que compra.

## **Parte Segunda**

### **Da arrematação ou concessão das localidades do mercado**

Art. 10º – Os Açougues, compartimentos e outros lugares do mercado serão concedidos por arrematação e sob as necessárias garantias estabelecidas por lei. Essa arrematação sera feita por tempo nunca superior a um anno.

Art. 11º – Na ocasião de assignar o termo de arrematação, será o locatário obrigado a recolher metade do valor do aluguel das localidades arrematadas, sendo a outra metade arrecadada seis meses depois contados da data do termo.

Não sendo cumprida esta ultima claussula, o arrematante ficará privado do gozo de seus direitos de locatário, e não satisfazendo-a ainda no praso de quinze dias considerar-se-há sem mais effeito o contracto de locação, sendo posto a nova concorrência o lugar respectivo.

A Câmara não perceberá paga pelo termos que passar.

Art. 12º – Ninguém poderá arrematar mais de sette açougues ou compartimentos.

A Câmara deixará de ceder por arrematação os lugares do mercado desde que conhecer que se procura monopolizar a posse d'elles. N'este caso serão os alugueis respectivos cobrados diariamente pelo administrador do estabelecimento.

Art. 13º – Sem o competente titulo de arrematação ou autorização dada pela Câmara, ninguém poderá occupar nenhum dos lugares do mercado.

## Parte Terceira

### Disposições gerais

Art. 14º – Expressamente proibido:

§ 1º A venda de bebidas espirituosas de qualquer natureza de garapas, gengibirras ou quaesquer outras bebidas fermentadas.

§ 2º Introduzir no mercado cães ou quaesquer animais vivos, excepto os da natureza d'aquelles cuja venda é autorizada no estabelecimento.

§ 3º Depor qualquer objecto que seja no pateo do mercado, vias de circulação ou lugares desoccupados, mesmo entre as grades e muros do mercado, tanto no interior, como no exterior do edificio.

§ 4º Arravessar ou percorrer o mercado com objectos que interrompam o transito ou com volumes sobre a cabeça.

§ 5º Urinar no mercado e suas dependências, salvo no lugar para isso indicado.

§ 6º Admittir músicos e cantorea ambulantes, saltimbanco e distribuidores de impressos e bem assim quaesquer outros indivíduos que exerçam profissões alheias ás do mercado.

§ 7º Fumar a todo aquelle que se empregar no serviço interno do mercado.

§ 8º Estar parado ou assentados nas passagens reservados para circulação.

§ 9º Annunciar por meio de gritos e voserias a natureza e preço dos artigos em venda.

§ 10º Impedir o transito puchando pelo braço ou pela roupa os transeuntes.  
A observância das disposições estabelecidas no presente regulamento (alias) artigo compete ao pessoal encarregado da policia do estabelecimento.

Art. 15º - É igualmente proibido sob as penas que ficam designados:

§1º. Lançar sobre os lugares destinados ao transito, papeis, palhas ou quaesquer resíduos; deter no chão dos açougues e

compartimentos de carnes, aves mortas, peixe estragado ou outros resíduos insalubres – pena de 2 mil reis de multa ou 12 horas de prisão.

- §2º. Expor a venda gêneros alimentícios falsificados corrompidos e tentar lesar o comprador em peso, medida ou quantidade de mercadoria – pena de suspensão do emprego e quatro mil reis de multa, e na reincidência perda do lugar e 48 horas de prisão.
- §3º. Estabelecer no mercado loterias ou jogos de azar.
- §4º. Arremessar objectos algum sobre quem quer que for.
- §5º. Rasgar ou inutilizar propositalmente os editaes collocados no edificio por ordem da administração.
- §6º. Emporcalhar ou desenhar ou borrar os muros, ferros ou paredes quer do interior, quer do edificio, bem como affixar sobre elle cartazes.
- §7º. Destruir, deteriorar ou inutilizar qualquer objecto pertencente ao estabelecimento.
- §8º. Injuriar ou ameaçar com palavras ou gestos aos agentes da autoridade ou particulares, e bem assim offender por qualquer modo a decencia e os bons costumes.
- §9º. Perturbar a ordem por meio de rixas, gritos, queijas, cantigas, etc.
- §10º. Deixar correr e brincar ao abandono no edificio e suas dependências as creanças ou garotos, escravos, etc.

Aos infratores dos § 3º, 4º, e 5º será applicada a pena de prisão por 24 horas; dos § 6º, e 7º a multa de dez mil reis ou 48 horas de prisão, e o duplo reincidindo; e dos § 8º e 9º a multa de três mil reis ou 24 horas de prisão e o duplo na reincidência.

Aos Paes, tutores, senhores, patrões, etc. cumpre evitar que seus filhos, pupillos, parentes, creados e escravos menores transgridam a disposição do § 10º, sob pena de responsabilidade pelos danos que causarem ao estabelecimento e ser-lhes ahi vedada a entreda.

Art. 16º - Os empregados dos locatários dos açougues e compartimentos serão de condição livre.

Art. 17º - Não será permitido ingresso no mercado a todo aquelle que não estiver convenientemente vestido, e bem assim será vedada a entrada de ébrios e loucos.

Art. 18º - As matérias immundas, lixos, etc, de que trata o § 1º do art 15º serão recolhidas em caixão forrado de zinco, que para esse fim é cada locatário obrigado a ter em seu compartimento.

Os caixões que contiverem taes materiais deverão ser transportados para fora do mercado todos os dias as horas marcadas para encerramento do trabalhos. Este serviço é de exclusiva competência de cada locatário.

Art. 19º - Ninguém poderá utilizar-se da agoa existente nos tanques a excepção dos encarregados da limpeza do mercado, que tirarão a agoa necessária para a lavagem dos açougues e compartimentos.

Art. 20º - Ninguém poderá apoderar-se de objectos que lhe não pertençam e que forem encontrados no mercado.

O objecto achado sera depositado immediatamente na administração para restituir-se a quem for de direito.

Art. 21º - Aberto o mercado á concurrencia publica fica prohibida nas ruas e praças da cidade a venda de legumes, hortaliças, fructa, aves, peixes, etc.

Permittir-se-há, porém, tal venda pelas ruas e praças com tanto que as pessoas empregadas n'esse serviço não façam pouzada nos pontos indicados para vender os seus artigos.

Art. 22º - Ficam prohibidos os açougues fora do mercado nas freguesias S<sup>to</sup> Antonio e S<sup>m</sup> José.

Quem infringir esta disposição soffrera uma multa de trinta mil reis ou 3 dias de prisão, e na reincidência applicar-se-há o duplo da pena alem de ser compellido a feichar o açougue.

Art. 23º - Todo aquelle que, não tendo obtido no mercado pelo modo que determina este regulamento lugar próprio, quizer expor á venda seus gêneros, pagará a

imposição marcada na respectiva tabella, e subgntar-se-há ás prescrições domesmo regulamento.

Art. 24º - Aos vendedores que occuparem a ala central do edificio é permittido vender os seus gêneros até 3 horas da tarde, sendo obrigados a deixar os lugares respectivos conveniente varridos e limpos.

Art. 25º - Os que occuparem lugares volantes são obrigados a retirar suas mercadorias logo que se ache encerrado o mercado na secção respectiva.

Art. 26º - Quem exposer no mercado gêneros que devam ser vendidos por pesos ou medidas, serão obrigados a tel-os de accordo com o regulamento de afferição da Câmara.

Art. 27º - Ficam obrigados os almocreves ou qualquer pessoa que entrar na cidade expondo a venda farinha, milho, feijão, aves, etc. a eeffectual a no mercado quando assim julgar conveniente o administrador.

Fica communicada a pena de cinco mil reis ou 24 horas de prisão aos que se eximirem de cumprir a disposição d'este artigo.

Paço da Câmara Municipal do Recife, 15 de Julho de 1875.

## **Condições, Cláusulas e Postura Adicional sobre o Transporte de Carne verde no Recife.**

### “Condições

- 1º. O contractante obriga-se a transportar toda a carne verde do matadouro publico para os diversos pontos ou açougues em carroças fechadas e conforme a Postura e desenho por elle apresentado, e approvedo pela Câmara Municipal cujos vehiculos serão puxados por animais cavallares ou muares.
- 2º. O serviço será feito conforme o da capital do Império, de maneira que a carne vá pendurada sem bater uma na outra, resguardada do sol e da chuva, e envolto em toalhas limpas sob pena de multa que será marcada pela Câmara Municipal.
- 3º. O contractante se obriga a ter carroças, segundo o desenho por elle apresentado e approvedo pela Câmara Municipal, sendo a carne transportada na forma disposta nas posturas municipais de 7 de novembro do anno passado (art. 4º).
- 4º. Uma hora depois de começada a matança nos termos da Postura existente, para postar as carroças no matadouro afim de principiar o transporte das carnes.
- 5º. O contractante fará transportar a carne durante o dia, uma vez que ella lhe seja entregue, até uma hora da tarde.
- 6º. Receberá d proprietario da carne seis centos reis por cada uma rez inteira ou não, que tiver de transportar para o mesmo talho ou diverso. Dentro ou fora da cidade, cujo preço será pago antes do proprietário collocar a carne nos ganchos da carroça.
- 7º. O privilegiado se obriga por si e por seus herdeiros a dar 500\$00 reis no fim de cada anno de seo contacto para o cofre da Câmara Municipal que farão parte de sua receita.
- 8º. O contractante se obriga por si e seos bens a dar fiel cumprimento de seo contracto, para garantia da qual, bem como das multas em que incorrer dará fiador idôneo.

- 9º. Toda a pessoa que matar gado no matadouro collocará a carne no gancho da carroça e entregará a guia que a deve acompanhar e terá no lugar onde ella deve ficar pessoa encarregada de tira-la immediatamente a chegada.
- 10º. O contractante poderá effectuar por si ou seos herdeiros este transporte.
- 11º. O contractante se obriga, no prazo de oito mezes, contados da data do contracto a fazer funcionar sua empresa e caso não o faça pagará uma multa de 1:000\$000 de reis, e se dentro de dous meses mais não o houver feita poderá ser rescendido o contracto, sem que o empresário tenha direito a reclamação alguma.
- 12º. O tempo da duração de seo privilegio será contado do dia que tiver dado começo a empresa.
- 13º. O contractante terá o direito de reclamar da Policia ou da Câmara Municipal todas as medidas necessárias a execução e garantia de seo privilegio”.

#### “Postura de transporte de carnes

- Artigo1º. Fica prohibido o transporte de carne verde do matadouro para os açougues, uma vez que não seja nas carroças appropriadas, e que forão approvadas pela Câmara Municipal para servir de base ao contracto feito pela presidência com Antonio da Costa e Sá.
- Artigo2º. O empresário será obrigado a transportar todas as carnes uma vez que lhe seião entregues no matadouro até uma hora da tarde.
- Artigo3º. O empresário terá as carroças necessárias, prostrados no matadouro publico, logo depois de começar a matança, afim de dar principio de transporte das carnes.
- Artigo4º. O empresário receberá para transportar uma rês, ou parte d’ella a quantia de seiscentos reis, embora tenha de depositar ou entrega-la em talhos diversos, ou em um só.
- Artigo5º. O empresário pagará no fim de cada anno a Câmara Municipal a quantia de quinhentos mil reis de que prestará fiança.



Artigo6º. O empresário será obrigado a observar por si e seus bens a dar cumprimento aos arts. Desta postura para cuja garantia dará fiança.

Artigo7º. O empresário não será obrigado a carregar do matadouro para as carroças as carnes que deva fazer transporte e as receberá dentro das mesmas dependuradas nos ganchos, sendo porém obrigado a entrega-los nos lugares indicados nas guias, em cujas localidades existirão recebedores competentes.

Artigo8º. Os infratores pagarão a multa de dez mil reis e serão obrigados pelas despesas feitas para observância destes artigos.

Paço da Câmara Municipal do Recife, 25 de maio de 1872.

## **SEGMENTO DO ORÇAMENTO DA MUNICIPALIDADE DE 1874 A 1875 – PARTE REFERENTE AO MERCADO DE SÃO JOSÉ.**

Este estabelecimento foi inaugurado a 7 de setembro do anno próximo passado.

Descrever a importância e utilidade d'este estabelecimento seria trabalho improficuo, principalmente em uma peça official em que o maior laconismo se torna necessário, para que possam ser devidamente apreciados os factos mais notáveis e sobre os quais deve se prender a attenção da autoridade.

V. Ex<sup>a</sup> e o publico em geral são testemunhas da grandeza do edificio, da excellencia da obra e da necessidade extrema de que sentia o município de possuir um mercado publico adaptado as exigências locais.

Como é natural immensos obstáculos tem encontrado a câmara da parte de sua população, para elevar aquelle estabelecimento ao grão de aceio, limpeza, regularidade na distribuição dos diversos ramos de negócios e finalmente o cumprimento fiel de seu regulamento; entretanto alguma coisa tem conseguido, e confiado na boa índole de seus munícipes e no valioso auxilio de seus empregados, sem o qual lhe será impossivel chegar ao fim desejado, acredito poder em pouco tempo obter a boa ordem e o respeito ao regulamento, do que depender o engrandecimento d'aquelle estabelecimento e o credito d'esta câmara.

Com a construção do edificio dispenseo-se a quantia de 393:702\$802 para pagamento do que contrahiu-se um empréstimo ao Banco do Brazil de 300:000\$000 reis ao juros de 8% ao anno pagos de seis em seis meses.

O pagamento dos juros ao banco tem sido feita regurlamente, e por conta da amortização do capital já recebeu aquelle estabelecimento de credito 20:000\$000, e segundo o contracto celebra-em-se-há procedendo de accordo com elle.

Em virtude de augmento de obras que se tiveram de fazer e indenisações por excesso de pezo de ferro, o que tudo foi verificado pelo engenheiro da câmara e uma commissão especial de engenheiros por ella nomeada, por cujo trabalho está a câmara autorizada a pagar somente a commissão 1:500\$000 reis; teve a câmara de lançar mão da última prestação que tinha de receber do banco para pagamento do

excessod e pezo, e augmento de obras na importância de \_\_\_\_\_<sup>121</sup> com aprovação do antecessor de V. Ex<sup>a</sup>

Em vista de tal deliberação faz-se mister se conntrahir-se um novo empréstimo de 50:000\$000 para satisfazer a ultima prestação, e tendo a câmara solicitado de V. Ex<sup>a</sup> por duas vezes autorização para tal empréstimo, foi negado por V. Ex<sup>a</sup> que lhe declarou que a Assembléia era a competente para concede-la.

É um compromisso de honra que é mister solver, para o que aguarda a abertura do corpo legislativo provincial para ser autorizado a contrahir novo empréstimo para aquelle fim.

Tem este estabelecimento um administrador, um ajudanet, um porteiro e oito guardas que fazem a policia interna, o que tudo esta sob as vistas e direcção de dous vereadores commissario.

---

<sup>121</sup> Nesta parte o documento encontrava com danificação física, não permitindo, desta forma, a visualização da quantia referida.

## **“EDITAL PARA ARREMATACÃO DA CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE SÃO JOSÉ**

“A Câmara Municipal desta cidade tendo de levar a efeito construção de seu mercado público, convida as pessoas que se quiserem encarregar da mesma construção, a comparecerem na mesma câmara, no prazo de sessenta dias da data deste, para se efetuar a arrematação mediante orçamento e a planta aprovados que se acham na dita câmara, e podem ser examinados por quem quiser arrematar a supra dita obra; tendo em vista as condições abaixo mencionadas:

Paço da Câmara Municipal do Recife, 29 de novembro de 1871 –  
Ignácio Joaquim de Souza Leão, pró-presidente, Lourenço Bezerra Carneiro da Cunha, secretário.

Cláusulas especiais para o contrato relativo à construção do mercado público da cidade do Recife.

Art. 1º - A construção do mercado público da cidade do Recife, será feita de conformidade com a planta e orçamento aprovados e as instruções do engenheiro fiscal da obra pela quantia de 385:000\$000.

Art. 2º - O empreiteiro dará começo às obras dentro do prazo de três meses, e as concluirá no de vinte meses contados da assinatura do contrato, sob pena de uma multa de 5:000\$000 no primeiro caso, e de 10:000\$000 no segundo.

Art. 3º - O pagamento será feito em seis prestações iguais. A primeira quando o arrematante assinar o contrato, a segunda quando mostrar o conhecimento de ter embarcado toda a ferragem, a terceira quando tiver feito a terça parte das obras, a quarta quando estiverem executados os dois terços das ditas, a quinta quando estiver concluído todo o edifício, a sexta seis meses depois de executados e concluídas todas as obras e conservadas.

Art. 4º - O empreiteiro terá um engenheiro encarregado de dirigir as obras em execução.

Art. 5º - O empreiteiro é obrigado a fazer por sua conta e sem direito algum o excesso de ferro fundido, batido, ou laminado, que por ventura haja até peso de cinco toneladas, além do cálculo no orçamento.

Art. 6º - O contratante e seus sócios se os tiver não poderão em tempo algum alegar perdas e danos, nem usar de encampações algumas, para o que renunciam a todos os casos fortuitos.

Art. 7º - O contratante prestará uma fiança de 80:000\$000 para o pagamento das prestações que tiver de receber.”<sup>122</sup>

---

<sup>122</sup> Diário de Pernambuco, IN, GOMES, Geraldo – O Mercado de São José. Fundação de Cultura da Cidade do Recife. Recife, 1984

## LEI PROVINCIAL DE PERNAMBUCO – LEI N. 938<sup>123</sup>

O desembargador Francisco de Assis Pereira Rocha, vice-presidente da Província de Pernambuco: Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal desta cidade do Recife, a contrahir um empréstimo que não poderá exceder a quantia de 300:000\$000 reis, os quaes não vencerão juros superior a nove por cento, para applica-lo à construção de uma casa de mercado nesta cidade, no lugar que for julgado mais conveniente, ou a contratar com quem melhores vantagens offerecer a construção da dita casa de mercado.

Art. 2º. Para garantia deste empréstimo e os respectivos juros, poderá a camara hypothecar o edificio do mercado e os seus rendimentos, pelo tempo e sob as condições que julgar mais vantajosas, dependendo da approvação desta Assembléa.

Art. 3º. A desappropriação do terreno necessário para a construção da dita casa de mercado, será feita por conta da província, votando-se para esse fim annualmente na lei do orçamento a quantia de 25:000\$000 durante dous annos.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem. O secretario interino da presidência desta província a faça imprimir, publicar e correr.

---

<sup>123</sup> Leis Provinciais de Pernambuco – 1870  
Leis nº 908 A 966  
Fl 16 e 17

Palácio da Presidência de Pernambuco, 18 de junho de 1870, 49º da independência e do Império.

Francisco de Assis Pereira Rocha

L.S.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidência de Pernambuco aos 18 de junho de 1870.

O secretario interino – Elias Frederico de Almeida e Albuquerque

## ILUSTRAÇÕES

1. Feira livre no Largo da Penha, Freguesia de São José. Apud, FERREZ, Gilberto – **O Álbum de Luís Schlappriz**: memória de Pernambuco: álbum para os amigos das artes. Recife. Fundação de cultura da cidade do Recife. Pág. 14.
2. Vista da Rua do Barão da Victória (atual Rua Nova), em meados de 1880. Foto de Maurício Lamberg. Apud, PARAÍSO, Rostand – **A Velha Rua Nova e outras história**. Recife. Edições Bargaço, 2002. pág. 95.
3. Vista do Mercado de São José durante as primeiras décadas do século XX. Autor desconhecido. Acervo Pessoal.